

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 570

Quarta-feira - 10 de Agosto de 2016

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano
	Boa Esperança	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
<b>Consórcios Intermunicipais</b>	Brejetuba	Montanha
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Conceição do Castelo..... 35	Muqui
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES..... 2	Colatina..... 32	Nova Venécia
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES ..... 5	Conceição da Barra	Pancas
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Conceição do Castelo	Pedro Canário
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Consórcio Público COINTER	Domingos Martins	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Consórcio Público CONORTE	Ecoporanga	Presidente Kennedy..... 57
Consórcio Público Rio Guandu ..... 6	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
<b>Municípios</b>	Guaçuí	Santa Leopoldina
Afonso Cláudio..... 10	Guarapari ..... 35	Santa Maria de Jetibá
Água Doce do Norte	Ibatiba	Santa Teresa..... 58
Águia Branca	Ibiraçu ..... 45	São Domingos do Norte..... 59
Alegre	Ibitirama	São Gabriel da Palha..... 60
Alfredo Chaves	Iconha	São José do Calçado
Alto Rio Novo	Irupi	São Mateus
Anchieta..... 11	Itaguaçu	São Roque do Canaã ..... 86
Apiacá	Itapemirim	Serra..... 91
Aracruz..... 11	Itarana	Sooretama
Atílio Vivácqua	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante ..... 94
	Jerônimo Monteiro	Viana..... 94
	João Neiva..... 55	Vila Pavão
	Laranja da Terra..... 56	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantenópolis	Vitória

# Consórcios Intermunicipais

## CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

### RESUMOS DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE, REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

Publicação Nº 57294

RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº56/2016

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

**Contratante:** CIM PEDRA AZUL

**Contratada:** ENDOCÁRDIO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

### RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº60/2016

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

**Contratante:** CIM PEDRA AZUL

**Contratada:** MAYCON WALLAS BRAVIM SANTOS

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

### RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº48/2016

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

**Contratante:** CIM PEDRA AZUL

**Contratada:** CLÍNICA MÉDICA DA ENSEADA LTDA

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação,

pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

### RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº53/2016

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

**Contratante:** CIM PEDRA AZUL

**Contratada:** RUBERTH E GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

### RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº49/2016

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL

**Contratante:** CIM PEDRA AZUL

**Contratada:** W H SCHRAIBER SERVIÇOS MÉDICOS

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº41/2016****REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL****Contratante: CIM PEDRA AZUL****Contratada: TRARBACH E PANSINI LTDA**

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
**Presidente do Cim Pedra Azul**

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº19/2016****REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL****Contratante: CIM PEDRA AZUL****Contratada: INSTITUTO DE CIRURGIA SUL CAPIXABA S/S LTDA**

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
**Presidente do Cim Pedra Azul**

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº25/2016****REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL****Contratante: CIM PEDRA AZUL****Contratada: DR. PEDRO MOTTA SERVIÇOS NEUROLÓGICOS LTDA**

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
**Presidente do Cim Pedra Azul**

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº46/2016****REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL****Contratante: CIM PEDRA AZUL****Contratada: LABORATÓRIO FERRARI LTDA ME**

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
**Presidente do Cim Pedra Azul**

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº33/2016****REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL****Contratante: CIM PEDRA AZUL****Contratada: FERNANDA F. SOARES - ME**

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
**Presidente do Cim Pedra Azul**

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº57/2016****REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL**

**Contratante: CIM PEDRA AZUL**

**Contratada:** ODONTO CLASS SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº58/2016**

**REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL**

**Contratante: CIM PEDRA AZUL**

**Contratada:** CLÍNICA MÉDICA TRIUNFO LTDA ME

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº64/2016**

**REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL**

**Contratante: CIM PEDRA AZUL**

**Contratada:** CLÍNICA DE ANGIOLOGIA BRUNO NEITZEL PEYNEAU LTDA ME

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 25/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº61/2016**

**REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL**

**Contratante: CIM PEDRA AZUL**

**Contratada:** CLINESP CLÍNICA DE ESPECIALIDADES POSSEBOM LTDA

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº55/2016**

**REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL**

**Contratante: CIM PEDRA AZUL**

**Contratada:** SÉRGIO ALEXANDRE HATAB CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº40/2016**

**REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL**

**Contratante: CIM PEDRA AZUL**

**Contratada:** HEAD HIPNOSE ESTUDOS APLICADOS E DIRIGIDOS LTDA

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº17/2016**

**REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL**

**Contratante: CIM PEDRA AZUL**

**Contratada: GASTROCLIN CONS. MÉDICO LTDA ME**

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº65/2016**

**REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL**

**Contratante: CIM PEDRA AZUL**

**Contratada:** ROBERTO PAGUNG & LILIAN ANGELO – CLÍNICA DE DERMATOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA ME

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 02/08/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

**RESUMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº50/2016**

**REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2016 – CIM PEDRA AZUL**

**Contratante: CIM PEDRA AZUL**

**Contratada: ECOCENTER VILACA E TERRA LTDA**

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção a saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público – CIM Pedra Azul Nº001/2016.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 01/07/2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**  
Presidente do Cim Pedra Azul

**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO**

Publicação Nº 57195

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO**

**O PRESIDENTE DO POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte, no uso de suas atribuições legais.**

**FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, R E S O L V E.**

**HOMOLOGAR** a Ata de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, referente a Chamamento Público, Processo 034/2015 realizado às 10:00 horas do dia 08 de agosto de 2016, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de

forma complementar, os serviços na área de saúde, substanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma homologo, o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e Adjudico em favor das empresas: **LIFESCAN SERVIÇOS RADIOLOGICOS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA e ME BOLELLI FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.**

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Aracruz, ES, 09 de agosto de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Presidente do CIM POLINORTE

**CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU****RESOLUÇÃO Nº 002/2016**

Publicação Nº 57409

**RESOLUÇÃO Nº 002/2016**

**Dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de transporte aos funcionários do Consórcio Público Rio Guandu quando do seu deslocamento da cidade sede do Consórcio e dá outras providências, cumprindo a deliberação da Assembléia Geral ocorrida em 26 de julho de 2016.**

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI do Contrato de Consórcio Público, de 18 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os funcionários do Consórcio Público Rio Guandu, quando se deslocarem do município sede do Consórcio, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, no valor de **R\$ 75,00 (cinquenta reais)** sem pernoite e **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** com pernoite, quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado.

§ 1º - Para os Municípios limítrofes da sede do Consórcio Público Rio Guandu e integrantes do Consórcio, fica determinado o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor estipulado no caput.

§ 2º - Para diárias fora do Estado os funcionários farão jus a uma complementação de diária correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estipulado no caput deste artigo.

§ 3º - Para diárias com destino à Brasília – DF., os funcionários farão jus a diária no valor de

de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** sem pernoite e **R\$ 400,00 (quatrocentos)** com pernoite.

**Art. 2º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.

**Parágrafo Único** – Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo Consórcio Público Rio Guandu, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

**Art. 3º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, táxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 4º** - As despesas de execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

**Art. 5º** - Integra esta Resolução o Anexo I que será o regulamento para a concessão das diárias.

**Art. 6º** - A solicitação de adiantamento deverá ser formalizada após criterioso planejamento do quantitativo de diárias/mês e o Requerimento da diária ao funcionário deverá conter as seguintes informações:

**I** - Nome e matrícula do servidor;

**II** - Valor das diárias, respeitado o limite definido nesta Resolução;

**III** - Quantidade de diárias;

**IV** - Destino da viagem;

**V** - Justificativa do pedido, explicitando o motivo da viagem, data e horário previstos para saída e retorno;

**VI** - Autorização constante no **Anexo II** devidamente preenchida;

**Parágrafo único.** A Autorização que se refere o inciso VI, do *caput* deste artigo deve ser anexada ao Requerimento inicial de diária.

**Art. 7º** - Após a utilização das diárias solicitadas nos moldes desta Resolução, o funcionário ao prestar contas, apresentará o "Relatório de Viagem" (**Anexo III**), no qual constarão as seguintes informações:

**I** - Seu nome e matrícula;

**II** - Cargo;

**III** - Cidade para onde se deslocou;

**IV** - Motivo do deslocamento;

**V** - Dia e hora da partida e do regresso à sede;

**VI** - Número de diárias;

**VII** - Certificado ou declaração de participação em curso, capacitação ou treinamento, quando for o caso.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Afonso Cláudio, 26 de julho de 2016.

WILSON BERGER COSTA  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

## ANEXO I

### REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**Art. 1º** - Nos termos constantes desta Resolução, fica instituído o regulamento de concessão de diárias aos funcionários do Consórcio Público Rio Guandu, quando se deslocarem do Município sede do Consórcio, em missão oficial, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou participação em cursos e similares.

**Art. 2º** - As diárias instituídas por esta Resolução independem de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigado a restituí-las, imediatamente, quando deixar de seguir para o lugar designado na época prevista, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, se haver deixado de exercer suas atividades na esfera administrativa do Consórcio ou ainda se forem recebidas em excesso.

§ 1º - A restituição será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo Consórcio Público Rio Guandu, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

§ 2º - Para fins de controle, o beneficiário deverá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu regresso, relatório de atividades desenvolvidas.

§ 3º - Sendo o motivo da viagem para participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá anexar ao relatório o certificado ou declaração da participação no evento.

**Art. 3º** - Compreende-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de hospedagem propriamente dita, alimentação, gorjetas, lavanderias e outras.

**Art. 4º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares, serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 5º** - Quando a viagem for em caráter de estudo ou treinamento superior a 07 (sete) dias, o valor da diária será reduzido a 40% (quarenta por cento), como ajuda de custo.

**Art. 6º** - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado, devendo ser requerida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único - As diárias serão pagas ou creditadas antecipadamente.

**Art. 7º** - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo próprio, sendo que só poderão ser concedidas após a autorização do Presidente do Consórcio Público Rio Guandu.

§ 1º - A autoridade mencionada poderá delegar essa competência, a seu critério.

§ 2º - Sendo o motivo da viagem a participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá ser anexado o formulário, folder, fax, E-mail, cópia de divulgação na Internet, revista jornal etc., que comprove o afastamento e especifique a cidade onde acontecerá o evento.

**Art. 8º** - A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas;

**II** - O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 16 (dezesesseis) horas;

**III** - Será paga ½ (meia) diária quando a fração de tempo for superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas;

§ 1º - Quando a alimentação e/ou hospedagem forem oferecidas por instituições governamentais, o valor da diária fica reduzido a 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - As diárias e frações serão contadas da data e horário de saída do Município sede do Consórcio até a data e horário do seu regresso.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Afonso Cláudio, 26 de julho de 2016.

WILSON BERGER COSTA  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

**ANEXO II****DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO  
(DEVE ACOMPANHAR O REQUERIMENTO INICIAL DA DIÁRIA)****AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Rg. nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, funcionário do Consórcio Público Rio Guandu, DECLARO ter pleno conhecimento do regulamento sobre diária, sendo que AUTORIZO o Consórcio Público Rio Guandu, a EFETUAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO das diárias por mim recebidas nos seguintes casos: por falta de prestação de contas, falta de devolução de diárias recebidas e não utilizadas, falta de devolução de saldos de diárias não utilizadas.

Afonso Cláudio – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Servidor Solicitante  
(assinatura)

**ANEXO III****RELATÓRIO DE VIAGEM****Conforme Regulamento – Anexo I da Resolução nº 002/2016**

RELATÓRIO DE VIAGEM
Funcionário (a): Matrícula:
Cargo:
Autorizado por:
Data de saída: Horário:
Data do retorno: Horário:
Quantidade de Diárias recebidas:
Valor recebido: R\$ ----- (xxxxxxx reais)
Destino da Viagem: (Cidade/estado)
Motivo: (especificar o que foi fazer, por que, quando e onde)

Afonso Cláudio – ES., \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Funcionário (assinatura)

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM  
CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO/CURSO****DECLARAÇÃO**

Declaramos que o(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_ participou da capacitação/treinamento/curso sobre (tema): \_\_\_\_\_, realizado no(s) dia(s): \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ pela (instituição/órgão/empresa) \_\_\_\_\_,





# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2016 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 57301

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da Solicitação de Compra nº 280/2016, protocolizado sob o nº 006387/2016, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **BARCELLOS E BARCELOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** no valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para despesas com aquisição de peças para o conserto do veículo Celta, Placa MTU 1455, que se encontra a disposição do Conselho Tutelar, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Afonso Cláudio, ES, 08 de agosto de 2016.

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 008/2016, constante do Processo nº 006387/2016 para realização da Contratação.

Dotação Orçamentária :

- 06.01.08.244.0013.2.034.339030000000.139900000 - Demais Recursos destinados a Assistência Social.
- 06.01.08.244.0013.2.034.339036000000.13990000 - Demais Recursos Destinados a Assistência Social.

Afonso Cláudio, ES, 08 de agosto de 2016.

### **Maria Lúcia Martinuzo Bassi**

Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 045-2016

Publicação Nº 57305

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, cons-

tante da solicitação nº 273/2016, protocolizado sob o nº 005989/2016, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **TRANSGESP PIASSI GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA - ME** no valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), para despesa com serviços de selagem de cronotacógrafo para emissão de certificados de verificação de cronotacógrafo de veículos da secretaria Municipal de Educação, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 09.01.12.361.0020.2.062.3390390000.110200000 - FUNDEB - Outras Despesas (40%).

Afonso Cláudio, ES, 09 de agosto de 2016.

### **Gilda do R. Zanelato Belizário**

Secretária Mun. de Educação

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 045/2016, constante do Processo nº 005989/2016, para realizar a Contratação.

Afonso Cláudio, ES, 09 de agosto de 2016.

### **Wilson Berger Costa**

Prefeito Municipal

# Anchieta

## PREFEITURA

### AVISO CONTRA RAZÃO TP 010/2015

Publicação Nº 57390

COMUNICADO  
TOMADA DE PREÇO  
010/2015 – CEL

O Município de Anchieta/ES, através da Comissão Especial de Licitação, **NOTICIA**, aos interessados que se encontra em aberto prazo para **CONTRA-RAZÕES**, quanto ao recurso apresentado pela licitante **VISÃO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA**, o processo recurso administrativo

se encontra a disposição em sua sede, à Rua Rodovia do Sol, nº 1620, Residencial Vila Samarco, Anchieta/ES ou através do telefone: (28) 3536-3358 nos dias úteis e no horário das 11h00min às 17h00min, ou email: celo.anchietaes@gmail.com.

Anchieta/ES, 09/08/2016.

Fernanda da S. Pereira Parente  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA

### AVISO DE RESULTADO - PPRP\_011\_2016- MEDICAMENTOS USO CONTINUO

Publicação Nº 57423

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º  
011/2016

Processo Nº 29.424/2015

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de sua 2ª Pregoeira torna público resultado da Licitação em referência, cujo objeto é **Contratação EXCLUSIVA de microempresa ou empresa de pequeno porte**

**no porte para fornecimento de medicamentos de uso contínuo**, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Certame: **DESERTO**. Informações: (28) 3536-3351.

Anchieta, 09 de Agosto de 2016

**LAURINETE XAVIER VIEIRA**  
**2ª PREGOEIRA - PMA**

# Aracruz

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 31459

Publicação Nº 57336

DECRETO Nº 31.459, DE 27/07/2016.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor TIAGO CUZZUOL SILVEIRA,

para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Hora Máquina para Unidade de Produção – Secretaria de Agricultura do Município de Aracruz - SEMAG, Símbolo CC10, a partir de 01/08/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Julho de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31483**

Publicação Nº 57335

DECRETO Nº 31.483, DE 02/08/2016.

APROVA AS LISTAS NOMINAIS DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO CLASSIFICADOS PARA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI Nº. 3.356, 20/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Listas dos Servidores do Magistério que alcançaram a progressão por merecimento para os respectivos padrões, referente aos meses mencionados abaixo de acordo com a respectiva função, conforme MEMO/ GRH Nº 1285/2016, do Setor de Avaliação de Desempenho, anexas a este Decreto, a saber:

· **Professores Docente:** Fevereiro/2016, Março/2016, Abril/2016, Junho/2016 e Julho/2016.

· **Professor de Suporte Pedagógico:** Março/2013, Junho/2016 e Agosto/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA

Secretária de Educação

**PROFESSORES QUE ALCANÇARAM PROGRESSÃO****RETROATIVO A: 02/2016****1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROFESSOR EFETIVO/PROFESSOR DOCENTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
10922	MARLEN BERTELI DE ALMEIDA	PROFESSOR	II - D

**RETROATIVO A: 03/2016****1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROFESSOR EFETIVO/PROFESSOR DOCENTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
6125	ALEXANDRA SANTUZZI ZUCOLOTO	PROFESSOR	II - F
6163	KATIA CILENE DE ALMEIDA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	II - F
9146	MARIA TERESINHA BIANCHINI	PROFESSOR	II - D
6183	MARILIA AMANCIO ROCHA CORDEIRO	PROFESSOR	II - F
7453	NILCILAINÉ DE LIMA SOUZA MATOS	PROFESSOR	II - E
7457	ROSANGELA DEL CARRO MARTINS	PROFESSOR	II - E
6209	SAULO SANTANA NUNES	PROFESSOR	II - E

**RETROATIVO A: 04/2016****1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROFESSOR EFETIVO/PROFESSOR DOCENTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
1931	ELINE MARA VIEIRA FRAGA	PROFESSOR	II - H
1387	GIOVANA POLEZI PESSOTTI MENDES	PROFESSOR	II - I
1933	KARLA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	II - H
1901	WALACE OASKE	PROFESSOR	I - H

**RETROATIVO A: 06/2016****1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROFESSOR EFETIVO/PROFESSOR DOCENTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
6410	CRISTINA FRAGA PAJEHU	PROFESSOR	I - F

**RETROATIVO A: 07/2016****1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROFESSOR EFETIVO/PROFESSOR DOCENTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
23239	BRUNA MORELATO DE SOUZA	PROFESSOR	II - B
23238	KELLY FRAGA LOYOLA	PROFESSOR	II - B

**RETROATIVO A: 03/2013****1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROFESSOR EFETIVO/PROFESSOR DE SUPORTE  
PEDAGÓGICO**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
7460	SANDRA DA SILVA GOMES	PROFESSOR	II - D

**RETROATIVO A: 06/2016****1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROFESSOR EFETIVO/PROFESSOR DE SUPORTE  
PEDAGÓGICO**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
2870	MARIA LUZIA DELLA VALENTINA	PROFESSOR	II - H
2879	RITA DE CASSIA FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR	II - H

**RETROATIVO A: 08/2016****1.1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROFESSOR EFETIVO/PROFESSOR DE SUPORTE  
PEDAGÓGICO**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/ PADRÃO
7619	ENI MARTINS DE ARAUJO DEL PUPO	PROFESSOR	II - D

**DECRETO Nº 31484**

Publicação Nº 57334

DECRETO Nº 31.484, DE 02/08/2016.

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI Nº. 3.356, 20/10/2010, E,

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença sem remuneração de 03/02/2010 a 31/01/2014, dentro do período de sua avaliação;

CONSIDERANDO que por este motivo a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 01/03/2012, teve seu período postergado e não foi avaliada;

CONSIDERANDO que após implementação do período para a avaliação, que se deu em 01/03/2016, a servidora foi avaliada, tendo alcançado a pontuação necessária para a progressão,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora ELENIETE CORTI DAS NEVES, Matrícula nº 9541, Professor, Nível "II", Padrão "B", Progressão por Merecimento, passando para o Nível "II", Padrão "C", a partir de 01/04/2016, com efeito remuneratório retroativo a data de 01/04/2016, conforme Memorando/GRH Nº 1286/2016 do Setor de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA

Secretária de Educação

**DECRETO Nº 31485**

Publicação Nº 57333

DECRETO Nº 31.485, DE 02/08/2016.

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA LEI Nº. 3.356, 20/10/2010, E,

CONSIDERANDO que a servidora esteve de licença sem remuneração de 03/02/2010 a 02/02/2014, dentro do período de sua avaliação;

CONSIDERANDO que por este motivo a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 01/03/2010, teve seu período postergado e não foi avaliada;

CONSIDERANDO que após implementação do período para a avaliação, que se deu em 01/03/2014, a servidora foi avaliada, tendo alcançado a pontuação necessária para a progressão,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora LAURENICE VALENTIM NUNES CAPRINI, Matrícula nº 6248, Professor, Nível "II", Padrão "C", Progressão por Merecimento, passando para o Nível "II", Padrão "D", a partir de 01/04/2014, com efeito remuneratório retroativo a data de 01/04/2014, conforme Memorando/GRH Nº 1287/2016 do Setor de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA  
Secretária de Educação

### **DECRETO Nº 31486**

Publicação Nº 57331

DECRETO Nº 31.486, DE 02/08/2016.

INSUFICIÊNCIA DE PERCENTUAL DE PONTOS PARA MERE-  
CIMENTO DA PROGRESSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍ-  
RITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CON-  
FERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICI-  
PIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO  
EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 16 E SEGUINTE DA  
LEI Nº. 3.356, 20/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º Considerando que o Servidor JOSIAS BENEDITO  
PEREIRA, Matrícula nº 6413, Professor, Nível S-E, não ob-  
teve 70% do total de pontos na média de suas três últimas  
avaliações de desempenho funcional, conforme determina  
o Decreto nº 25.706/2013, Art. 24, Inciso III, o Servidor  
permanecerá no padrão de vencimento em que se encon-  
tra, devendo cumprir o novo interstício de efetivo exercício  
neste mesmo padrão, para efeito de nova apuração de me-  
recimento, conforme Memo. nº 1288/2016-SEMAD/GRH.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, caso se julgue prejudi-  
cado na avaliação para a progressão por merecimento, o  
prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação des-  
te decreto, para recorrer ao Secretário de Administração e  
Recursos Humanos, através de requerimento protocolado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA  
Secretária de Educação

### **DECRETO Nº 31487**

Publicação Nº 57330

DECRETO Nº 31.487, DE 03/08/2016.

APROVA AS LISTAS NOMINAIS DE SERVIDORES ADMI-  
NISTRATIVOS, CLASSIFICADOS PARA PROGRESSÃO POR  
MEREcimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍ-  
RITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CON-  
FERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICI-  
PIO DE ARACRUZ/ES, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO  
EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 17 E SEGUINTE DA  
LEI Nº. 2.897, DE 31/03/2006 E DECRETO Nº. 17.826, DE  
21/02/2008.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Listas dos Servidores Ad-  
ministrativos que alcançaram a progressão por mereci-  
mento para os respectivos padrões, referente aos meses  
de Dezembro/2015, Março/2016, Abril/2016, Maio/2016,  
Junho/2016, Julho/2016 e Agosto/2016 que fazem parte  
deste Decreto, conforme MEMO GRH nº 1409/2016, Setor  
de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI  
Secretário de Administração  
e Recursos Humanos

### Funcionários que Alcançaram Progressão

#### RETROATIVO A: 03/2010

#### 1.2100 – SEMAG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
2548	JORGE FRANCISCO NASCIMENTO	TO – AJ. SERVIÇO PÚBLICO	I - E

#### RETROATIVO A: 12/2015

#### 1.1500 – SET – SEÇÃO DE TRANSPORTES

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
1121	ANTONIO SILVEIRA DO ROSARIO	TO – MOTORISTA	III - I

#### RETROATIVO A: 03/2016

#### 1.1600 – PROFISSIONAIS ADM. (EF/CT/CC) LOTADOS NAS ESCOLAS DE ED. INF.

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
1275	MARINETE MAI	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - I

#### RETROATIVO A: 04/2016

#### 1.1300 – SVP – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
2245	NILTON NUNES FERREIRA	TA – VIGIA	II - H

#### 1.1600 – PROFISSIONAIS ADM. (EF/CT/CC) LOTADOS NAS ESCOLA DE ENS. FUND.

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
2172	APARECIDA LOPES PINHEIRO	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - H
2179	CARMEN CORREA MATOS	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - H
1965	CATARINA SIRTOLI DE BRITO	TAV – MONITOR	II - H
1974	CONCEIÇÃO AP. NOGUEIRA DA SILVA	TAV – MONITOR	II - H
2182	CREUSA HELENA MASO LOYOLA	TAV – MONITOR	II - H
1986	EDIANA APARECIDA DE MENEZES TONETO	TAV – MONITOR	II - H
2008	HELENA RIBEIRO BONFIM	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - H
2011	HILDENIR BORGES COUTINHO POTON	TAV – MONITOR	II - H
2204	JUDITH MARIA MASO MARTINS	TAV – MONITOR	II - H
2050	MARCIA ROCHA MONFARDIM GRIPA	TAV – MONITOR	II - H
2225	MARIA DA PENHA BAIA LEAL	TAV – MONITOR	II - H
2072	MARIA DE LOURDES P. LOIOLA MACHADO	TAV – MONITOR	II - H
2074	MARIA DE LURDES BERGAMASCHI NUNES	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - H
2091	MARIA ROSA DA SILVA MONTEIRO	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - H
2095	MARINA DOMINGAS TESSAROLO	TAV – MONITOR	II - H
1274	MARINETE BORGES DOS SANTOS	TAV – MONITOR	II - I
2614	MARLENE LOZER TONON	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - H
2107	MIRIAM MARIA ALVARENGA MANARA	TAV – MONITOR	II - H
2139	SELMA GONÇALVES MACHADO	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - H
2146	SONIA FERRI LIMA	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - H
2679	TEREZINHA DE LOURDES RUI	TA – ASSIST. ADMINIST. II	IV - H
2151	THEREZA DA PENHA VIEIRA PINTO	TAV – MONITOR	II - H

**1.1900 – SEMIT – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
2413	WALDIR PEREIRA DAS NEVES	TO – AUX. OBRAS SERV. PUB	I - G

**RETROATIVO A: 05/2016****1.1100 – PROGE – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
23105	ARIANE GUIMARÃES SEPULCHRO	PROCURADOR 1ª CATEGORIA	S/R - B

**1.1400 – SEMFA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
21985	MARCIA TONON SANTI	TA – TEC. NÍVEL MÉDIO I	V - B

**1.1600 – PROFISSIONAIS ADM. (EF/CT/CC) LOTADOS NAS ESCOLA DE ED. INF.**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
2711	MARGARETE ROSSONI RODRIGUES	TA – ASSIST. ADMINIST. III	V - H
842	MARLY DOS ANJOS GOMES ALVES	TA – AG. ADMINIST. II	V - J
2248	PATRICIA PEREIRA LAGASSE	TAV - MONITOR	II - F

**1.1700 – SEMDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
23023	ADALTO DE OLIVEIRA SANTOS	TA – TEC. NÍVEL SUP. I	VII - B
844	ADÃO SANTANA COUTINHO	TO – AUX. OFICINA MECÂNICA	II - K
2786	JULIANA ZAMPA BITTI BLANK	TA – ASSIST. ADMINIST. III	V - H

**1.1900 – SPM – SEÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
2806	SAVIO DEORCE FERRARI	TOV – ENCARREG. DE TURMA	IV - H

**1.2200 – SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
2734	ADEMAR RODRIGUES MOREIRA	TO – ART. OB. SERV. PUB II	III - I
23136	FABRICIO ROSA	TA – TEC. NÍVEL SUP. I	VII - B
2802	GILMAR FERREIRA GOMES	TO – ART. OB. SERV. PUB II	III - H
2723	PAULO ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO	TO – GUARDA FLORESTAL	II - H

**RETROATIVO A: 06/2016****1.1300 – SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
22161	KARINE APARECIDA DA SILVA FRIGINI	TA – ASSIST. ADMINIST. I	III - B



**1.1600 – PROFISSIONAIS ADM. (EF/CT/CC) LOTADOS NAS ESCOLA DE ENS. FUND.**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
1992	ELIDIA CASOTTO	TAV - MONITOR	II - H

**1.1700 – SEMDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
23226	ELIOMAR BIRINDIBA	TA – TEC. NIVEL SUP. I	VII - B

**1.1900 – GSP – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
2873	JOSÉ DE ALMEIDA JARDIM	TO – AJ. SERVIÇO PÚBLICO	I - H

**1.2200 – SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
560	ANGELA MARIA RICATO MUSSO	TA – AG. ADMINIST. III	VI - K
874	MARIA MADALENA PESSOTTI	TA – FISCAL II	VI - J

**1.2500 – SEMHA – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E TRABALHO**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
23138	HELAYNE NUNES PERUCHI	TA – TEC. NIVEL SUP. I	VII - B

RETROATIVO A: 07/2016

**1.1300 – GAD – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
900	MARIA APARECIDA NUNES DA ROCHA	TA – AG. ADMINIST. II	V - I

**1.1700 – SEMDS – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
23251	JANIA MARIA DE LACERDA GABRECHT	TA – TEC. NIVEL SUP. I	VII - B
569	LUZIMAR SIMÕES GASPARINI	TA – AG. ADMINIST. III	VI - K

**1.1900 – SEMIT – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
1487	ANTONIEL MARTINS DA SILVA	TO – MOTORISTA	III - I

**1.2200 – SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
2913	JOÃO PEDRO RAMOS DOS SANTOS	TO – ART. OB. SERV. PUB II	III - H
2918	JOSÉ PEREIRA GUSTAVO	TO – ART. OB. SERV. PUB II	III - H

**RETROATIVO A: 08/2016****1.1600 – PROFISSIONAIS ADM. (EF/CT/CC) LOTADOS NAS ESCOLA DE ED. INF.**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
3114	LEIDIANA ROSA BASTOS OLIVEIRA	TA – AUX. SERV. GERAIS I	I - H
3025	LUCIANE PIANCA LOIOLA	TA – AUX. SERV. GERAIS II	II - H
365	MAIZA DE FATIMA TERCI LIRIO	TA – AG. ADMINIST. II	V - L

**1.1900 – SEMIT – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
23368	ADILSON SIMÃO MENDES	TA – FISCAL I	V - B
23400	MARCELO AMBROSIO COELHO	TA – FISCAL I	V - B
23292	VALDIR LOUREIRO VICENTE	TA – FISCAL I	V - B

**1.2200 – SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
23282	FRANCIENE DE CAMPOS BORTOLINI	TA – TEC. NIVEL SUP. I	VII - B

**DECRETO Nº 31488**

Publicação Nº 57352

DECRETO Nº 31.488, DE 04/08/2016.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato da Estagiária GRAZIELLA MAZIM DOS SANTOS, Matrícula nº 28190, a partir de 25/07/2016, conforme Ofício nº 107/2016/PC/SPRN/13ª DR/SAA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/07/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31489**

Publicação Nº 57350

DECRETO Nº 31.489, DE 04/08/2016.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor MARIUSAN GONZAGA REIS, Matrícula nº 20232, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário de Turismo e Cultura – Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz – SEMTUR, Símbolo S/R, no período de 01/08 à 30/08/2016, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31490**

Publicação Nº 57348

DECRETO Nº 31.490, DE 04/08/2016.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor WASHINGTON DE OLIVEIRA ABREU, Matrícula nº 27189, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subsecretário de Comunicação – Secretaria de Comunicação do Município de Aracruz – SECOM, Símbolo CC3, , no período de 01/08 à 30/08/2016, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31491**

Publicação Nº 57347

DECRETO Nº 31.491, DE 04/08/2016.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DA LEI Nº 2.895, DE 30/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a concessão da **FG 05 - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS** constante do Anexo II da Lei nº 2.895/2006, do Sr. Vilson Mandelli, Matrícula 1087, a partir de 01/08/2016.

Art. 2º Fica designado o Servidor abaixo, para exercer a Função Gratificada **FG 02 - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS** constante do Anexo II da Lei nº 2.895/2006, a partir de 01/08/2016, na respectiva Secretaria:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
VILSON MANDELLI	1087	SEMSA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31492**

Publicação Nº 57346

DECRETO Nº 31.492, DE 04/08/2016.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO DA LEI Nº 2.895, DE 30/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a concessão da **FG 03 - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS** constante do Anexo II da Lei nº 2.895/2006, da Sr.ª MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 624, a partir de 01/08/2016.

Art. 2º Fica designada a Servidora abaixo, para exercer a Função Gratificada **FG 01 - QUADRO FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS EFETIVOS** constante do Anexo II da Lei nº 2.895/2006, a partir de 01/08/2016, na respectiva Secretaria:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA
MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS	624	SEMAD

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31493**

Publicação Nº 57351

DECRETO Nº 31.493, DE 04/08/2016.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor EVERSON CARRARETO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Judicial-Controladoria Geral do Município de Aracruz - CGM, Símbolo CC9, a partir de 01/08/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 31494

Publicação Nº 57327

DECRETO Nº 31.494, DE 04/08/2016.

RETIFICA DECRETO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 31.448, de 27/07/2016, referente a rescisão do contrato de trabalho do Senhor CLEBER JOSÉ DO ROSÁRIO REGINALDO, Professor, conforme Memo. nº 1392/2016 - GRH, a saber:

**ONDE SE LÊ:**

Matrícula
28812

**LEIA-SE:**

<b>Matrícula</b>
<b>28811</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/07/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 31495

Publicação Nº 57337

DECRETO N.º 31.495, DE 04/08/2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ – ES, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI 3.365, DE 21/06/1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, a área de terras, a seguir identificada e caracterizada:

1. PROPRIETÁRIO: JOSÉ HENRIQUE PERONI; JOSÉ FLORENDO PERONI; IONE MARIA PEREIRA PERONI

2. IMÓVEL: "DIREITO DOMINIAL", sobre a área de terreno urbano medindo 367,87m², (trezentos e sessenta e sete metros, oitenta e sete centímetros quadrados) situado na Rodovia ES 124 (Avenida Venâncio Flores/Guaxindiba), no Bairro Guaxindiba, nesta cidade de Aracruz/ES, Registro datado de 14/08/1999, Livro nº 1-E, sob o nº 15.917, pág. 087, registrada sob o nº 02, Matrícula 9101, Livro 2AF fls. 101 do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz/ES, conforme planta de situação e documentação anexa ao processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Aracruz sob o nº 6180/2016.

Art 2º A finalidade da presente desapropriação prevista neste Decreto é implantação de um retorno nas obras de duplicação da Avenida Venâncio Flores/Guaxindiba, Bairro Guaxindiba, nesta cidade de Aracruz/ES a ser realizado por empresa contratada por esta municipalidade.

Art. 3º A presente desapropriação será promovida de forma amigável ou judicial, pelo Poder Público Municipal, podendo alegar urgência nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Infraestrutura, consignada ao vigente orçamento desta Municipalidade na ordem de R\$119.826,67 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31495**

Publicação Nº 57326

DECRETO N.º 31.495, DE 04/08/2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ – ES, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 6º DO DECRETO-LEI 3.365, DE 21/06/1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, a área de terras, a seguir identificada e caracterizada:

1. PROPRIETÁRIO: JOSÉ HENRIQUE PERONI; JOSÉ FLORENDO PERONI; IONE MARIA PEREIRA PERONI

2. IMÓVEL: "DIREITO DOMINIAL", sobre a área de terreno urbano medindo 367,87m², (trezentos e sessenta e sete metros, oitenta e sete centímetros quadrados) situado na Rodovia ES 124 (Avenida Venâncio Flores/Guaxindiba), no Bairro Guaxindiba, nesta cidade de Aracruz/ES, Registro datado de 14/08/1999, Livro nº 1-E, sob o nº 15.917, pág. 087, registrada sob o nº 02, Matrícula 9101, Livro 2AF fls. 101 do Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz/ES, conforme planta de situação e documentação anexa ao processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Aracruz sob o nº 6180/2016.

Art 2º A finalidade da presente desapropriação prevista neste Decreto é implantação de um retorno nas obras de duplicação da Avenida Venâncio Flores/Guaxindiba, Bairro Guaxindiba, nesta cidade de Aracruz/ES a ser realizado por empresa contratada por esta municipalidade.

Art. 3º A presente desapropriação será promovida de forma amigável ou judicial, pelo Poder Público Municipal, podendo alegar urgência nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Infraestrutura, consignada ao vigente orçamento desta Municipalidade na ordem de R\$119.826,67 (cento e dezanove mil, oitocentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31496**

Publicação Nº 57353

DECRETO Nº 31.496, DE 04/08/2016.

PRORROGA CONTRATO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Profissional ROSILDA PEREIRA DE ALCÂNTARA, Matrícula 26984, Cargo Instrutor Oficina de Pintura Tecido Molde Vazado, Processo Seletivo Simplificado SEMSA 001/2015, de 18/08/2016 até 17/08/2017, conforme Memorando 300/2016-SEMSA.

Art. 2º O contrato acima prorrogado poderá ser encerrado a qualquer tempo, conforme preconiza o art. 1º da Lei 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4º no Art. 9º da Lei 2.994, de 15/02/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA  
Secretário de Saúde

**DECRETO Nº 31499**

Publicação Nº 57338

DECRETO Nº 31.499, DE 05/08/2016.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DO ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art.1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, do estagiário abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
Vitor Possatti Moura	26265	SEMAD	03/08/2016	11366/16

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/08/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31500**

Publicação Nº 57355

DECRETO Nº 31.500, DE 05/08/2016.

PRORROGA CONTRATOS DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.994, DE 15/02/2007 E Nº 3.374, DE 09/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos – Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos profissionais abaixo descritos, conforme Memorando nº 266/2016 – SEMSA:

Matr.	Nome	Cargo	Prorrogação	
			DE	ATÉ
26936	JANDIRA SIMOES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2016	12/08/2017
26939	ALINE CRISTIAN BARBOSA	FARMACEUTICO	13/08/2016	12/08/2017
26970	ANDREA DOS SANTOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2016	16/08/2017
26973	ANILDA EVANGELISTA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2016	16/08/2017
26976	SIDIANE OLIVEIRA DE MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2016	16/08/2017
26993	NEUZINEIA CAROLINO FLORENCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2016	16/08/2017
27002	ROSA MARIA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	18/08/2016	17/08/2017
27013	GUALTIERI RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	18/08/2016	17/08/2017
27018	ELIZANGELA DE MELO BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2016	18/08/2017
27057	MARILENE DE ANDRADE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	24/08/2016	23/08/2017
27077	ELANE PINHEIRO PORTO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	27/08/2016	26/08/2017
27079	EDIVANILDO BARBOSA CARLOS	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	27/08/2016	26/08/2017
27091	DEIVID DE JESUS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	28/08/2016	27/08/2017
26880	ROBERTO MAURO FARAGE	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	12/08/2016	11/08/2017
26881	EDNA ALVES	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2016	11/08/2017
26882	APARECIDA DE FATIMA GOMES MAGALHAES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	12/08/2016	11/08/2017
26883	ANTONIO MARCOS SANTOS CARVALHO	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2016	11/08/2017
26884	RUTILEA CLEMENTE DE OLIVEIRA	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2016	11/08/2017
26885	LIDIONOR SOUSA SILVA	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	11/08/2016	10/08/2017
26886	MAURA GONCALVES DE OLIVEIRA EDUARDO	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2016	11/08/2017
26887	MARIA DE LOURDES ZORZAL LOURENCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2016	11/08/2017
26888	MAURICIO CLEMENTE	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	11/08/2016	10/08/2017
26890	VALDILENE GONCALVES DE CARVALHO SANTOS	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	13/08/2016	12/08/2017
26891	OTILIA VEIGA RIBEIRO	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2016	11/08/2017
26892	NEUSA MARIA MATTIELLO	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2016	12/08/2017
26893	MAGNA DO ROSARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	11/08/2016	10/08/2017
26897	SILVANA PEREIRA DE AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2016	11/08/2017
26898	GIZELDA MAI	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2016	11/08/2017
26899	CLEOMAR BOTTONI	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	12/08/2016	11/08/2017
26900	DIEGO DOS SANTOS SEZENANDO	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	12/08/2016	11/08/2017

26901	ADEVANEIA DA CONCEICAO FELIX	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2016	11/08/2017
26902	VERA REGINA SCOPEL DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2016	11/08/2017
26903	VANUZA BOINA	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	12/08/2016	11/08/2017
26904	IDALIA FARIAS FAVARO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	13/08/2016	12/08/2017
26905	MARIA HELENA MATOS SOEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2016	11/08/2017
26908	ROSINETE OVANI APELFELER	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2016	11/08/2017
26909	ROSILEA SOEIRO COUTO DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2016	11/08/2017
26910	MARINETE MATHIAS CARLOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2016	11/08/2017
26911	DAVINA MARGARIDA TRIVELIN CASOTTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2016	11/08/2017
26912	MARLUCE HELVECIA PINTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2016	11/08/2017
26914	ALCIONE FLAVIA BARCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2016	12/08/2017
26915	VERA LUCIA MATOS CANDEIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	12/08/2016	11/08/2017
26916	BEATRIZ MACHADO PISSINATI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2016	12/08/2017
26918	MARIA CUSTODIA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2016	12/08/2017
26919	MAURA DEMARTHA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2016	12/08/2017
26920	LUZIA BENEDITO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2016	12/08/2017
26921	TANIA MARA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2016	12/08/2017
26923	ZEILDA DA PENHA SEPULCHRO CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/08/2016	11/08/2017
26924	JULIANA SONEGHET BAIOTTO LOUZADA	ENFERMEIRO	13/08/2016	12/08/2017
26925	SANDRA MARIA SAMORA DOS SANTOS	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	13/08/2016	12/08/2017
26926	LUSMARINA LUIZA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2016	12/08/2017
26928	IZABETE LOIOLA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	13/08/2016	12/08/2017
26929	MARIA DA PENHA LOUREIRO BASILIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2016	12/08/2017
26931	VALMIR ALVARENGA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2016	12/08/2017
26932	VALCINEA FERNANDES MONTE	ENFERMEIRO	13/08/2016	12/08/2017
26934	SHEILA DA PENHA MORAES SANTOS	ENFERMEIRO	14/08/2016	13/08/2017
26935	FLORESBELA ROSA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	13/08/2016	12/08/2017
26937	VANESSA BORLINI ZUCOLOTTO	FARMACEUTICO	13/08/2016	12/08/2017
26941	ROSA PINTO DE SOUZA ROSARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2016	13/08/2017
26942	CELIA REGINA DE AMORIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2016	13/08/2017
26943	MARIA NEIVA PINTO RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2016	13/08/2017
26944	TERESINHA DE SOUZA CONCEICAO	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	14/08/2016	13/08/2017
26945	LORIZETE SILVA BARCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2016	13/08/2017
26946	DAVI MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2016	13/08/2017
26947	SIMONY BRESCIANI	ENFERMEIRO	14/08/2016	13/08/2017
26949	JOSEMARA NUNES SOARES LOBATO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2016	13/08/2017
26950	JULIANA CALIMAN DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2016	13/08/2017
26951	RUTH MACIEL PEREIRA	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	14/08/2016	13/08/2017
26953	TAIZE ASSIS BLANK CUSINI	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	14/08/2016	13/08/2017
26957	SEGUNDO MANUEL ALVAREZ TORRES	CS - FISCAL V.S.(ENG. SANITARIO)	14/08/2016	13/08/2017
26958	ROSANGELA APARECIDA MAZIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2016	13/08/2017
26959	MARIA TEREZA CANDEIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2016	13/08/2017
26960	SAMARA NASCIMENTO DE MARCHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2016	13/08/2017
26961	SONIA MARIA NASCIMENTO DE MARCHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2016	13/08/2017
26962	LUIZA RODRIGUES CECATO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2016	13/08/2017
26963	ADRIANA RICCATO VICENTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/08/2016	13/08/2017
26964	ROMERITO FERREIRA PEREIRA	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	14/08/2016	13/08/2017
26965	PRISCILA LECHI COUTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	14/08/2016	13/08/2017
26966	ROMENIG FERREIRA PEREIRA	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	14/08/2016	13/08/2017
26967	EDUARDO SILVA AMORIM	CIRURGIAO DENTISTA (PSF)	14/08/2016	13/08/2017

26968	ADRIANA DOS SANTOS CHAGAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2016	16/08/2017
26969	CLAUDINEA MINCHIO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2016	16/08/2017
26974	IRIA DE FATIMA DEL CARO	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2016	16/08/2017
26975	FABIO ROCHA MOREIRA	CIRURGIAO DENTISTA (PSF)	17/08/2016	16/08/2017
26977	ZENILDA BERNARDINO PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2016	16/08/2017
26978	ANA PAULA DE PAULA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2016	16/08/2017
26979	RUTHE FRANCISCA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2016	16/08/2017
26980	MONICA PELUZIO BENEVIDES VALENTE	CIRURGIAO DENTISTA (PSF)	17/08/2016	16/08/2017
26981	LEILA MARA PINTO MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2016	16/08/2017
26982	TASSIO FRAGA PAJEHU	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	19/08/2016	18/08/2017
26983	LUCIANE APARECIDA DAS VIRGENS	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	15/08/2016	14/08/2017
26985	CARLOS DANIEL RANGEL DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2016	16/08/2017
26986	MARIA APARECIDA LOUREIRO DAS NEVES MORO	ENFERMEIRO	17/08/2016	16/08/2017
26989	ROSILENE DA GLORIA SANTIAGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2016	16/08/2017
26990	MARLI CABRAL SEVERINO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2016	16/08/2017
26991	MARIA BERNARDETE MISTURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2016	16/08/2017
26992	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2016	16/08/2017
26994	ELISANGELA VIANA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2016	16/08/2017
26995	HELIDA DE ALMEIDA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	17/08/2016	16/08/2017
26996	MARINETE APARECIDA DELABARBA MARIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2016	16/08/2017
26999	VANESSA CRISTINA FORECHI	ENFERMEIRO	17/08/2016	16/08/2017
27000	MARIA RUELA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/08/2016	16/08/2017
26987	THIAGO MELO DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA	17/08/2016	16/08/2017
27001	MARIA CLEIDI RIBEIRO AMANCIO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	18/08/2016	17/08/2017
27003	CAMILA DOS SANTOS CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2016	17/08/2017
27004	ROSIANE GOMES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	18/08/2016	17/08/2017
27005	TATIELI TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	18/08/2016	17/08/2017
27006	FRANCIANE IMBERTI SANTORIO	NUTRICIONISTA	18/08/2016	17/08/2017
27007	DANIELA APARECIDA RIDOLPHI DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	18/08/2016	17/08/2017
27008	ZILNEIA DA PENHA PASSOS TESTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2016	17/08/2017
27009	VALDINETE CAMPOS LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2016	17/08/2017
27010	FABIANA LOUREIRO DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	18/08/2016	17/08/2017
27014	JANETE APARECIDA PERONI DOS PASSOS	ENFERMEIRO	18/08/2016	17/08/2017
27015	TARCISIO FRAGA PAJEHU	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	18/08/2016	17/08/2017
27016	VERA LUCIA BRAGA	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2016	17/08/2017
27017	NILZETE FERREIRA NEVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/2016	17/08/2017
27019	CELIMAR CHAGAS GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2016	18/08/2017
27020	LUCIANA LANGA FERNANDES FLOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2016	18/08/2017
27021	BIANCA DOS ANJOS SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2016	18/08/2017
27023	JUNIOR PEREIRA DE ALMEIDA	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	19/08/2016	18/08/2017
27024	SERRATH EVANGELISTA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2016	18/08/2017
27025	SANDRA DE SOUZA CONCEICAO SOEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2016	18/08/2017
27026	SILIANE OLIVEIRA DE MORAIS VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2016	18/08/2017
27027	ANGELICA SIMOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/08/2016	18/08/2017
27028	LUCIMARA SCHNEIDER GADIOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2016	18/08/2017
27029	DANIEL LEMOS CAMPOS	CIRURGIAO DENTISTA (PSF)	19/08/2016	18/08/2017
27031	NIRLEIA DOS SANTOS CUSINE	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2016	18/08/2017
27032	EDIELSON GALDINO SOARES	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	19/08/2016	18/08/2017



27033	JOAO HILTON JOSE DOS SANTOS	EDUCADOR FISICO	19/08/2016	18/08/2017
27036	MARCOS ANTONIO DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	19/08/2016	18/08/2017
27038	JULIANA BORGES DA ROCHA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20/08/2016	19/08/2017
27039	ALCILENE DE JESUS CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2016	19/08/2017
27042	IVANETE EMILIANA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/08/2016	19/08/2017
27043	MARGARETE GRIPPA FAVALESSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	20/08/2016	19/08/2017
27044	ELIO DOS SANTOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2016	20/08/2017
27045	DELTON CARLOS PAIVA GONCALVES	ENFERMEIRO	21/08/2016	20/08/2017
27046	SUELI DO NASCIMENTO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2016	20/08/2017
27047	SANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2016	20/08/2017
27048	ROSANGELA NUNES SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/08/2016	20/08/2017
27049	SOLANGE DO NASCIMENTO VIEIRA	ENFERMEIRO	21/08/2016	20/08/2017
27051	FERNANDA SILVA RIGONI	ENFERMEIRO	21/08/2016	20/08/2017
27053	REGINA APARECIDA DE SOUZA BARTH	ENFERMEIRO	21/08/2016	20/08/2017
27054	CELIO MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	21/08/2016	20/08/2017
27058	MONICA MORO ZUCCOLOTTO	FARMACEUTICO	24/08/2016	23/08/2017
27059	ANA LUIZA CASOTI	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/08/2016	24/08/2017
27060	SILVANA BORLINI ZUCOLOTTO	ENFERMEIRO	25/08/2016	24/08/2017
27061	SIMONY DE JESUS BOF BOSCHETTI	ENFERMEIRO	25/08/2016	24/08/2017
27062	DANIELI SANDI SCOPEL MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/08/2016	24/08/2017
27066	RICARDO SAMPAIO SALLA	TL - MEDICO REGULADOR	26/08/2016	25/08/2017
27067	FABRICIA COSTA DOS SANTOS DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	26/08/2016	25/08/2017
27069	DAYANA MANTOVANI FRIGINI	FARMACEUTICO	26/08/2016	25/08/2017
27071	GIUCINETE TEREZINHA SFALSIN SILVA	TEC.ENFERMAGEM (SALA VACINA)	26/08/2016	25/08/2017
27073	JOSIANE AMARAL ROSSONI	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2016	26/08/2017
27074	SILVANA CRUZ MACHADO ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2016	26/08/2017
27075	MARIA LUCIA LEONI	TECNICO EM ENFERMAGEM	27/08/2016	26/08/2017
27076	RODRIGO MORA	ENFERMEIRO	27/08/2016	26/08/2017
27078	GEOVANI RIBEIRO MIRANDA	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	27/08/2016	26/08/2017
27081	MISSIMERI DO ROSARIO CAMPOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	27/08/2016	26/08/2017
27082	CREUZA CORREA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	27/08/2016	26/08/2017
27083	LORENA PIONA BERMUDEZ	FARMACEUTICO	28/08/2016	27/08/2017
27084	NADIR MATIAS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	28/08/2016	27/08/2017
27087	SAMIRA GANBARTI BERNARDINO	FARMACEUTICO	28/08/2016	27/08/2017
27089	MARCILIANE ALVES NASCIMENTO RODRIGUES	ENFERMEIRO	28/08/2016	27/08/2017
27093	ESTER SCARPATTI DEPIZZOL DELUNARDO	ENFERMEIRO	28/08/2016	27/08/2017
27094	RAFAEL PEREIRA FERREIRA	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	28/08/2016	27/08/2017
27095	JOELIS NASCIMENTO MOTA	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	28/08/2016	27/08/2017
27096	EDNA OLIVEIRA DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/08/2016	27/08/2017
27097	ROBSON MARTINS DOS SANTOS	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	28/08/2016	27/08/2017
27098	ELIANE VIEIRA BREGUNCE	TECNICO EM ENFERMAGEM	28/08/2016	27/08/2017
27099	JOSIMARA BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	28/08/2016	27/08/2017
27100	ROBSON GOMES BARRETO JUNIOR	MEDICO AUTORIZADOR	28/08/2016	27/08/2017
27101	VICENTE SOELLA NETTO	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	28/08/2016	27/08/2017
27102	EVAISA RAMOS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2016	30/08/2017
27103	AILTON RAMOS	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	31/08/2016	30/08/2017
27105	ADRIANA RIBEIRO MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2016	30/08/2017
27106	ADIMA MARIA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2016	30/08/2017
27107	POLIANA MARIM ALVES	FARMACEUTICO	31/08/2016	30/08/2017

27111	FABIANA GOMES RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	31/08/2016	30/08/2017
27113	JHONATAN PEREIRA QUEIROZ	TL - MOTORISTA ADM INDIGENA	31/08/2016	30/08/2017
27114	GISELE STELZER COMETTI	CIRURGIAO DENTISTA (PSF)	01/09/2016	31/08/2017
27117	BEATRIZ MACHADO AMANCIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	01/09/2016	31/08/2017
27118	CLAUDICEIA MOREIRA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE	01/09/2016	31/08/2017
27121	GUSTAVO MERCIER RIBEIRO	MOTOCICLISTA	01/09/2016	31/08/2017

Art. 2º Os contratos acima prorrogados poderão ser encerrados a qualquer tempo, conforme preconiza o art. 1º da Lei 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4 no art. 9º da Lei 2.994, de 15/02/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 31.416, de 19/07/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Agosto de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA**

Secretário de Saúde

**DECRETO Nº 31501**

Publicação Nº 57356

DECRETO Nº 31.501, DE 05/08/2016.

PRORROGA CONTRATO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007 E 3.374, DE 09/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Profissional abaixo descrita, referente ao Processo Seletivo SEMED nº 003/2015, conforme Memorando nº 1414/2016 - GRH:

Matr.	Nome	Cargo	Prorrogação	
			DE	ATÉ
28708	Mariele Kassia Matuchac	Assistente de Turno	225/08/2016	22/12/2016

Art. 2º O contrato acima prorrogado, poderá ser encerrado a qualquer tempo, conforme preconiza o Art. 1º da Lei nº 3.374, de 09/12/2010, que inseriu o § 4º no Art. 9º da Lei nº 2994, de 15/02/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Agosto de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**ACÁCIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA**

Secretária de Educação

**PORTARIA Nº 13880**

Publicação Nº 57339

PORTARIA Nº. 13.880, DE 04/08/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS TERMOS DO ART. 206 DA LEI Nº 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar concluir os trabalhos referentes ao Processo nº 3212/2016, a partir de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13881**

Publicação Nº 57340

PORTARIA Nº 13.881, DE 04/08/2016.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Publicação Nº 57431

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ES) E O BANCO DO BRASIL S.A.**

**IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ES)**, autarquia, entidade da administração Municipal, vinculada a administração direta, sito na Rua Ademir Prando Lorenzutti, 146, Bairro Paraíso, Aracruz(ES), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.330.231/0001-00, representado neste ato pelo seu Presidente Marco Antonio Barbo-

Art. 1º Homologar o período de 01/08/2016 a 30/08/2016 de férias do Servidor HELDER TABOSA DELFINO, Matrícula 23199, Secretário de Turismo e Cultura do Município de Aracruz, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Agosto de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 5492/2016**

Publicação Nº 57344

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 5492/2016.**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a dispensa de procedimento licitatório para doar o lote nº 05, da quadra D, do Centro Empresarial Guilherme Devens, por meio de encargo consistente no pagamento de valor pecuniário estabelecido no art. 3º da Lei 3.888/2015, pela empresa, **MEGATUR LTDA - EPP**, sito à Rua Pedro Cavalheri Filho, s/nº, Centro Empresarial Guilherme Devens, Bela Vista, Cidade: Aracruz – CEP 29.192-520, CNPJ 35.959.147/0001-98 doravante donatária, com fundamentação legal no Artigo 17, da Lei 8.666/93 e alterações.

Ressalta-se que, a efetiva doação somente se dará após a assinatura do decreto, no qual constarão expressamente todas as obrigações da donatária, inclusive as obrigações a título de encargo.

Aracruz, 09 de agosto de 2016.

**ANTÔNIO EUGÊNIO CUNHA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

sa Neves, brasileiro, casado, servidor público municipal, Carteira de Habilitação nº 02029553151, emitida pelo DETRAN ES e e CPF/MF nº 020.055.687-83, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído pelo Decreto Municipal nº 30.685, de 16/02/2016, doravante denominado **IPASMA**, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu Gerente Geral Cassio Beruski, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Nacional de Habilitação nº 01409446772, DETRAN RS e CPF/MF nº 904.457.599-68, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo IPASMA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Aracruz(ES) 01 de setembro de 2016

Pelo IPASMA

Pelo Banco

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.

Marco Antonio Barbosa Neves

Cassio Beruski

Testemunhas:

Pelo IPASMA

Pelo Banco

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O IPASMA publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**


---

**HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2016 - BRADESCO**

Publicação Nº 57283

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DO CREDENCIAMENTO 001/2016**

da pela Portaria SAAE-ARA-014/2016, torna público a homologação da empresa credenciada **BANCO BRADESCO S.A - CNPJ.: 60.746.948/0001-12**. Informa ainda, que o prazo do Credenciamento continua em aberto para os demais interessados.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designa-

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE****PORTARIA SAAE-ARA-140/2016**

Publicação Nº 57424

**PORTARIA SAAE-ARA-140/2016**

*Dispõe sobre substituição de Chefia em período de férias.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 31.241 de 13 de junho de 2016 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor efetivo abaixo para responder pela função gratificada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, devido férias regulamentares do titular no período de **08/08/2016 a 06/09/2016**.

NOME/ MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	TITULAR
Wanderley Campos Pereira / 100	Artífice	Chefe do Setor Regional de Relacionamento com os Usuários e Comunidades de Vila do Riacho e Barra do Riacho	Paulo Afonso Guidoline

Aracruz-ES, 08 de agosto de 2016.

JADER MUTZIG BRUNA  
Diretor Geral Interino do SAAE  
Decreto 31.241/2016

# Castelo

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO PP 073/2016 - 2ª SUSPENSÃO

Publicação Nº 57304

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público a **SUSPENSÃO** do **Pregão Presencial Nº 073/16**, para adequações no edital, em virtude do recurso apresentado pela empresa Ambiental Coleta de Resíduos e Serviços Ltda EPP ter sido DEFERIDO.

Castelo-ES, 09/08/16

**Felipe Siqueira Pires**  
Pregoeiro

### CONTRATO Nº 355/2016

Publicação Nº 57285

#### CONTRATO Nº 355/2016

REFERENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2015

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2015

PROCESSO Nº 008321/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: SAN MARCO CONSTRUTORA LTDA - ME

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contratação de empresa que disponha de mão de obra própria para realização de serviços de obturação de várias ruas com pavimentação em paralelepípedo em diversos bairros do Município, conforme especificado no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 08 do Pregão Presencial Nº 180/2015 e Ata de Registro de Preços nº 33/2015, tudo conforme processo administrativo nº 008321/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**VALOR:** O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

**RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016;

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0060020412200191.094	44905100000	0101	SEMSUR – Outros Recursos de Aplicação Vinculada

**PRAZOS:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será a partir da data da sua publicação até 31 de dezembro de 2016.

Castelo-ES, 08 de Agosto de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS 6/2016

Publicação Nº 57341

#### CONVOCAÇÃO

**CONVOCAMOS** o(s) representante(s) legal(is) das empresas/entidades para assinar Contrato/Convênio Administrativo, firmado com a **Prefeitura Municipal de Castelo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, no **Setor de Contratos e Convênios**, conforme segue:

**RAMPA MAT. E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.951.307/0001-10

**EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0010-42

**MULTI GÁS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.038.638/0001-40

**Ressaltamos que as empresas convocadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer a este setor, a contar desta publicação.**

Castelo, 09 de agosto de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal De Castelo

### DERETO 14.985

Publicação Nº 57300

#### DECRETO Nº 14.985, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

#### CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o Inc. VII, do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Edital do Processo Seletivo 001/2015,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados em Processo Seletivo nº 001/2015, integrante da relação abaixo:

ADVOGADO

RAFAEL MAGESKI CAVALCANTI

PSICÓLOGO

EDNA PIN ZANCANELLA

**Parágrafo Único:** Ocorrendo o não comparecimento no prazo exigido no Edital ou mesmo desistência, será chamado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de agosto de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**DERETO 14.988**

Publicação Nº 57302

**DECRETO Nº 14.775, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA MONICA SOUZA FREITAS DE OLIVEIRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

• **Considerando** o que consta do art. 108 da lei 1.440/1992, e,

• **Considerando** o que consta no processo nº 004308/2016, de 25 de abril de 2016;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica concedida Licença a Servidora Pública Municipal, **MONICA SOUZA FREITAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeada através do Decreto nº 7.449/2008, de 11 de julho de 2008.

**Parágrafo Único.** A licença a que se refere este artigo será **com vencimentos** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 17 de junho de 2016.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 17 de junho de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de junho de 2016.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

mjda/semad/2016

**PORTARIA 3.941**

Publicação Nº 57298

**PORTARIA Nº 3.941, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

**SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JÚLIO CESAR DE MORAES**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **Considerando** o que consta no processo nº 008589/2016, de 22 de julho de 2016.

**RESOLVE**

**Art.1º** Ficam suspensas, no período de 30 de junho a 14 de julho de 2016, as férias do Servidor Público Municipal Sr. **JÚLIO CESAR DE MORAES**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, nomeada através do Decreto nº 7.722/2008, de 04 de setembro de 2008, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2016.

**ART. 3º** **REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO, 02 de agosto de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

mjda/semad/2016

**PORTARIA 3.942**

Publicação Nº 57297

**PORTARIA Nº 3.942, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

**SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DA PENHA GONÇALVES MANSO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **Considerando** o que consta no processo nº 008738/2016, de 26 de julho de 2016.

**RESOLVE**

**Art.1º** Ficam suspensas, no período de 30 de julho a 13 de agosto de 2016, as férias da Servidora Pública Municipal Srª **MARIA DA PENHA GONÇALVES MANSO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Serviços Geren-

**ciais, nomeada através do Decreto nº 6.689/2007, de 09 de julho de 2007, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2016.

**ART. 3º** REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de agosto de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

mjda/semad/2016

**PORTARIA 3.943**

Publicação Nº 57296

**PORTARIA Nº 3.943, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EDNA APARECIDA AVANCI COIMBRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **considerando o que** consta no processo nº 008905/2016, de 29 de julho de 2016;

### RESOLVE

**Art.1º** Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Sr<sup>a</sup> EDNA APARECIDA AVANCI COIMBRA por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de julho de 2016, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2016.

**ART. 3º** REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de agosto de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

mjda/semad/2016

## RECURSO INTEMPESTIVO

Publicação Nº 57306

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que referente ao Pregão Presencial nº 95/2016, o recurso apresentado pela empresa **EVENTS MACCHINA LTDA ME, foi intempestivo.**

Castelo-ES, 09/08/2016.

Felipe Siqueira Pires  
Pregoeiro

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 53/2016

Publicação Nº 57308

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação para registro de preço:

**Pregão Presencial nº 053/16:**

- FIRE TINTAS LTDA no lote 7 no valor total de R\$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),
- GM3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME nos lotes 1, 2, 4, 5, 9, 11, 13 e 17 no valor total de R\$ 20.575,50 (vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),
- OZIRIO BONATO FILHO - ME nos lotes 3, 6, 14, 19 e 20 no valor total de R\$ 10.298,50 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
- RIGO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA nos lotes 8, 10, 12, 15, 16, 18 e 21 no valor total de R\$ 634,60 (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Castelo-ES, 09/08/2016.

Felipe Siqueira Pires  
Pregoeiro

## RESULTADO PP 089/16

Publicação Nº 57307

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação para registro de preço:

**Pregão Presencial nº 089/16:**

- **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME** nos lotes **3** e **13** no valor total de **R\$ 11.500,00** (onze mil quinhentos reais), **ELETROSOM LTDA EPP** no lote **12** no valor total de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil quinhentos reais), **JOÃO BASTISTA DE MIRANDA INFORMÁTICA - ME** nos lotes **1, 2, 14, 15** e **16** no valor total de **R\$ 203.596,00** (duzentos e três mil quinhentos e noventa e seis reais), **MADE INFORMÁTICA LTDA - ME** nos lotes **9** e **10** no valor total de **R\$ 9.291,00** (nove mil duzentos e noventa e um reais) e **SOFT TECNOLOGIA LTDA ME** nos lotes **4** e **11** no valor total de **R\$ 5.193,00** (cinco mil cento e noventa e três reais).

Castelo-ES, 09/08/2016.

Felipe Siqueira Pires  
Pregoeiro

# Colatina

## PREFEITURA

**ARP Nº 073/2016**

Publicação Nº 57381

**Extrato de ARP n.º 0066/2016.****CONTRATADA:** CIBOX INFORMÁTICA LTDA ME.**OBJETO:** Formalização de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e serviço de recarga de cartuchos, tonners originais e remanufaturados, destinados as demandas das Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, conforme processo administrativo nº 024236/2015.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.**VALOR GLOBAL:** R\$85.507,94.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria requisitantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2016.**Leonardo Deptulski**

Prefeito

**ARP Nº 074/2016**

Publicação Nº 57382

**Extrato de ARP n.º 0074/2016.****CONTRATADA:** DEVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.**OBJETO:** Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, destinados as implantações de sistema de irrigação em diversas praças do município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme processo administrativo nº 011169/2016.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.**VALOR GLOBAL:** R\$71.058,64**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria requisitantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2016.**Leonardo Deptulski**

Prefeito

**ARP Nº 075/2016**

Publicação Nº 57383

**Extrato de ARP n.º 0075/2016.****CONTRATADA:** INTEGRAL COMERCIAL FORNECEDORA LTDA. - EPP.**OBJETO:** Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, destinados as implantações de sistema de irrigação em diversas praças do município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Obras, conforme processo administrativo nº 011169/2016.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.**VALOR GLOBAL:** R\$10.417,30**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria requisitantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2016.**Leonardo Deptulski**

Prefeito

**ARP Nº 076/2016**

Publicação Nº 57385

**Extrato de ARP n.º 0076/2016.****CONTRATADA:** TECNO FIRE COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES EIRELI-ME.**OBJETO:** Formalização de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de recarga de extintores de incêndio (AP, CO2 e PQS), destinados a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme processo administrativo nº 010997/2016.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.**VALOR GLOBAL:** R\$101.143,22**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria requisitantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2016.**Leonardo Deptulski**

Prefeito



**ARP Nº 077/2016**

Publicação Nº 57386

**Extrato de ARP n.º 0077/2016.****CONTRATADA:** MEGA PNEUS AUTOCENTER LTDA ME.**OBJETO:** Formalização de Registro de preços para aquisição de pneus (novos) primeira linha, com padrão de qualidade PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN ou SIMILAR e o fornecimento de câmaras e protetores de ar, destinados aos atendimentos das atividades da Administração, conforme processo administrativo nº 012553/2016.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.**VALOR GLOBAL:** R\$62.595,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria requisitantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2016.**Leonardo Deptulski**

Prefeito

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PP 078-2016**

Publicação Nº 57303

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 078/2016**, cujo objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestar serviços de arbitragem. A empresa vencedora da fase de Lances foi ITA SPORTS LTDA – ME nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 47.610,00.

Colatina-ES, 09 de Agosto de 2016.

**Thiago Valentim Stelzer**

Secretário Municipal de Administração

**CONTRATO N.º 071/2016**

Publicação Nº 57380

**Extrato de Contrato de Prestação de Serviços n.º 0071/2016.****CONTRATADA:** LP COELHO ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, destinados aos equipamentos localizados nas escolas municipais de Colatina, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 006260/2016.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem inicial dos serviços.**VALOR GLOBAL:** R\$100.500,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 50021236100342107 e 50021236500342112- **Elemento de Despesa:** 339039 - **Ficha:** 410 e 428 - **FR:** 11070000001- **Recurso:** Cota -Parte do Salário Educação.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2016.**Leonardo Deptulski**

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO 016292/2016**

Publicação Nº 57394

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Colatina, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo nº 016292/2016 e nos termos do inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando o parecer da Procuradoria Municipal Geral, procederá com a aquisição de medicamentos solicitados, para atender a mandados de intimação, referentes a 03 (três) meses de tratamento, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no citado dispositivo legal.

Colatina/ES, 18/07/2016.

**Leonardo Deptulski**

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO 05 AO CONTRATO 094/2012**

Publicação Nº 57396

**RESUMO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO nº 094/2012.**

Termo de Prorrogação nº. 05 ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº. 094/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COLATINA – ES e a empresa REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA - ME

**DO ADITAMENTO:** Fica **PRORROGADO** o prazo previsto na Cláusula Nona, no que se refere ao prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº 094/2012, **por mais 12 (doze) meses**, a partir do dia 06 de Junho de 2016.

Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa de **R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2016**Leonardo Deptulski**

Prefeito

**PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO 025/2016**

Publicação Nº 57391

**Resumo do aditivo 01 ao Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 025/2016****CONTRATANTE:** Município de Colatina**CONTRATADA:** TROPA CONSTRUTORA LTDA - ME

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por finalidade **ACRESCER** ao valor do contrato em epígrafe a importância de **R\$ 2.615,61 (dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta e um centavos)** conforme justificativa e planilha descritiva anexa ao processo nº 016581/2016.

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da **Dotação Orçamentária:** 75011545100171060 – **Elemento de Despesa:** 449051 – **Ficha:** 563 – **FR:** 16050000001.

**DATA DA ASSINATURA:** 1º de Agosto de 2016.

**Leonardo Deptulski**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO 178/2014**

Publicação Nº 57395

**Resumo do aditivo 01 ao Contrato de Empreitada por preço Global nº 178/2014.****CONTRATANTE:** Município de Colatina.**CONTRATADA:** ROTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

**DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por finalidade **SUPRIMIR** do valor do contrato em epígrafe a importância de **R\$ 81.078,39 (oitenta e um mil e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, conforme justificativa e planilhas constantes no processo 014914/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Julho de 2016.

**Leonardo Deptulski**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 047/2016**

Publicação Nº 57392

**Extrato de Contrato de Serviços de Consultoria Individual nº 000047/2016.****CONTRATANTE:** Município de Colatina.**CONTRATADA:** Acylinio José dos Santos Neto

**OBJETO:** Contratação de consultor individual sênior especialista na área de Fortalecimento Institucional em Saneamento Operacional para suporte à Unidade Executora do Programa - UEP, conforme processo administrativo nº 013035/2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O consultor prestará os serviços durante o período iniciado em 23/06/2016 até 26/10/2016.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7502.1712200181.071 - Elemento de despesa: 449035, 449047 e 449043 - Ficha: 603, 721 e 722 - FR: 19020000001 - Recurso BID

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2016.

**Leonardo Deptulski**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 048/2016**

Publicação Nº 57393

**Extrato de Contrato de Serviços de Consultoria Individual nº 000048/2016.****CONTRATANTE:** Município de Colatina.**CONTRATADA:** VERA LUCIA BAZZANELLA.

**OBJETO:** Contratação de consultor individual sênior especialista na área de Fortalecimento Institucional Financeiro/Organizacional para suporte à Unidade Executora do Programa - UEP, conforme processo administrativo nº 014106/2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A consultora prestará os serviços durante o período iniciado em 23/06/2016 até 26/10/2016.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7502.1712200181.071 - Elemento de despesa: 449035, 449047 e 449043 - Ficha: 603, 721 e 722 - FR: 19020000001 - Recurso BID

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2016.

**Leonardo Deptulski**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 052/2016**

Publicação Nº 57397

**Extrato de Contrato de Locação nº 00052/2016.****LOCATÁRIO:** Município de Colatina.**LOCADOR(A):** MARLENE LAUERS

**OBJETO:** A locação de um imóvel situado na Rua Germano Naumann Filho, nº 322, Centro, Colatina/ES.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 de Junho de 2016 à 23 de Junho de 2017.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.682,72 (vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 40010824300311015 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 **Ficha:** 723 – **FR:** 13010000016.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho 2016.

**Leonardo Deptulski**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 064/2016**

Publicação Nº 57399

**Extrato de Contrato de Locação nº 00064/2016.****LOCATÁRIO:** Município de Colatina.**LOCADOR(A):** MARIA ZITA SFALCINI LOCATELLI**OBJETO:** A locação de um imóvel situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 187, bairro São Silvano, neste Município.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º de Agosto de 2016 à 31 de Julho de 2017.**VALOR GLOBAL:**R\$ 32.804,88 (trinta e dois mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 60011030100372146 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 **Ficha:** 070 – **FR:** 12030000202.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2016.Leonardo Deptulski  
Prefeito Municipal**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 065/2016**

Publicação Nº 57398

**Extrato de Contrato de Locação nº 00065/2016.****LOCATÁRIO:** Município de Colatina.**LOCADOR(A):** EDINO BAYERL DE OLIVEIRA**OBJETO:** A locação de um imóvel situado na Avenida José Zouain, nº 439, 3º Andar, Centro, Colatina/ES.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1º de Agosto de 2016 à 31 de Julho de 2017.**VALOR GLOBAL:**R\$ 87.418,44 (oitenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 60011030200362165 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 **Ficha:** 181 – **FR:** 12030000202.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de Julho de 2016.Leonardo Deptulski  
Prefeito Municipal**Conceição do Castelo****PREFEITURA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PLACAS DECORATIVAS**

Publicação Nº 57388

**RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Conceição do Castelo torna público, a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, caput inciso II da Lei 8.666/93 no seguinte processo: Processo nº: 4401/2016. **Objeto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PLACAS INDICATIVAS E DECORATIVAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.**

**Beneficiário: IMPRESSIONE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME.**

Publique-se no veículo oficial em até 05 (cinco) dias, contados deste despacho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 09 de Agosto de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO  
Prefeito Municipal**Guarapari****PREFEITURA****DECRETO Nº. 401/2016 E OUTROS**

Publicação Nº 57432

**Decreto nº. 401/2016 - NOMEIA** o senhor **MURILLO GALLI DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE – PC - 3**, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, a partir de 28/07/2016.

**Decreto nº. 402/2016 - EXONERA**, a senhora **CAMILA DA FONSECA DE CASTRO**, do cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO EDU-**

**CACIONAL E ESTATÍSTICA – PC – 3**, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a partir de **12/07/2016**.

**Decreto nº. 403/2016 - NOMEIA** a senhora **MARCIA REGINA PINHEIRO DE SOUZA BONNA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBGERENTE DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E ESTATÍSTICA – PC – 3**, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a partir de **25/07/2016**.

**Decreto nº. 404/2016 - EXONERA, "a pedido", a senhora VIVIANE DUARTE SILVA, do cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PC – 3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02/08/2016.**

**Decreto nº. 405/2016 - NOMEIA a senhora OTÍLIA MARIA ESTEVAM, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – PC – 3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º/08/2016.**

**Portaria/Gab nº. 213/2016 - Concede LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL, com remuneração, ao servidor ALOIR GUEDES MANHÃES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, na função de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir do dia 02/07/2016.**

**Portaria/Gab nº. 214/2016 - Concede LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL, com remuneração, ao servidor MARCIO RODRIGO DE ALMEIDA BANKS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir do dia 02/07/2016.**

**Portaria/Gab nº. 215/2016 - Concede LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL, com remuneração, à servidora IVANILDA RIBEIRO MARINHO DE NOVAIS SILVA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir do dia 02/07/2016.**

**Portaria/Gab nº. 216/2016 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora FERNANDA SIMÕES SERVARE ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I – ASO1, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR com localização na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do dia 08/07/2016.**

**Portaria/Gab nº. 217/2016 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor ALCIDES CORRADI ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I – AAS1, na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS com localização na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 04/07/2016.**

**Portaria/Gab nº. 218/2016 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora ILMA ASTORI SOARES ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR com localização na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 08/07/2016.**

**Portaria/Gab nº. 219/2016 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora MARIA FERNANDA NOGUEIRA GOULART DE ANDRADE ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAPB V, com localização na EMEIEF "ADALGIZA FERNANDES MARVILA" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 04/07/2016.**

**Portaria/Gab nº. 220/2016 - PRORROGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora MARIA FERNANDA NOGUEIRA GOULART DE ANDRADE ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAPB V, com localização na EMEIEF "ADALGIZA FERNANDES MARVILA" da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, por 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 19/07/2016.**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO 2016

Publicação Nº 57428

### CONVOCAÇÃO

RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 012/2015 – PROCESSO Nº 8155/2015 - DELEGAÇÃO DE PERMISSÕES PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL CONVOCA OS SENHORES:

ADELINO GONORING FERNANDES  
RODRIGO LOPES ALBERTINO  
LEANDRO SIMÕES ROCHA  
JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO  
ANDERSON SILVA VICTOR  
MARIA DA PENHA VIEIRA SANTOS  
RUBENS TADEU DA SILVA  
GEISIANE LOPES PIRES  
ROBSON AUGUSTO MEES  
CAIO RODRIGUES DOS SANTOS  
MARCOS ROSA FARIA  
MILTON VIEIRA DOS SANTOS

PARA CONHECEREM O RESULTADO DOS RECURSOS PROTOCOLADOS JUNTO AO MUNICÍPIO, OS MESMOS DEVERÃO COMPARECER NA SALA DA COPEL, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, SITO A RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100 – BAIRRO JARDIM BOA VISTA DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

Guarapari(ES) 09 de agosto de 2016

**IVETE DA SILVA ALMEIDA LOSS**

Presidente da Copel

## RESULTADO DE LICITAÇÃO 2016

Publicação Nº 57425

### RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Guarapari torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 838/2013 de 06/05/2013, publicado em 08/05/13 e regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, o resultado do:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2016**

**PROCESSO Nº.07514/2016**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo/vestuário, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, conforme lotes devidamente relacionados no anexo I, do presente edital.

**LOTE ÚNICO - M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME;** Valor final: R\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte reais).

**Larissa Amorim**

Pregoeira Eletrônico Oficial

PMG

## SEMED - RESULTADO CH 001/2016

Publicação Nº 57405

### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01623/2016**

O **Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação** por meio de sua Comissão Especial de Licitação - SEMED torna público o resultado da Chamada Pública nº. 001/2016, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CEMEI'S MUNICIPAIS**, em cumprimento á Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no

presente edital e respectivos anexos. A presente, finalizou da seguinte forma: A **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES – CLAC**, sagrou-se vencedora do item: bebida láctea, no valor global de **R\$ 55.388,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais)**. A **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SUL LITORÂNEA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CAF SUL** sagrou-se vencedora dos itens: inhame, aipim, tomate, alface, cebolinha, salsa, banana prata, limão tahiti, couve e mexerica pokan, no valor global de **R\$ 275.383,87 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**; A **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AFONSO CLÁUDIO – CAFAC**, sagrou-se vencedora dos itens: batata inglesa, cebola, cenoura e mamão havaí, no valor global de **R\$ 263.022,62 (duzentos e sessenta e três mil, vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)**. A Chamada Pública finalizou no valor global de **R\$ 593.794,49 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**. Os representantes abrem mão do direito de interpor recurso em todas as fases deste certame.

Guarapari/ES, 09 de agosto de 2016.

**Elicássia Groner Porto**

Presidente da COEL

## SEMFA - NOTIFICAÇÕES

Publicação Nº 57408

### NOTIFICAÇÃO Nº 0051565/2016

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: JOSE HOTT COELHO- CPF/CNPJ: 187.064.446-87, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

### NOTIFICAÇÃO Nº 0051353/2016

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar a contribuinte: MAURY SANTA CLARA VIEIRA CPF/CNPJ:009.887.497-22, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0051296/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar a contribuinte: MAURY SANTA CLARA VIEIRA CPF/CNPJ:009.877.497-22, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 051584/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar a contribuinte: LUIZ CARLOS RODRIGUES-CPF/CNPJ:081.591.146-72, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 051567/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: ALVA FERNANDES LEÃO BORGES- CPF/CNPJ:652.723.587-91, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0052463/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: ANA PAULA PERES DE SOUZA BUBACK- CPF/CNPJ:082.801.337-39, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0051301/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte YEEDER CHISTIANO TAVARES ALVES- CPF/CNPJ:39.401.425/0001-66, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0052163/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte TUTTI BELLÍ COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA ME - CPF/CNPJ:05.442.653/0001-44, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de julho de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0052337/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: GERSON GOMES CORRADI-CPF/CNPJ:379.700.977-15, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 050311/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: BERNARDO DE RUIZ COMBAT STORTINI CPF/CNPJ: 002.272.716-70, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0051135/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: OFTALMO E DERMATOLOGIA AVANÇADA LTDA- CPF/CNPJ:12.157.876/0001-25, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de julho de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0051341/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte LUCIDALVA MOREIRA LEMOS - CPF/CNPJ:702.891.747-91, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0051287/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte JOAO TEIXEIRA MORAIS - CPF/CNPJ:652.663.317-04, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 046532/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: ANA LUCIA DOS SANTOS MEIRELLES- CPF/CNPJ:353.471.397-49, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 05 de julho de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0051293/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte JOSE VASSOLER - CPF/CNPJ:251.732.437-91, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0048828/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte MARCIO JOSE VIEIRA GONÇALVES- CPF/CNPJ:043.146.836-27, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0048443/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: MARCIO VENICIO CARVALHO REIS- CPF/CNPJ:482.721.597-91, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 0051033/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: MANOEL INÁCIO NETO- CPF/CNPJ:049.854.607-10, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 052340/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: JOAO BONIFÁCIO MARCHE-SI- CPF/CNPJ:086.009.967-91, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 052531/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte MARIA OLIVIA FIORET DE PAULA OLIVEIRA- CPF/CNPJ:137.126.887-84, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 052528/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: ADILSON DA SILVA COSTA- CPF/CNPJ:741.029237-72, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 052518/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: PAULO ANDALICIO FERREIRA- CPF/CNPJ:001.461.367-05, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 052223/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte: MARINALVA GONÇALVES DE ALMEIDA- CPF/CNPJ:085.982.667-87, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 052393/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte RODRIGO BONFIM DO CARMO - CPF/CNPJ:661.870.016-72, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**NOTIFICAÇÃO Nº 051800/2016**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Guarapari, através da Subgerência de Dívida Ativa, vem através do presente edital, intimar o contribuinte SIMONY SILVA DE MORAES - CPF/CNPJ:099.828.717-22, que encontra-se à sua disposição nesta Subgerência, cópia da Notificação supracitada. Presumir-se-á intimado o contribuinte após o prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação, conforme artigo 120, Lei complementar nº. 008/2007, Código Tributário Municipal.

Guarapari, 08 de agosto de 2016.

**Elizabeth Veronica Picciafuoco Ribeiro**

Secretária Municipal da Fazenda

**SEMPRAD - RESOLUÇÃO Nº. 023/2016 A 026/2016**  
Publicação Nº 57407**MUNICÍPIO DE GUARAPARI****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO

**RESOLUÇÃO Nº 023/2016**

O CMPDG – Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari delibera e APROVA a adequação da ZEIU (Zona Especial Interesse Urbanística) para ZUR 03 (Zona Uso Residencial 03), para fim de Regularização do 1º Pavimento, Subsolo, 2º e 3º Pavimentos com acréscimo do 4º Pavimento, da referida edificação.



Considerando o Processo Administrativo sob o nº 2016/02/3232, requerido por Getúlio Soares Pereira, onde solicita Regularização do 1º Pavimento, Subsolo, 2º e 3º Pavimentos com acréscimo do 4º pavimento, situado à Rua Dr. Aristides Navarro Carva, 125, Centro, Guarapari/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE GUARAPARI – CMPDG, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Nº 007/2007 que institui o Plano Diretor de Guarapari – ES, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º.** O CMPDG delibera e APROVA a adequação da ZEIU (Zona Especial Interesse Urbanística) para ZUR 03 (Zona Uso Residencial 03) e a Regularização da Edificação pela Lei 078/2015 na parte que já está construída, e a parte a ser acrescida deverá respeitar a Lei Complementar 007/2007.

**Art. 2º.** Esta Resolução foi aprovada na 7ª Reunião Ordinária, no dia 25/07/2016, conforme deliberação do Conselho Municipal de Plano Diretor de Guarapari – CMPDG e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Guarapari, 03 de Agosto de 2016.

JOSÉ ANTONIO CHALHUB JUNIOR  
Presidente do CMPDG

#### RESOLUÇÃO Nº 024/2016

O CMPDG – Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari delibera e APROVA a adequação da ZPA 1 (Zonas de Proteção Ambiental) e ZUC (Zona de Urbanização Controlada) para ZUR 03 (Zona de Uso Residencial 03), para Licença Ambiental Simplificada – LAS.

Considerando o Processo Administrativo sob o nº 2016/03/6376, requerido por Hotel Porto da Fazenda LTDA ME, onde solicita Licença Ambiental Simplificada - LAS, situado à Rancho da Fazenda, Maxinda, Guarapari/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE GUARAPARI – CMPDG, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Nº 007/2007 que institui o Plano Diretor de Guarapari – ES, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º.** O CMPDG delibera e APROVA a adequação da ZPA 1 (Zonas de Proteção Ambiental) e ZUC (Zona de Urbanização Controlada) para ZUR 03 (Zona de Uso Residencial 03), para Licença Ambiental Simplificada – LAS, especificamente para a área do Hotel Porto da Fazenda.

**Art. 2º.** Esta Resolução foi aprovada na 7ª Reunião Ordinária, no dia 25/07/2016, conforme deliberação do Conselho Municipal de Plano Diretor de Guarapari – CMPDG e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Guarapari, 03 de Agosto de 2016.

JOSÉ ANTONIO CHALHUB JUNIOR  
Presidente do CMPDG

#### RESOLUÇÃO Nº 025/2016

O CMPDG – Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari delibera e APROVA a adequação da ZUC 1 (Zonas de Urbanização Controlada 1) para ZUD 03 (Zona de Uso Diversos 03), para Aprovação do Projeto Arquitetônico e Licença para Construção no Sítio Morrinhos.

Considerando o Processo Administrativo sob o nº 2016/03/04321, requerido por Gentil Ferreira, onde solicita, Aprovação do Projeto Arquitetônico e Licença para Construção no Sítio Morrinhos, Meaipe, Guarapari/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE GUARAPARI – CMPDG, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Nº 007/2007 que institui o Plano Diretor de Guarapari – ES, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º.** O CMPDG delibera e APROVA a adequação da ZUC 1 (Zonas de Urbanização Controlada 1) para ZUD 03 (Zona de Uso Diversos 03), para Aprovação do Projeto Arquitetônico e Licença para Construção no Sítio Morrinhos, Meaipe, Guarapari/ES.

**Art. 2º.** Esta Resolução foi aprovada na 7ª Reunião Ordinária, no dia 25/07/2016, conforme deliberação do Conselho Municipal de Plano Diretor de Guarapari – CMPDG e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Guarapari, 03 de Agosto de 2016.

JOSÉ ANTONIO CHALHUB JUNIOR  
Presidente do CMPDG

#### RESOLUÇÃO Nº 026/2016

O CMPDG – Conselho Municipal do Plano Diretor de Guarapari delibera e APROVA a adequação da Zona Rural para ZUR 01 (Zona de Uso Residencial 01), para Aprovação do Projeto Arquitetônico e Licença para Construção no Morro do Oratório em Buenos Aires.

Considerando o Processo Administrativo sob o nº 2016/03/05662, requerido por Luiz Antônio Monteiro, onde solicita, Aprovação do Projeto Arquitetônico e Licença para Construção no Morro do Oratório, Buenos Aires, Guarapari/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE GUARAPARI – CMPDG, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Nº 007/2007 que institui o Plano Diretor de Guarapari – ES, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º.** O CMPDG delibera e APROVA a adequação da Zona Rural para ZUR 01 (Zona de Uso Residencial 01), para Aprovação do Projeto Arquitetônico e Licença para Construção no Morro do Oratório em Buenos Aires, com área Total de 145.000,00m².

**Art. 2º.** Esta Resolução foi aprovada na 7ª Reunião Ordinária, no dia 25/07/2016, conforme deliberação do Conselho Municipal de Plano Diretor de Guarapari – CMPDG e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Guarapari, 03 de Agosto de 2016.

JOSÉ ANTONIO CHALHUB JUNIOR  
Presidente do CMPDG

**SEMSA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS Nº 012/2016**  
Publicação Nº 57387**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS Nº 012/2016**

49ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde

Guarapari - ES, 08 de Agosto de 2016.

Senhor (a) Conselheiro (a), O Secretário Municipal de Saúde de Guarapari, no uso de suas atribuições legais como Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) convoca para a 49ª Reunião Ordinária do CMS/GRI do ano de 2016.

DATA: 11 de Agosto (Quinta- Feira).

HORÁRIO: 15:00 h.

LOCAL: Sala do Conselho, SEMSA – Av. Adamastor A. da Silva, s/nº - Muquiçaba

PAUTA:

1. Abertura;
2. Discussão e aprovação das atas das reuniões anteriores;

3. Expediente e inclusões Extra pauta;

4. Ordem do dia e deliberações:

A) Esclarecimentos com o Diretor do Hospital Infantil Francisco de Assis –HIFA;

B) Processo 13662/2016 – Pedido de Cessão de Servidor;

C) Processo 14003/2016 – Pedido de Remoção de Servidor;

D) Continuação da Apresentação do Relatório de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2016;

5. Informes e Assuntos Gerais

6. Encerramento

Atenciosamente,

OTÁVIO JUNIOR RODRIGUES POSTAY  
Presidente do CMS/GRI

**CÂMARA MUNICIPAL****LEI Nº 4033/2016**

Publicação Nº 57357

**LEI Nº 4.033/2016****REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE CAMINHÕES-BETONEIRA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13 as 17 horas, de segunda-feira à Sábado, para bombeamento de concreto em edificações, por caminhões-betoneira.

**Parágrafo Único** - Não é permitido o funcionamento dessa atividade nos domingos e feriados.

**Art. 2º** - O descumprimento dos dias e horários determinados nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 200 (duzentos) IRMG- Índice de Referência do Município de Guarapari, que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 09 de agosto de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 015/2016

Autor: Vereador Rogério Capistrano Marques - Aratú

**LEI Nº 4034/2016**

Publicação Nº 57364

**LEI Nº 4.034/2016****DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS BANCOS QUE NÃO POSSUEM ESTACIONAMENTO PRÓPRIO, A DISPONIBILIZAR VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA SEUS CLIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída que toda agência bancária devem oferecer estacionamento para seus clientes.

**Art. 2º** - As instituições bancárias que não atendam as especificações do Art. 1º terão prazo de 6(seis) meses, a partir de sua publicação, para se adequarem as exigências desta Lei.

**Parágrafo Único** – As instituições bancárias que não tiverem como construir ou alugar terreno para servir de estacionamento para seus clientes, deverão custear o estacionamento rotativo pelo tempo que for necessário para que seus clientes utilizem o banco.

**Art. 3º** - A inobservância ao disposto neste Projeto de Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa no valor de 500 IRMG e, em caso de reincidência, no valor de 1.000 IRMG;

**III** - suspensão do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 09 de agosto de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 018/2016

Autor: Vereador Anselmo Pompermayer Bigossi

**LEI Nº 4035/2016**

Publicação Nº 57369

**LEI Nº 4.035/2016**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE TAXA DE COLETA DE ESGOTO DOMICILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica proibida a cobrança por parte do Município ou

de concessionária de taxa proveniente de coleta de esgoto domiciliar no âmbito do Município de Guarapari.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente concessões a empresas de economia mista ou privada.

Guarapari/ES, 09 de agosto de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 024/2016

Autor: Vereador Oziel Pereira de Sousa

**LEI Nº 4036/2016**

Publicação Nº 57373

**LEI Nº 4.036/2016**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CMPDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar do animal no Município de Guarapari.

**Art. 2º** - O CMPDA tem como objetivos:

I - incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;

II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

**Art. 3º** - São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

I - emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do art. 2º desta Lei;

II - avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses;

III - propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;

IV - propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;

V - propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;

VI - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VII - acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar do animal;

VIII - requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;

IX - requerer na Justiça a proibição da tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;

X - propor e auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

XI - contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

XII - discutir medidas de conservação da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas; e

XIII - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

**Art. 4º** - O CMPDA será constituído por onze membros, com mandato de dois anos, permitida uma recondução:

I - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um representante da sociedade civil;

V - dois representantes de entidade voltada à proteção animal;

VI - um representante de entidade voltada à conservação e proteção da fauna silvestre;

VII - dois representantes da comunidade acadêmico-científica, das áreas de ciência animal e/ou direito ambiental;

VIII - um médico veterinário da iniciativa privada; e

IX - um representante de associação de moradores.

§ 1º Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§ 2º Cada membro tem direito a um voto.

§ 3º A função de membro do CMPDA é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§ 4º O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de vice-presidente e secretário.

§ 5º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.

§ 6º A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

§ 7º A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante Lei.

§ 8º Os membros do CMPDA que não comparecerem a três reuniões num prazo de doze meses perderão o mandato, devendo ser informado, de imediato, o órgão ou entidade que os indicou, para, num prazo de quinze dias, providenciar a substituição.

**Art. 5º** - O CMPDA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação será feita por escrito, enviadas por correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de sete dias para as sessões ordinárias e de vinte e quatro horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As decisões do CMPDA serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade.

§ 3º As sessões plenárias do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

**Art. 6º** - O CMPDA deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 09 de agosto de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 040/2016

Autor: Vereador José Wanderlei Astori

## Ibiraçu

### PREFEITURA

#### APOSTILAMENTO

Publicação Nº 57343

##### CERTIDÃO

Processo nº: 3091/2016

Requerente: Associação Amigos Da Justiça Cidadania Educação E Arte

Objeto: alteração de Plano Trabalho e Projeto Técnico.

CERTIFICO E DOU FÉ que em cumprimento ao parecer da PROGER de fls. 17/21, que deu por favorável a alteração interna do Plano de Trabalho e Projeto Técnico, porém, sem a alteração de seu valor global e nem de prazo, oriundo do Convênio nº 012/2016, na forma de apostilamento, sacramentado pelo parecer da Controladoria Interna, fls. 24, lavrado em 02/08/2016, PROCEDI, como forma de APOSTILAMENTO, sendo, apenas o registro nos autos do processo como se faz nesta oportunidade, ou seja, a inclusão do Plano de Trabalho, Fls. 3 a 8 e do Projeto Técnico de fls. 25 a 31 dos autos 3091/2016, fica consolidada e servindo como real e atual para as diligências administrativas e de execução do Convênio nº. 012/2016. Nada mais havendo a certificar, firmo o presente.

Ibiraçu-ES, 09 de agosto de 2016.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL E DES. HUMANO

POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS – Diretora  
Executiva

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA CIDADANIA  
EDUCAÇÃO E ARTE

#### COMUNICADO PP 075/2016

Publicação Nº 57402

##### COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL AO PREGÃO PRESENCIAL

**Nº 075/2016**

**Exclusivo para ME e EPP**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de grelhas para drenagem pluvial. Proc. 2903/16. Comunico que o Edital do Pregão acima será retificado, e, diante da alteração fica remarcada a nova data de abertura e demais protocolos, para o dia **22/08/2016 às 13 horas. O Edital retificado esta disponível no site: [WWW.ibiracu.es.gov.br](http://WWW.ibiracu.es.gov.br).**

Angela Mª.T.Polezeli

Pregoeira Oficial

#### PP 078/2016

Publicação Nº 57291

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial**

**078/2016**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08 horas dia **25/08/2016**, Licitação na modalidade PP, exclusiva para ME E EPP. Obj: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes, para atender a Unidade Sanitária de São Benedito, através da Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde – FNS/FMS por intermédio da Proposta nº 14635.944000/1140-12. Proc. 2310/16-SEMSA. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email [licitação@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitação@ibiracu.es.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

Angela Mª T. Polezeli

Pregoeira

**PP 079/2016**

Publicação Nº 57292

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial****079/2016**

A Prefeitura Municipal de Ibiracu, torna público que realizará às 08 horas dia **26/08/2016**, Licitação na modalidade PP. Exclusiva para ME E EPP. Obj: aquisição de equipamentos/materiais permanentes, com montagem e ou instalação, para atender a Unidade Sanitária de São Benedito,

através da Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde – FNS/FMS por intermédio da Proposta nº 146 35.944000/1140-12. Proc. 2260/16; 2279/16 e 2280/16 - SEMSA. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email [licitação@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitação@ibiracu.es.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

Angela Mª T. Polezeli

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO CMI - N.º 007/2016**

Publicação Nº 57384

**RESOLUÇÃO CMI N.º 007/2016.**

**Dispõe sobre os procedimentos relativos aos processos administrativos disciplinares e às sindicâncias no âmbito da Procuradoria da Câmara Municipal de Ibiracu/ES.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;*

*Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:*

**Art. 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa SJU n.º 002/2016, de responsabilidade da Procuradoria, que dispõe sobre os procedimentos relativos aos processos administrativos disciplinares e às sindicâncias no âmbito da Procuradoria da Câmara Municipal de Ibiracu/ES.

**Art. 2º** - Esta Resolução deverá ser observada pelos setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibiracu, cabendo à Secretaria da Câmara Municipal a divulgação da Instrução Normativa em apreço.

**Art. 3º** - Caberá à Procuradoria prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação desta Resolução.

**Art. 4º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Plenário Jorge Pignaton, em 09 de agosto de 2016.*

**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR****Presidente**

*Registrada nesta Secretaria, em 09 de agosto de 2016.*

**ROSILEIA COMETTI BIZERRA****Assessora Técnica Administrativa****INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA JURÍDICO - SJU**  
**N.º 002/2016****Versão:** 01**Aprovação em:** 08/08/2016**Ato de aprovação:** Resolução CMI – N.º 007/2016**Unidade Responsável:** Procuradoria**I – FINALIDADE**

*Tem como objetivo padronizar os procedimentos a serem cumpridos na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar dos servidores públicos e demais pessoas sujeitas ao regime funcional da Câmara Municipal de Ibiracu/ES.*

**II – ABRANGÊNCIA**

*Abrange todos os setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibiracu/ES.*

**III – CONCEITOS****1. SJU:** Sistema Jurídico

**2. Sindicância:** é o meio que visa apurar a ocorrência de materialidade e indícios de autoria do ilícito administrativo, ou seja, instaura-se a sindicância para verificar se realmente ocorreram fatos ilícitos e quem, supostamente,

os praticou, para, então, instaurar o Processo Administrativo Disciplinar.

**3. Processo Administrativo Disciplinar (PAD):** é o instrumento pelo qual a Administração Pública exerce seu poder-dever de apurar as infrações funcionais e aplicar penalidade aos seus servidores públicos.

**4. Infração disciplinar:** é toda ação ou omissão do servidor público que justifique a aplicação das penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

#### **IV – BASE LEGAL**

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal n.º 9.784/1999 – Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei Federal n.º 8.429/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e dá outras providências.
- Lei Ordinária CMI n.º 2.641/2005 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

#### **V – DAS RESPONSABILIDADES**

##### **1. Da Procuradoria**

- a)** Promover discussões técnicas com os setores e a Unidade Central de Controle Interno para definir as rotinas de trabalho identificando os pontos que podem ser melhorados e incrementar esta Instrução Normativa.
- b)** Promover a divulgação e a implementação desta Instrução Normativa.
- c)** Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.
- d)** Alertar o Presidente da Câmara e as Comissões do Processo Administrativo Disciplinar sobre as rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, visando o aprimoramento dos procedimentos.

**e)** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, velando pelo seu fiel cumprimento, em especial quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

##### **2. Do Presidente da Câmara**

- a)** Instaurar sindicância para apuração de infração disciplinar.
- b)** Designar três servidores efetivos para integrarem a Comissão que conduzirá a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar.
- c)** Julgar o Processo Administrativo Disciplinar e aplicar as suas penalidades.
- d)** Arquivar a denúncia por falta de objeto.

##### **3. Da Unidade Central de Controle Interno**

- a)** Por meio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à instrução normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas instruções normativas;
- b)** Prestar apoio técnico nas atualizações da Instrução Normativa;
- c)** Recomendar a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar e encaminhar ao Presidente da Câmara no caso de indícios de infração disciplinar.

#### **VI - DOS PROCEDIMENTOS**

##### **CAPÍTULO 1 – FASES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

- 1º** - Instauração, com publicação da Portaria designando a Comissão;
- 2º** - inquérito administrativo, que compreende citação, defesa, instrução e relatório;
- 3º** - julgamento.

### **1.1. DA INSTAURAÇÃO DO PAD**

**1.1.1.** O processo administrativo disciplinar e de sindicância podem iniciar de ofício ou a pedido de interessado.

**a)** Caso haja denúncia sobre irregularidade de infrações disciplinares somente ensejará a instauração do processo, desde que contenham os seguintes requisitos:

- Ser redigida com clareza;
- Conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção;
- Estar acompanhada de indícios de prova;
- Ser pessoa natural, conter o nome completo, qualificação e endereço do denunciante;
- Se pessoa jurídica, prova de sua existência e comprovação de que os signatários têm habilitação para representá-la.

**b)** Não poderá a Câmara Municipal de Ibiracú recusar imotivadamente o recebimento de denúncias devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

**c)** Tanto o requerimento inicial de instauração quanto o requerimento de juntada de documentos ao processo administrativo deverão ocorrer via protocolo geral, para fins do devido andamento e validade.

**d)** O servidor que tiver conhecimento da irregularidade no serviço público é obrigado comunicar à chefia imediata para que exerça a devida representação, ou assim o faça.

**e)** Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será preliminarmente arquivada por falta de objeto, pelo Chefe do Legislativo.

**f)** Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

**g)** No processo administrativo fica assegurado ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **1.1.2. Da Portaria de Instauração**

**a)** A portaria é o instrumento de que se utiliza o Presidente da Câmara para formalizar o início do Processo Administrativo Disciplinar.

**b)** A portaria de instauração deverá conter os seguintes requisitos:

- a descrição do fato e a tipificação (dispositivo legal) da infração;
- nome e matrícula do servidor faltoso e a determinação de sua intimação para o exercício do direito de defesa;
- deve ser instruída com as respectivas fichas funcionais, financeira, termo de posse e quaisquer outros elementos que auxiliem na comprovação dos fatos.
- determinação de prazo para a decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias.

**c)** Na mesma portaria de instauração deverá ser designado uma Comissão para conduzir o processo disciplinar ou sindicância, indicando, quando for o caso, o servidor que irá presidir os trabalhos.

**d)** A portaria de instauração deverá ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, afixada no mural da Câmara Municipal e disponibilizada no site da Casa: <http://www.camaraibiracu.es.gov.br>.

### **1.0.3. Da Comissão**

**a)** O processo disciplinar ou de sindicância será conduzido por uma comissão a ser designada pelo Presidente da Câmara composta de 3 (três) servidores efetivos, podendo ter um secretário de apoio. A critério da Presidência da Câmara, a sindicância poderá ser realizada por um servidor designado.

**b)** Dentre os três servidores efetivos será designado o presidente da comissão.

**c)** A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração da Câmara.



**d)** As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

**e)** As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar o ocorrido e as deliberações adotadas.

#### 1.0.4. **Dos Impedimentos e da Suspeição**

**a)** É impedido de atuar em processo administrativo servidor ou autoridade que:

**I** - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

**II** - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau;

**III** - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

**b)** A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

**c)** A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

**d)** Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

**e)** O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

#### 1.1.5. **Da Sindicância**

**a)** Em caso de denúncia de infração disciplinar em que a autoria seja desconhecida ou a materialidade duvidosa, poderá o Chefe do Legislativo instaurar sindicância para apuração dos fatos, a qual será realizada pela respectiva Comissão de Disciplina e Sindicância.

**b)** Da sindicância poderá resultar:

**I** - Arquivamento do processo, nos casos de não ter sido possível a identificação do autor ou restar comprovado que

o fato não constitui infração disciplinar;

**II** - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo sumário;

**III** - Instauração de processo disciplinar.

**c)** A sindicância poderá ser posteriormente desarquivada com o surgimento de novos fatos ou provas.

**d)** O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 60 (sessenta) dias ou por prazo superior, conforme o caso.

**e)** Os autos da sindicância, se houver, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

**f)** Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

## **CAPÍTULO 2 – INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

### **2.1. DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**a)** Concluída a sindicância e/ou após a formalização da Portaria de instauração a fase seguinte é a abertura do inquérito administrativo.

**b)** Nesta fase a comissão promoverá as diligências que entenderem necessárias, tais como tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

#### **2.1.1. Da Comunicação dos Atos Processuais**

**a)** O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.

**b)** O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

**c)** *Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado por 2 (duas) vezes, com intervalo de 8 (oito) dias, em órgão de imprensa Oficial ou em periódico de circulação do Município, para apresentar defesa, neste caso, o prazo para apresentar a defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.*

**d)** *Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.*

### **2.1.2. Da Instrução Probatória**

**a)** *É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.*

**b)** *O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.*

#### **2.1.2.1. Da Prova Pericial**

**a)** *Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.*

#### **2.1.2.2. Da Prova Testemunhal**

**a)** *Havendo necessidade de produção de prova testemunhal, as testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.*

**b)** *Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.*

**c)** *O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo.*

**c1)** *As testemunhas serão inquiridas separadamente.*

**c2)** *Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.*

#### **2.1.2.3. Do Interrogatório**

**a)** *Após a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado, observado o procedimento previsto em lei.*

**b)** *No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.*

**c)** *O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do Presidente da Comissão.*

### **2.1.3. Do Incidente de Sanidade Mental do Acusado**

**a)** *Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.*

**b)** *O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.*

### **2.1.4. Do Relatório da Comissão**

**a)** *Apreciadas as provas produzidas e a defesa apresentada, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.*

**b)** *O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.*

**c)** *Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.*

**d)** *O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido ao Chefe do Legislativo, para julgamento.*

## **2.2. DO JULGAMENTO**

### **2.2.1. Do Prazo e Demais Regras**

**a)** *Concluída a instrução de processo administrativo e após o Relatório da Comissão os autos deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara que terá o prazo de até 20*

*(vinte) dias para decidir, prorrogáveis por igual período, cuja necessidade deve ser justificada.*

**b)** *O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.*

**c)** *O julgamento deverá acatar o relatório da comissão, salvo quando flagrantemente contrário às provas dos autos.*

**d)** *Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.*

**e)** *Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.*

**f)** *Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.*

### **2.3. DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR**

**a)** *O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificarem inocência do punido e/ou inadequação da penalidade aplicada.*

**b)** *Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.*

**c)** *Em caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.*

**d)** *A simples alegação da injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.*

**e)** *A designação da Comissão Revisora será feita por meio de portaria e o seu processamento ocorrerá em apenso ao processo originário, aplicando-se as mesmas normas e procedimentos do processo disciplinar.*

**f)** *No requerimento de revisão, o Requerente pedirá dia e hora para produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.*

**g)** *A Comissão Revisora terá até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.*

**h)** *Se o recorrente alegar violação de enunciado de súmula vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.*

**i)** *O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.*

**j)** *Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão que será convertida em exoneração.*

**k)** *Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade já aplicada.*

### **2.4. DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

**a)** *Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.*

**b)** *Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.*

**c)** *Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.*

**d)** *Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data; se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se termo o último dia do mês.*

**e)** *Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data; se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se termo o último dia do mês.*

### **2.5. DA PRESCRIÇÃO**

**a)** *A ação disciplinar prescreverá em:*

**I – 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;**

**II** – 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

**III** – 180 (cento e oitenta) dias quanto à advertência.

**b)** O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

**c)** Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

**d)** A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

**e)** Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

### **CAPÍTULO 3 – DAS PENALIDADES**

#### **3.1. ROL DAS PENALIDADES E REGRAS DE APLICAÇÃO**

**a)** São penalidades disciplinares:

**I** - advertência;

**II** - suspensão;

**III** - demissão;

**IV** - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

**V** - destituição de cargo em comissão;

**b)** Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

**c)** O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

**d)** Na prática de qualquer infração que tenha ocasionado prejuízo material ao erário público, além da pena cabível ao caso, implicará ainda, o ressarcimento ao erário, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**e)** O ex-servidor que tiver sofrido pena de demissão ou a destituição de cargo em comissão, ficará incompatibilizado para nova investidura em cargo público, pelo prazo de 05 (cinco) anos e no máximo de 10 (dez) anos na Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

#### **3.1.1. Da Advertência e da Suspensão**

**a)** A advertência será aplicada nos seguintes casos:

**I** – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

**II** - recusar fé a documentos públicos;

**III** - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

**IV** - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

**V** - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

**VI** - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

**VII** – recusar recebimento ou protocolo de documentos que lhes são de direitos e atribuições.

**VIII** - recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

**b)** Também poderá ser aplicada a advertência nos casos de inobservância de dever funcional previstos no art. 155 da Lei Municipal n.º 2.641/2005 e nas demais leis, regulamentos ou normas internas, desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**c)** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

**d)** A penalidade de suspensão ensejará a perda, durante o período de suspensão, de todas as vantagens e direitos do cargo.

**e)** Havendo conveniência para o serviço público, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do dia de trabalho, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

**f)** As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 05 (cinco) e 10 (dez) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado infração disciplinar.

**g)** O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

### **3.1.2. Da demissão**

**a)** A demissão será aplicada nos seguintes casos:

**I** - crime contra a administração pública;

**II** - abandono de cargo;

**III** - inassiduidade habitual;

**IV** - improbidade Administrativa

**V** - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

**VI** - indisciplina ou insubordinação, grave ou reiterada, em serviço;

**VII** - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**VIII** - aplicação irregular de dinheiro público;

**IX** - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

**X** - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio Municipal;

**XI** - corrupção;

**XII** - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções

públicas, inclusive de proventos deles decorrentes, quando eivados de má-fé;

**XIII** - transgressão ao art. 155, incisos XI a XXII da Lei Municipal n.º 2.641/2005;

**XIV** - reincidência de faltas com suspensão, observado o disposto no art. 171 da Lei Municipal n.º 2.641/2005.

### **3.1.3. Da cassação de aposentadoria ou disponibilidade:**

**a)** A cassação de aposentadoria ou disponibilidade será aplicada ao inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

### **3.1.4. Da destituição de cargo em comissão:**

**a)** A destituição de servidor comissionado, não ocupante de cargo efetivo, será aplicada nos casos de cometimento de infração sujeita às penalidades de demissão.

**b)** A demissão de cargo efetivo ou a destituição de cargo em comissão, poderá implicar ao ex-servidor o ressarcimento ao erário e, bem assim, a incompatibilização para nova investidura em cargo público do Município, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) anos.

### **3.2. Procedimentos no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas**

**a)** Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, deverá ser notificado o servidor, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

#### **I - Instauração, com a publicação da respectiva portaria pelo Chefe do Legislativo:**

A portaria de instauração deverá conter o nome e matrícula do servidor, a descrição dos cargos que ocupa em situação de acumulação ilegal, datas de ingresso, horário de expediente e carga horária, fazendo-se acompanhar pelas respectivas fichas funcionais, financeira, termos de posse e quaisquer outros documentos que auxiliem na comprovação dos fatos.

A portaria para designar a comissão será feita nos mesmos moldes do procedimento administrativo disciplinar.

**II - Instrução sumária, que compreende indicição, defesa e relatório conclusivo:**

A comissão lavrará, até três dias após a publicação da portaria, a notificação do servidor indiciado, contendo o resumo dos fatos, dispositivo legal infringido e demais informações relevantes, bem como promoverá sua citação pessoal, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista e cópias do processo na repartição.

A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo e o conseqüente arquivamento do procedimento disciplinar.

Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados

O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude ou não da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo a autoridade julgadora, ora o Chefe do Legislativo, para julgamento.

**III – Julgamento pelo Chefe do Legislativo**

No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

**3.3. Do abandono de cargo, emprego ou função pública e inassiduidade habitual:**

**a)** Configura-se abandono do cargo, emprego ou função pública, a falta injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da notificação de retorno ou em qualquer quantidade de dias faltosos caso haja inequívoca intenção de abandono.

**b)** Configura-se inassiduidade habitual, a falta injustificada por mais de 60 (sessenta) dias intercalados dentre o período de 12 (doze) meses;

**c)** Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, será adotado o procedimento sumário nos termos do artigo anterior, observando-se especialmente que:

**I** - na hipótese de abandono de cargo, deverá constar a indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço em período superior a trinta dias.

**II** - no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias intercaladamente, durante o período de doze meses;

**VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**1.** O Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância obedecerá dentre outros aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

**2.** Os anexos que integram a Resolução CMI n.º 013/2015 que dispõe sobre o Manual de Orientações Básicas de Tomada de Contas Especial no âmbito da Câmara Municipal de Ibirapu poderão ser utilizados como modelos no trâmite do processo administrativo disciplinar.

**3.** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto a Procuradoria.

Ibirapu, em 09 de agosto de 2016

**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**

**Presidente**

**CLAUDIO CALIMAN**

**Advogado**

# João Neiva

## PREFEITURA

### 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013

Publicação Nº 57433

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, através da Ilma Srª. Gestora do Fundo Municipal de João Neiva, **TORNA PÚBLICO**:

#### **TORNA PÚBLICO: O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013**

**CONTRATADA: SEGURATEC SEGURANÇA TECNOLÓGICA LTDA-ME**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

“Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário nº 157/2013 até dia 29/12/2016 a partir do dia 07/10/2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste aditivo correrão a conta do Orçamento vigente, a saber:

#### **SEMTHADES**

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0812200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **000010**

#### **SEMTHADES**

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0824100341.014

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **000038**

#### **SEMTHADES – CONSELHO TUTELAR**

Órgão: 028 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 0824300352.099

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **000062**

#### **SEMTHADES - CRAS**

Órgão: 028 – Unidade: 107 - Programa de Trabalho: 0824400362.101

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 13010000 – Ficha: **000072**

#### **SEMTHADES - CREAS**

Órgão: 028 – Unidade: 108 - Programa de Trabalho: 0824400382.103

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 13010000 – Ficha: **000083**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 09 de Agosto de 2016.

**DANIELA DA SILVA SOUZA**

**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2016**

Publicação Nº 57430

#### **ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, TORNA PÚBLICO A ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016. PUBLICADO NO DOM/ES NO DIA 08/08/2016.

**Onde se lê:** valor total de R\$ 58.041,90 (Cinquenta e oito mil, quarenta e um reais e noventa centavos)

**Leia-se:** valor total de R\$ 58.441,90 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

João Neiva, 09 de Agosto de 2016.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**

Pregoeira Oficial

#### **RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2016**

Publicação Nº 57427

#### **RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2016**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, através da Sra **DANIELA DA SILVA SOUZA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO: O resumo do CONTRATO Nº 009/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: OZILIA THEREZINHA RECLA DO NASCIMENTO – FUNERÁRIA SANTA CLARA - ME

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado para atender pessoas carentes da municipalidade, conforme especificações, exigências e condições constantes do Anexo único, que integra o presente Contrato para todos os fins, a pedido da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, processo protocolado sob nº 1.427, de 17/05/2016.

**VALOR:** o valor global de R\$ 35.510,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente Contrato será até **29 de Dezembro de 2016**, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério das partes.

João Neiva-ES, 08 de agosto de 2016.

**DANIELA DA SILVA SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

## Laranja da Terra

### PREFEITURA

#### **CA 045/2016 E OUTROS**

Publicação Nº 57310

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2016.**

**CONTRATANTE:** Município de Laranja da Terra.

**CONTRATADO:** NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Assinatura Anual para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública para gestão de informação e coleta de preços, a fim de atender a Divisão de Compras.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.990,00.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2016 - FMAS.**

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra.

**LOCADORA:** Jacira Plaster Zamprogno.

**OBJETO:** Locação de um Imóvel situado na localidade de Pão de Ló, Distrito de Joatuba, Laranja da Terra/ES, para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV da 3ª Idade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.100,00.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2016 a 31/12/2016.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2016.**

**CONTRATANTE:** Município de Laranja da Terra

**CONTRATADO:** Jayro Zantti de Oliveira

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios do Programa da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o edital da Chamada Pública nº 002/2016 e anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.250,11

**VIGÊNCIA:** 28/07/2016 a 31/12/2016.

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2016.**

**CONTRATANTE:** Município de Laranja da Terra

**CONTRATADO:** Nelson Elias Guisolfi

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios do Programa da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o edital da Chamada Pública nº 002/2016 e anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.985,28

**VIGÊNCIA:** 28/07/2016 a 31/12/2016.



# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 57342

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
- PROCESSO Nº 010976/2016.

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Evaldo Gonçalves de Souza. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na localidade de Cancelas, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr. Adenildo Tito Marins, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 06 (seis) meses.

Presidente Kennedy – ES, 09 de agosto de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 012349/2016.**

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Evanys da Silva. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua Presidente Willian dos Santos Borges, nº 485, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Leila Lucia Gomes Silva Vinglia, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 09 de agosto de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010658/2016.**

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Maria da Penha Assis Santos. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua Orozimbo Correa, s/nº, Residencial Baiense, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Jacinalda da Conceição, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 09 de agosto de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009067/2016.**

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Marcelo Costa Alves. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado localidade de Boa Esperança, s/nº, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr. Luiz Rangel Neto, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 09 de agosto de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010662/2016.**

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Maria da Penha Assis Santos. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua Orozimbo Correa, s/nº, Residencial Baiense, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Lucimeri da Silva Gomes, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 09 de agosto de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011225/2016.**

**Partes:** Município de Presidente Kennedy/ES, e Neve Maria Santos Viana. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, situado na Rua Olimpia Ferreira Viana, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sra. Luciana da Silva Alves de Lima, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 06 (seis) meses.

Presidente Kennedy – ES, 09 de agosto de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**

Secretário Municipal de Assistência Social

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Publicação Nº 57284

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com o Sr.º Antônio Barreto de Lima, em nome da Sr.ª Maria Romão de Lima, inscrito no CPF: 071.397.957-70 em virtude do falecimento de seu esposo conforme certidão de óbito em anexo no valor de R\$ 4.421,59 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao pagamento de aluguel do MÊS DE JANEIRO A AGOSTO, JUSTIFICADA POR ATRASO NO TRÂMITES PROCESSUAL NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, de 29/01/2016 A 04/08/2016, de um imóvel localizado na Rua Presidente Willian dos Santos Borges, nº 348, centro, Presidente Kennedy/ES.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 09 de agosto de 2016.

**Ricardo Vasconcelos Cordeiro**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

**Santa Teresa****PREFEITURA****PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 09-08-16**

Publicação Nº 57289

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2016

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Jaíne Schultz Pereira.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Professora MAPB II, para atuar na EMEIEF "Paulino Rocon", com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início em 25 de julho de 2016 e término em 22 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.310,50 (hum mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos), deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 7617/2016.

Santa Teresa, 22 de julho de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 09-08-16**

Publicação Nº 57389

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2016

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: S Teresa Cartório Registro Civil e Notas.

OBJETO: Prestação de serviços de escrituração e registro de doação de terrenos para instalação de barragens.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.604,00 (três mil, seiscentos e quatro reais).

DOTAÇÃO: 006006.2012200012.001.33903900000 -  
Fonte: 1000.

PROCESSO: 6701/2016.

PRAZO: Terá início a partir de sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, se previamente for manifestado o interesse de ambas as partes, sendo para o mesmo, expedida uma Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

Santa Teresa, 25 de julho de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**

PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO PP094/2016**

Publicação Nº 57293

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

**Pregão Presencial nº 094/2016**Resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**

Santa Teresa-ES, 09 de agosto de 2016

**Vania Barth**

Pregoeira Oficial - PMST

# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

**DECRETO Nº 1465, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016**  
Publicação Nº 57415

**DECRETO Nº 1.465, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.**

***Constitui o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução das desigualdades Regionais.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o art. 7º, da Lei nº 8.308, de 12 de junho de 2006;

### **D E C R E T A:**

Art. 1º O Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução das desigualdades Regionais, criado pela Lei Estadual nº 8.308, de 12 de junho de 2006, será composto da seguinte forma:

#### **I – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada**

a) Leonilda Fávero Callegari;

b) Antônio Angelo Moschen.

#### **II – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal:**

a) Marcia Tania Corbelari Vazzoler - Presidente;

b) Cláudio Heleno Comper;

c) Paulo Cesar Bruni.

**III – 1 (um) representante da Subseção da OAB:** Igor Wandy Volz.

Art. 2º São atribuições do Conselho:

I – fiscalizar a aplicação dos recursos;

II – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;

III – definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o art. 3º, da Lei 8.308/2006;

IV – enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano, ao legislativo municipal e estadual.

V – A prestação de contas será de responsabilidade do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.395, de 14 de Setembro de 2015.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 09 de Agosto de 2016.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2016

Publicação Nº 57379

#### ADJUDICAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 2431/2016 de 20/04/2016.

#### Pregão presencial nº 19/2016 de 23/06/2016.

**OBJETO** - Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos da rede municipal de ensino, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela **ADJUDICAÇÃO** dos itens vencidos e aprovados pelo Núcleo da Promoção da Qualidade da Merenda Escolar, em favor das respectivas empresas vencedoras, na forma a seguir discriminada:

#### FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

**Itens vencidos: 15, 16, 18, 19, 23.**

Valor total vencido: **R\$11.685,70 (Onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos.)**

#### CDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA

**Itens vencidos: 02, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 20, 21 e 22**

Valor Total vencido: **R\$48.042,20 (Quarenta e oito mil quarenta e dois reais e vinte centavos).**

#### SERVI CARNE LTDA

**Itens vencidos: 03 e 11**

Valor Total vencido: **R\$37.022,64 (Trinta e sete mil vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos.)**

Tornamos público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Remeto o presente à Secretaria requisitante, para apreciação dos itens fracassados na licitação, porém, somente dos itens 17 e 24, haja vista que os demais, a própria Secretaria abriu mão de suas aquisições, conforme des-

pacho contido no processo em anexo ao Laudo Técnico de Avaliação de Amostras.

Os autos se encontram com vistas franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 09 de agosto de 2016.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

**Pregoeiro Oficial**

### DECRETO Nº 494/2016- DESIGNA SERVIDORES

Publicação Nº 57414

#### DECRETO Nº 494, DE 28 DE JULHO DE 2016.

#### DESIGNAR SERVIDORES

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.375, de 13 de dezembro de 2013, que Institui a Gratificação Especial para os motoristas que realizarem plantões diurnos e noturnos no Conselho tutelar do Município de São Gabriel da palha e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 4.086/2016 de 12/07/2016, em que a Secretária Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, solicita a designação dos Motoristas,

#### D E C R E T A :

**Art. 1º-DESIGNAR** os servidores: Dênis Alexandre Bonizioli, Fábio Augusto Delevedove, Paulo Fiorotti, Ronaldo Scharra e Fabio Silva Teixeira para realizar plantões diurnos e noturnos, conforme tabela abaixo, no Conselho Tutelar do Município de São Gabriel da Palha de acordo com a Lei nº 2.375, de 13 de dezembro de 2013.

Dia da Semana	Início do Plantão	Dia da Semana	Fim do Plantão
Segunda	18h	Terça	06h
Terça	18h	Quarta	06h
Quarta	18h	Quinta	06h
Quinta	18h	Sexta	06h
Sexta	13h	Sábado	06h
Sábado	06h	Domingo	06h
Domingo	06h	Segunda	06h

**Art. 2º-** Os horários a serem cumpridos nos feriados, sejam os mesmos horários dos fins de semana.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 28 de julho de 2016.

#### **HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

#### **DORY CLAUDIO ROSA**

**Secretário Municipal de Administração Interino**

#### **DECRETO Nº 499/2016- EXONERA SERVIDOR**

Publicação Nº 57416

#### **DECRETO Nº 499 , DE 29 DE JULHO DE 2016.**

#### **EXONERA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que MARCELA LOPES BRONZONI, candidata nomeada no cargo de PROFESSOR "P" MAPP, Nível I, Referência 1, não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal, para o ato de posse dentro do período de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora MARCELA LOPES BRONZONI, do Cargo de PROFESSOR "P" MAPP, Nível I, Referência 1, de acordo com a Lei Complementar nº 44/2015, Artigo 15, § 4º, a partir de 29 de abril de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2016.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 29 de julho de 2016.

#### **HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

#### **DORY CLAUDIO ROSA**

**Secretário Municipal de Administração Interino**

#### **DECRETO Nº 500/2016- EXONERA SERVIDOR**

Publicação Nº 57418

#### **DECRETO Nº 500, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

#### **EXONERA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que GHUTIÉRES BRAGATTO, candidato nomeado no cargo de PROFESSOR "B" MAPB- ARTES, Nível I, Referência 1, não compareceu à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal, para entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Posse, tornando sem efeito a sua posse no cargo,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor GHUTIÉRES BRAGATTO, do Cargo de PROFESSOR "B" MAPB- ARTES, Nível I, Referência 1, de acordo com a Lei Complementar nº 44/2015, Artigo 17, § 2º, a partir de 29 de abril de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2016.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 29 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**DECRETO Nº 501/2016- EXONERA SERVIDOR**  
Publicação Nº 57419  
**DECRETO Nº 501, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

**EXONERA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal  
de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no  
uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que ALEX BACHOUR, candidato no-  
meado no cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA, Carreira XI,  
Classe "A", não compareceu ao Departamento de Recur-  
sos Humanos, da Prefeitura Municipal, para o ato de posse  
dentro do período de 30 (trinta) dias, a contar da nomea-  
ção, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor ALEX BACHOUR, do Cargo  
de MÉDICO CARDIOLOGISTA, Carreira XI, Classe "A", de  
acordo com a Lei Complementar nº 44/2015, Artigo 15, §  
4º, a partir de 29 de abril de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2016.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 29 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**DECRETO Nº 505/2016- NOMEIA SERVIDOR**  
Publicação Nº 57420  
**DECRETO Nº 505, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal  
de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no  
uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor WEDERSON FERREIRA DE  
PAIVA, para exercer interinamente, com remuneração, o  
Cargo Comissionado de Diretor- Presidente do SGP- PREV,  
do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no período de  
08 a 27 de agosto de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-  
blicação

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 08 de Agosto de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**PORTARIA Nº 700/2016- AUTORIZA SERVIDOR**  
Publicação Nº 57325**PORTARIA Nº 700/2016 AUTORIZA VIAGEM DE SERVIDOR**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 3.810/2016, de 29/06/2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, em conformidade com o Decreto nº 56/2012, de 03/02/2012, a servidora MONIKE FARIAS WANDERMUREM, Matrícula 4896, Consultora Jurídica, utilizar o veículo placa ODA- 8774, de sua propriedade, para viagem de interesse do Município, à Grande Vitória, para comparecer em reunião no IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no dia 30/06/2016.

**Art. 2º** - O servidor será reembolsado de acordo com o Art. 2.º, Caput e § 1.º, do Decreto nº 56/2012, de 03/02/2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 680/2016- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Publicação Nº 57313

**PORTARIA 680/2016****SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FABULO AUGUSTO DELEVEDOVE.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 77/2016, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, de São Gabriel da Palha-ES,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do(a) Servidor(a) **FABULO AUGUSTO DELEVEDOVE**, Matrícula 3052, Motorista, Carreira V, Classe "D", referente ao período de 2015/2016, que seriam gozadas de 01 a 30 de julho de 2016, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 15 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 681/2016- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Publicação Nº 57314

**PORTARIA 681/2016****SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA JULIANA BONIZIOLI.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 77/2016, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, de São Gabriel da Palha-ES,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do(a) Servidor(a) **JULIANA BONIZIOLI**, Matrícula 2976, Assistente Administrativo, Carreira VI, Classe "D", referente ao período de 2015/2016, que seriam gozadas de 01 a 30 de julho de

2016, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 15 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 682/2016- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Publicação Nº 57315

**PORTARIA 682/2016**

**SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LORIE NE MANZOLI FERNANDES.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 77/2016, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, de São Gabriel da Palha-ES,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do(a) Servidor(a) **LORIE NE MANZOLI FERNANDES**, Matrícula 2987, Assistente Social, Carreira VIII, Classe "D", referente ao período de 2015/2016, que seriam gozadas de 01 a 30 de julho de 2016, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 15 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 683/2016- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Publicação Nº 57316

**PORTARIA 683/2016**

**SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SIMONE CARLETTI OAKES.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 77/2016, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, de São Gabriel da Palha-ES,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do(a) Servidor(a) **SIMONE CARLETTI OAKES**, Matrícula 3311, Assistente Social, Carreira VIII, Classe "D", referente ao período de 2015/2016, que seriam gozadas de 20 a 29 de julho de 2016, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em período oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 20 de julho de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 15 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino



**PORTARIA Nº 695/2016- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Publicação Nº 57312

**PORTARIA 695/2016****SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ANTONIO MARCOS DALCUMUNE.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais. ...

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 53/2016, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de São Gabriel da Palha-ES.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** férias do Servidor **ANTONIO MARCOS DALCUMUNE**, Matrícula 4192, Agente Fiscal, Carreira VI, Classe "B", referente ao período de 2015/2016, que seriam gozadas de 01 a 30 de agosto de 2016, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 696/2016- DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 57317

**PORTARIA Nº 696/2016 DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1979/2016, de 01/04/2016, em que a servidora **NEILA DO CARMO**

**MENDONCA FERNANDES** requer a garantia dos direitos adquiridos pelo tempo de serviço prestado a essa Municipalidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DEFERIR** a servidora **NEILA DO CARMO MENDONCA FERNANDES**, Matrícula 5752, Professor "A" MAPA- Educação Infantil, Nível I, Referência 1, **AVERBAÇÃO** dos períodos: 01/11/1985 a 02/06/1986, 01/10/1986 a 25/07/1988 e 01/08/1990 a 31/03/2016, totalizando 10.253 (dez mil e duzentos e cinquenta e três) dias, inscrevendo-se no registro funcional para efeitos de Aposentadoria, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 2º** - Dos períodos citados acima somente o período 01/08/1990 a 31/03/2016 totalizando 9.375 (nove mil e trezentos e setenta e cinco) dias, inscreve-se no registro funcional para Disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 697/2016- CONCEDE GRATIFICAÇÃO-ASSIDUIDADE**

Publicação Nº 57318

**PORTARIA Nº 697/2016 CONCEDE GRATIFICAÇÃO – ASSIDUIDADE**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1979/2016, de 01/04/2016, em que a servidora **NEILA DO CARMO MENDONCA FERNANDES** requer a garantia dos direitos adquiridos pelo tempo de serviço prestado a essa Municipalidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** à servidora **NEILA DO CARMO MENDONCA FERNANDES**, Matrícula 5752, Professor "A" MAPA- Educação Infantil, Nível I, Referência 1, nomeada pelo Decreto nº 216 de 30/03/2016, a 1ª e 2ª (primeira e segunda) gratificação - assiduidade, referente aos períodos 01/08/1990 a 31/07/2000 e 01/08/2000 a 31/07/2010, fazendo jus a perceber mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 01 de abril de 2016, conforme estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 698/2016- CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 57319

**PORTARIA Nº 698/2012 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1979/2016, de 01/04/2016, em que à servidora **NEILA DO CARMO MENDONCA FERNANDES** requer a garantia dos direitos adquiridos pelo tempo de serviço prestado a essa Municipalidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º- CONCEDER** à servidora **NEILA DO CARMO MENDONCA FERNANDES**, Matrícula 5752, Professor "A" MAPA- Educação Infantil, Nível I, Referência 1, nomeada pelo Decreto nº 216 de 30/03/2016, adicional por tempo

de serviço, correspondente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º (primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto) quinquênio, fazendo jus a perceber 35% (trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 01 de abril de 2016, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 699/2016- DIVULGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO**

Publicação Nº 57332

**PORTARIA Nº 699/2016****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

**CONSIDERANDO**, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Processo nº 2.085/2016, de 05/04/2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais "**ANTONIO LOPES, GYOVANA PRATISSOLLI LIBALDE, MARIA STELLA SPERANDIO, ROZA MARIA AGUIAR BATTISTI, SONIA MARIA TEIXEIRA GARIANI, TEREZA BUSS CARDOZO, VIVIANNE FIGUEIREDO VARGAS**" da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **biênio 2015/2017**, realizado em **março/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data imediatamente

posterior ao término do período de avaliação de cada Servidor, conforme consta no anexo único.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

### ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 699/2016, DE 20/07/2016.

### RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – MARÇO/2016

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ANTONIO LOPES	Telefonista	27/03/2015 A 26/03/2016	K	80,35 %
02	GYOVANA PRATISSOLLI LIBALDE	Médica	31/03/2015 A 30/03/2016	J	100 %
03	MARIA STELLA SPERANDIO	Auxiliar de Enfermagem	27/03/2015 A 26/03/2016	I	96,42%
04	ROZA MARIA AGUIAR BATTISTI	Médica	31/03/2015 A 30/03/2016	J	98,21%
05	SONIA MARIA TEIXEIRA GARIANI	Odontóloga	27/03/2015 A 26/03/2016	K	100%
06	TEREZA BUSS CARDOZO	Assistente Administrativo	31/03/2015 A 30/03/2016	K	100%
07	VIVIANNE FIGUEIREDO VARGAS	Psicóloga	02/03/2015 A 01/03/2016	C	87,5%

#### PORTARIA Nº 701/2016- DIVULGA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

Publicação Nº 57328

#### PORTARIA Nº 701/2016 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

**CONSIDERANDO**, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Processo nº 3.096/2016, de 25/05/2016.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, "**ELAINE LOYOLA BATISTA, IVANILDO SCHREDER e ZAMOEL CARLOS RAASCH**", da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio 2014/2016, realizado em **maio/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data imediatamente posterior ao término do período de avaliação de cada Servidor, conforme consta no anexo único.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 701/2016, DE 20/07/2016.**

**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – MAIO/2016**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Per-centual Obtido
01	ELAINE LOYOLA BATISTA	Enfermeira	02/05/2015 a 01/05/2016	A	98,21%
02	IVANILDO SCHREDER	Motorista	18/05/2015 a 17/05/2016	B	98,21%
03	ZAMOEL CARLOS RAASCH	Motorista	18/05/2015 a 17/05/2016	B	98,21%

**PORTARIA Nº 702/2016- CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 57329

**PORTARIA Nº 702/2016 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE DE VARGAS ZANOTELLI, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Funções Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão; **CONSIDERANDO**, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

**CONSIDERANDO**, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Processo nº 3.096/2016, de 25/05/2016.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Progressão dos Servidores Públicos Municipais, "**ELAINE LOYOLA BATISTA, IVANILDO SCHREDER e ZAMOEL CARLOS RAASCH**" da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio 2014/2016, realizado em **maio/2016**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data imediatamente posterior ao término do período de avaliação de cada Servidor, conforme consta no anexo único.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 702/2016, DE 20/07/2016.****RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – MAIO/2016****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Média Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	ELAINE LOYOLA BATISTA	Enfermeira	02/05/2015 a 01/05/2016	94,77%	A	B
02	IVANILDO SCHREDER	Motorista	18/05/2015 a 17/05/2016	97,93%	B	C
03	ZAMOEL CARLOS RAASCH	Motorista	18/05/2015 a 17/05/2016	98,27%	B	C

**PORTARIA Nº 703/2016- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Publicação Nº 57322

**PORTARIA 703/2016****SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ZAMOEL CARLOS RAASCH.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 209/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, de São Gabriel da Palha-ES,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do(a) Servidor(a) **ZAMOEL CARLOS RAASCH**, Matrícula 4259, Motorista, Carreira V, Classe "B", referente ao período de 2015/2016, que seriam gozadas de 01 a 30 de julho de 2016, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 704/2016- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Publicação Nº 57323

**PORTARIA 704/2016****SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PRISCILLA QUEIROZ BONATTO.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 209/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, de São Gabriel da Palha-ES,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do(a) Servidor(a) **PRISCILLA QUEIROZ BONATTO**, Matrícula 3024, Enfermeira, Carreira IX, Classe "D", referente ao período de 2015/2016, que seriam gozadas de 01 a 30 de julho de 2016, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 705/2016- SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Publicação Nº 57324

**PORTARIA 705/2016****SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LAIANA ARRIVABENE.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 210/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, de São Gabriel da Palha-ES,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** as férias do(a) Servidor(a) **LAIANA ARRIVABENE**, Matrícula 4914, Enfermeira, referente ao período de 2015/2016, que seriam gozadas de 01 a 30 de julho de 2016, por imperiosa necessidade do serviço, as quais serão gozadas em momento oportuno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - ES, em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 706/2016- CONCEDE GRATIFICAÇÃO-ASSIDUIDADE**

Publicação Nº 57321

**PORTARIA Nº 706/2016 CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA BERNARDETE CAVATI THOMAZ.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 3.377/2016, de 07/06/2016, em que a Servidora **MARIA BERNARDETE CAVATI THOMAZ**, requer o recebimento de Gratificação de Assiduidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** à Servidora **MARIA BERNARDETE CAVATI THOMAZ**, Matrícula 0766, Professora MAPA, Nível II, Referência 8, a 2ª (segunda) gratificação de assiduidade, fazendo jus a perceber mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, referente ao período de 02/07/2006 a 01/07/2016, a partir de 01/07/2016, conforme estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2016.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 707/2016- CONCEDE GRATIFICAÇÃO-  
ASSIDUIDADE**

Publicação Nº 57320

**PORTARIA Nº 707/2016 CONCEDE GRATIFICAÇÃO  
DE ASSIDUIDADE À SERVIDORA GENILZA VIEIRA.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 3.528/2016, de 16/06/2016, em que a Servidora **GENILZA VIEIRA**, requer o recebimento de Gratificação de Assiduidade,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONCEDER** à Servidora **GENILZA VIEIRA**, Matrícula 0763, Professora MAPA, Nível II, Referência 4, a 1ª (primeira) gratificação de assiduidade, fazendo jus a perceber mais 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos, referente ao período de 01/07/2006 a 30/06/2016, a partir de 01/07/2016, conforme estabelece o Artigo 74, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2016.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 20 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**

Publicação Nº 57400

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016****DATA DE ABERTURA: 30/08/2016 às 13h.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de um padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada subterrânea, à 4 fios, carga instalada 57001 até 75000w, instalada em muro com caixas de medição e proteção (normas estabelecidas pela empresa Luz e Força Santa Maria S.A.), no CMEI "Dona Neca".

O edital poderá ser retirado através do site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br), demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 09/08/2016.

**TIAGO GUIMARÃES TEIXEIRA****Presidente da CPL**

## RELATÓRIO BIMESTRAL LRF - RREO 2/2016

Publicação Nº 57403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2016 - MAIO A JUNHO DE 2016 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais	
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)				
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)						
<b>RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>83.437.196,46</b>	<b>83.437.196,46</b>	<b>12.469.148,54</b>	<b>14,94</b>	<b>35.005.497,78</b>	<b>41,95</b>	<b>48.431.698,68</b>				
RECEITAS CORRENTES	76.670.365,31	76.670.365,31	11.825.184,19	15,42	34.361.533,43	44,82	42.308.831,88				
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.738.858,63	6.738.858,63	959.228,85	14,23	2.196.194,24	32,59	4.542.664,39				
Impostos	5.274.555,69	5.274.555,69	732.976,59	13,90	1.797.203,24	34,07	3.477.352,45				
Contribuição De Melhoria	1.464.302,94	1.464.302,94	226.252,26	15,45	398.991,00	27,25	1.065.311,94				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.948.426,36	3.948.426,36	702.685,77	17,80	2.083.442,90	52,77	1.864.983,46				
Contribuições Sociais	2.852.191,07	2.852.191,07	495.027,58	17,36	1.581.162,54	55,44	1.271.028,53				
Contribuições Econômicas											
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	1.096.235,29	1.096.235,29	207.658,19	18,94	502.280,36	45,82	593.954,93				
RECEITA PATRIMONIAL	3.112.547,53	3.112.547,53	515.159,28	16,55	2.213.753,29	71,12	898.794,24				
Receitas Imobiliárias	28.449,36	28.449,36	5.163,87	18,15	15.612,95	54,88	12.836,41				
Receitas De Valores Mobiliários	2.880.420,04	2.880.420,04	475.294,19	16,50	2.086.623,07	72,44	793.796,97				
Receitas De Concessões E Permissões											
Compensações Financeiras											
Rec.Decorr. Do Direito De Expl. De Bens Públicos											
Receitas Da Cessão De Direitos											
Outras Receitas Patrimoniais	203.678,13	203.678,13	34.701,22	17,04	111.517,27	54,75	92.160,86				
RECEITA AGROPECUÁRIA											
Receita Da Produção Vegetal											
Receita Da Produção Animal E Derivados											
Outras Receitas Agropecuárias											
RECEITA INDUSTRIAL											
Receita Da Indústria Extrativa Mineral											
Receita Da Indústria De Transformação											
Receita Da Indústria De Construção											
Outras Receitas Industriais											
RECEITA DE SERVIÇOS	209.304,95	209.304,95	44.294,60	21,16	87.131,23	41,63	122.173,72				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.882.348,51	59.882.348,51	9.505.464,69	15,87	27.351.735,09	45,68	32.530.613,42				
Transferências Intergovernamentais	59.534.912,41	59.534.912,41	9.505.464,69	15,97	27.235.134,64	45,75	32.299.777,77				
Transferências De Instituições Privadas											
Transferências Do Exterior											
Transferências De Pessoas											
Transferências De Convênios	347.436,10	347.436,10			116.600,45	33,56	230.835,65				
Transf. Para O Combate A Fome											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.778.879,33	2.778.879,33	98.351,00	3,54	429.276,68	15,45	2.349.602,65				
Multas E Juros De Mora	164.595,43	164.595,43	13.468,47	8,18	40.825,20	24,80	123.770,23				
Indenizações E Restituições	1.510.585,55	1.510.585,55	42.516,24	2,81	244.008,05	16,15	1.266.577,50				
Receita Da Dívida Ativa	465.799,46	465.799,46	39.207,76	8,42	119.847,99	25,73	345.951,47				
Receitas Decorrentes De Aportes Periódicos Para Amortização De											
Receitas Diversas	637.898,89	637.898,89	3.158,53	0,50	24.595,44	3,86	613.303,45				
RECEITAS DE CAPITAL	6.766.831,15	6.766.831,15	643.964,35	9,52	643.964,35	9,52	6.122.866,80				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO											
Operações De Crédito Internas											
Operações De Crédito Externas											
ALIENAÇÃO DE BENS											
Alienação De Bens Móveis											
Alienação De Bens Imóveis											
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.766.831,15	6.766.831,15	643.964,35	9,52	643.964,35	9,52	6.122.866,80				
Transferências Intergovernamentais	955.548,82	955.548,82	243.964,35	25,53	243.964,35	25,53	711.584,47				
Transferências De Instituições Privadas											
Transferências Do Exterior											
Transferências De Pessoas											
Transferência De Outras Instituições Públicas											
Transferências De Convênios	5.811.282,33	5.811.282,33	400.000,00	6,88	400.000,00	6,88	5.411.282,33				
Transferências Para O Combate A Fome											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização Do Capital Social											
Receita Da Div. Ativa Prov. De Amort. De Emp. E Financiamentos											
Restituições											
Receita Auferida Por Detentores De Títulos Do Tesouro Nacional											
Receitas De Alienação De Certificados De Potencial Adicional De											
Outras Receitas											
<b>RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>6.967.991,81</b>	<b>6.967.991,81</b>	<b>240.103,51</b>	<b>3,45</b>	<b>850.267,73</b>	<b>12,20</b>	<b>6.117.724,08</b>				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>90.405.188,27</b>	<b>90.405.188,27</b>	<b>12.709.252,05</b>	<b>14,06</b>	<b>35.855.765,51</b>	<b>39,66</b>	<b>54.549.422,76</b>				
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>											
Operações de Crédito Internas											
Mobiliária											
Contratual											
Operações de Crédito Externas											
Mobiliária											
Contratual											
<b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>90.405.188,27</b>	<b>90.405.188,27</b>	<b>12.709.252,05</b>	<b>14,06</b>	<b>35.855.765,51</b>	<b>39,66</b>	<b>54.549.422,76</b>				
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>				
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>90.405.188,27</b>	<b>90.405.188,27</b>	<b>12.709.252,05</b>	<b>14,06</b>	<b>35.855.765,51</b>	<b>39,66</b>	<b>54.549.422,76</b>				
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>				
Superávit Financeiro	—	—	—	—	—	—	—				
Reabertura de Créditos Adicionais	—	—	—	—	—	—	—				
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Dotação Atualizada (e)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Saldo (g) = (e - f)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>Saldo (i) = (e - h)</b>	<b>Despesas Pagas Até o Período (j)</b>		
			<b>No Período</b>	<b>Até Período (f)</b>		<b>No Período</b>	<b>Até Período (h)</b>				
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)</b>	<b>85.585.255,61</b>	<b>85.585.755,61</b>	<b>5.064.014,49</b>	<b>65.924.975,73</b>	<b>19.630.779,88</b>	<b>12.301.584,25</b>	<b>32.813.294,58</b>	<b>52.742.461,03</b>	<b>30.066.390,65</b>		
DESPESAS CORRENTES	70.335.297,87	72.351.513,94	5.110.812,95	63.875.788,73	8.475.725,21	12.126.656,93	32.017.995,42	40.333.518,52	29.310.596,31		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.632.721,44	43.162.185,99	557.627,03	41.643.902,25	1.518.283,74	6.809.647,38	20.464.307,00	22.697.878,99	20.223.566,43		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00		40.000,00		11.761,50	34.708,26	5.291,74	34.708,26		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.662.576,43	29.149.327,95	4.553.185,92	22.191.886,48	6.957.441,47	5.305.248,05	11.518.980,16	17.630.347,79	9.052.321,62		
DESPESAS DE CAPITAL	13.344.138,58	12.186.722,51	(46.798,46)	2.049.187,00	10.137.535,51	174.927,32	795.299,16	11.391.423,35	755.794,34		
INVESTIMENTOS	13.204.138,58	12.033.922,51	(51.991,65)	1.896.390,60	10.137.531,91	135.747,36	682.631,39	11.351.291,12	643.126,57		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	140.000,00	152.800,00	5.193,19	152.796,40	3,60	39.179,96	112.667,77	40.132,23	112.667,77		
RESERVA DOS RPPS											
RESERVA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.205.819,16	317.519,16			317.519,16			317.519,16			
RESERVA DO RPPS	700.000,00	700.000,00			700.000,00			700.000,00			
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>4.819.932,66</b>	<b>4.849.432,66</b>	<b>6.000,00</b>	<b>4.615.616,91</b>	<b>233.815,75</b>	<b>1.060.186,03</b>	<b>2.879.605,49</b>	<b>1.969.827,17</b>	<b>309.460,20</b>		
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>90.405.188,27</b>	<b>90.405.188,27</b>	<b>5.070.014,49</b>	<b>70.540.592,64</b>	<b>19.864.595,63</b>	<b>13.361.770,28</b>	<b>35.692.900,07</b>	<b>54.712.288,20</b>	<b>30.375.850,85</b>		
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>											
Amortização da Dívida Interna											



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º BIMESTRE DE 2016 - MAIO A JUNHO DE 2016**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Mobiliária									
Outras Dividas									
Amortização da Dívida Externa									
Divida Mobiliária									
Outras Dividas									
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	90.405.188,27	90.405.188,27	5.070.014,49	70.540.592,64	19.864.595,63	13.361.770,28	35.692.900,07	54.712.288,20	30.375.850,85
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>			5.070.014,49			13.361.770,28			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 14/07/2016, às 13:43:56

<p>_____            Henrique Zanotelli de Vargas            Prefeito Municipal</p>	<p>_____            Anderson Sodré da Silva            Secretário Municipal de Finanças</p>
<p>_____            Murilo Cabral Lacerda            Contador Geral CRC 4.389/ES</p>	<p>_____            Cleber Rogério Oakes            Controlador Geral do Município</p>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>3º BIMESTRE DE 2016 - MAIO A JUNHO DE 2016</b> RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>5.748.177,24</b>	<b>5.748.177,24</b>	<b>1.918.038,59</b>		<b>33,37</b>		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.055.014,95	1.055.014,95	235.449,83		22,32		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	663.411,09	663.411,09	135.611,76		20,44		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	869,24	869,24					
Dívida Ativa do IPTU	298.081,02	298.081,02	76.693,68		25,73		
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	92.653,60	92.653,60	23.144,39		24,98		
(-) Deduções da Receita do IPTU							
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	644.145,08	644.145,08	211.266,03		32,80		
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	641.511,18	641.511,18	210.296,99		32,78		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI							
Dívida Ativa do ITBI							
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.633,90	2.633,90	969,04		36,79		
(-) Deduções da Receita do ITBI							
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.475.853,71	2.475.853,71	949.217,80		38,34		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.443.996,53	2.443.996,53	941.174,45		38,51		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	198,15	198,15	109,80		55,41		
Dívida Ativa do ISS	12.869,78	12.869,78	3.853,37		29,94		
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	18.789,25	18.789,25	4.080,18		21,72		
(-) Deduções da Receita do ISS							
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.573.163,50	1.573.163,50	522.104,93		33,19		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.525.636,89	1.525.636,89	510.120,04		33,44		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF							
Dívida Ativa do IRRF							
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	47.526,61	47.526,61	11.984,89		25,22		
(-) Deduções da Receita do IRRF							
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)							
Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural							
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR							
Dívida Ativa do ITR							
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR							
(-) Deduções da Receita do ITR							
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>38.033.064,80</b>	<b>38.033.064,80</b>	<b>18.592.529,93</b>		<b>48,89</b>		
2.1 - Cota-Parte FPM	20.270.330,84	20.270.330,84	9.591.928,61		47,32		
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.278.632,37	15.278.632,37	7.256.570,19		47,49		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	139.908,31	139.908,31	68.274,42		48,80		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	448.215,06	448.215,06	215.034,64		47,98		
2.5 - Cota-Parte ITR	1.857,87	1.857,87	1.085,02		58,40		
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.894.120,35	1.894.120,35	1.459.637,05		77,06		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro							
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>43.781.242,04</b>	<b>43.781.242,04</b>	<b>20.510.568,52</b>		<b>46,85</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>							
<b>5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>2.391.096,66</b>	<b>2.391.096,66</b>	<b>768.777,80</b>		<b>32,15</b>		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.897.847,74	1.897.847,74	515.919,44		27,18		
5.2 - Outras Transferências do FNDE	493.248,92	493.248,92	252.858,36		51,26		
<b>6 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO</b>							
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO</b>							
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>							
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>2.391.096,66</b>	<b>2.391.096,66</b>	<b>768.777,80</b>		<b>32,15</b>		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>7.606.612,94</b>	<b>7.606.612,94</b>	<b>3.718.550,21</b>		<b>48,89</b>		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	4.054.066,16	4.054.066,16	1.918.385,58		47,32		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.055.726,47	3.055.726,47	1.451.351,50		47,50		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.981,66	27.981,66	13.654,86		48,80		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	89.643,01	89.643,01	43.006,97		47,98		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	371,57	371,57	216,95		58,39		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	378.824,07	378.824,07	291.934,35		77,06		
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>13.876.076,10</b>	<b>13.876.076,10</b>	<b>6.497.924,59</b>		<b>46,83</b>		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	13.876.076,10	13.876.076,10	6.497.924,59		46,83		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB							
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB							
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>6.269.463,16</b>	<b>6.269.463,16</b>	<b>2.779.374,38</b>		<b>44,33</b>		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>6.647.645,65</b>	<b>6.647.645,65</b>	<b>6.647.645,65</b>	<b>100,00</b>	<b>3.678.993,30</b>	<b>55,34</b>	
13.1 - Com Educação Infantil	2.327.100,00	2.327.100,00	2.327.100,00	100,00	1.139.162,23	48,95	
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.320.545,65	4.320.545,65	4.320.545,65	100,00	2.539.831,07	58,78	
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>5.790.830,45</b>	<b>5.816.830,45</b>	<b>5.256.817,74</b>	<b>90,37</b>	<b>2.370.214,40</b>	<b>40,75</b>	
14.1 - Com Educação Infantil	2.827.000,00	2.358.060,00	1.972.704,77	83,66	886.603,94	37,60	
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.963.830,45	3.458.770,45	3.284.112,97	94,95	1.483.610,46	42,89	
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>12.438.476,10</b>	<b>12.464.476,10</b>	<b>11.904.463,39</b>	<b>95,51</b>	<b>6.049.207,70</b>	<b>48,53</b>	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>3º BIMESTRE DE 2016 - MAIO A JUNHO DE 2016</b> RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								RS 1,00
16.2 - FUNDEB 40%								
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1 - FUNDEB 60%								
17.2 - FUNDEB 40%								
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								
INDICADORES DO FUNDEB								VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								6.049.207,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								56,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								36,48
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								6,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE								VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <PANO_ ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <PANO_ ATUAL>								
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		10.945.310,51	10.945.310,51	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
				5.127.642,13	46,85			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.154.100,00	4.685.160,00	4.299.804,77	91,77	2.025.766,17	43,24		
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.154.100,00	4.685.160,00	4.299.804,77	91,77	2.025.766,17	43,24		
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos								
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.569.476,10	8.997.416,10	8.755.908,62	97,32	4.083.441,53	45,38		
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.284.376,10	7.779.316,10	7.604.658,62	97,75	4.023.441,53	51,72		
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.285.100,00	1.218.100,00	1.151.250,00	94,51	60.000,00	4,93		
25 - ENSINO MÉDIO	40.000,00	40.000,00						
26 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00						
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
28 - OUTRAS	6.288.229,38	6.276.571,38	3.863.303,16	61,55	2.206.555,62	35,16		
28.1 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos e FUNDEB	3.469.696,62	3.250.213,62	2.962.697,54	91,15	1.683.817,98	51,81		
28.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos da Educação	2.818.532,76	3.026.357,76	900.605,62	29,76	522.737,64	17,27		
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.151.805,48	20.099.147,48	16.919.016,55	84,18	8.315.763,32	41,37		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (i2)								2.779.374,38
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)								2.779.374,38
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24 + 28.1) - (37))								5.013.651,30
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %								24,44
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE								
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO								
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA								
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	20.151.805,48	20.099.147,48	16.919.016,55	84,18	8.315.763,32	41,37		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (j)				
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		1.221.767,64						
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS								VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <PANO_ ANTERIOR>								221.919,33
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								6.497.924,59
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								6.678.600,73
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								
51 - (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL								41.243,19

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 14/07/2016, às 13:48:39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º BIMESTRE DE 2016 - MAIO A JUNHO DE 2016**  
RRÉO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

\_\_\_\_\_  
Henrique Zanotelli de Vargas  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Anderson Sodré da Silva  
Secretário Municipal de Finanças

\_\_\_\_\_  
Murilo Cabral Lacerda  
Contador Geral CRC 4.389/ES

\_\_\_\_\_  
Cleber Rogério Oakes  
Controlador Geral

**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º Semestre - Exercício de 2016(Janeiro a junho)**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>No Bimestre</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		-		90.405.188,27	
Previsão Atualizada		-		90.405.188,27	
Receitas Realizadas		12.709.252,05		35.855.765,51	
Déficit Orçamentário		-		-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		-	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		-		90.405.188,27	
Créditos Adicionais		-		-	
Dotação Atualizada		-		90.405.188,27	
Despesas Empenhadas		5.070.014,49		70.540.592,64	
Despesas Liquidadas		13.361.770,28		35.692.900,07	
<b>Superávit Orçamentário</b>		-		-	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		5.070.014,49		70.540.592,64	
Despesas Liquidadas		13.361.770,28		35.692.900,07	
Inscrição em Restos a Pagar Não Processados		-		40.164.741,79	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida				66.673.045,19	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores		-		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		1.748.715,93		3.497.431,86	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		2.002.693,16		4.005.386,33	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		253.977,23		507.954,47	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Result. Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal		-752.342,13	-4.708.394,97	625,83%	
Resultado Primário		-444.692,58	-2.626.649,33	590,67%	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		9.292.534,69	-	3.874.853,23	5.417.681,46
Poder Executivo		9.292.534,69	-	3.874.853,23	5.417.681,46
Poder Legislativo		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.016.499,48	200,00	773.644,34	1.242.655,14
Poder Executivo		2.016.499,48	200,00	773.644,34	1.242.655,14
Poder Legislativo		-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>11.309.034,17</b>	<b>200,00</b>	<b>4.648.497,57</b>	<b>6.660.336,60</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar Exerc.</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manut. e Desenv. Ensino-MDE		5.220.037,36	25,00%	25,49%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Operação de Crédito		-		-	
Despesa de Capital Líquida		-		-	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores		-	-	-	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		-	-	-	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		-	-	-	-
Resultado Previdenciário (IV - V)		-	-	-	-
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-		-	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-	-
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.097.566,74	15,00%	39,55%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPP</b>		<b>VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>Total da Despesa/RCL (%)</b>		<b>0,00</b>			

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS  
 Prefeito Municipal

ANDERSON SODRÉ DA SILVA  
 Secret. Mun. de Adm e Finanças

MURILO CABRAL LACERDA  
 CONTADOR GERAL CRC 4.389/ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º SEMESTRE DE 2016 - JANEIRO A JUNHO DE 2016**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada Exercício
	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OCT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016		
<b>RECEITA CORRENTES (1)</b>	<b>6.414.965,33</b>	<b>5.617.886,26</b>	<b>5.611.344,08</b>	<b>6.708.011,71</b>	<b>5.752.505,78</b>	<b>7.410.911,47</b>	<b>6.009.888,07</b>	<b>6.452.382,51</b>	<b>6.257.009,63</b>	<b>6.257.009,63</b>	<b>6.891.569,92</b>	<b>6.257.009,63</b>	<b>75.590.258,93</b>	<b>84.276.978,25</b>
Receta Tributária	1.019.451,78	316.112,84	379.843,25	311.457,89	302.639,06	454.730,25	2.701.319,24	305.245,50	330.477,28	330.923,37	415.239,14	330.923,37	4.980.431,31	6.738.858,63
IPTU	316.558,31	17.018,90	15.177,30	12.124,55	3.048,80	6.891,82	8,50	3.048,80	1.463,89	1.463,89	48.239,14	1.463,89	506.431,44	663.411,09
ISS	164.106,50	167.988,57	167.593,94	158.914,39	159.499,83	177.539,98	157.030,09	158.785,78	141.078,82	156.212,94	145.093,41	182.973,41	1.956.817,66	2.443.996,53
ITBI	62.658,24	57.948,43	27.498,23	45.412,80	45.412,80	61.098,50	15.887,24	33.099,38	26.825,81	23.938,34	56.302,51	49.353,53	641.511,18	543.151,18
IRRF	92.694,77	33.110,58	133.881,79	80.661,16	74.876,66	181.441,62	70.766,95	79.660,33	81.534,56	117.902,44	72.302,39	87.953,77	1.106.786,62	1.525.636,89
Outras Receitas Tributárias	383.483,96	40.046,36	35.693,99	32.117,45	19.800,97	27.158,33	26.626,46	33.700,01	79.574,20	32.838,07	93.807,92	132.444,34	937.242,06	1.464.302,94
Receta de Contribuição	359.283,95	282.313,22	278.088,44	201.591,04	148.825,65	283.841,18	131.022,71	553.389,33	338.815,19	357.429,90	335.213,06	367.472,71	3.637.386,38	3.948.426,36
Receta Patrimonial	230.652,75	171.537,19	172.960,55	385.399,97	253.123,04	316.646,02	362.678,03	341.573,01	581.633,40	412.709,57	217.062,90	301.647,04	3.747.623,47	3.112.447,53
Receta Agropecuária	3.678,10	9.196,86	7.932,70	7.281,53	22.063,62	37.755,20	362.678,03	341.573,01	581.633,40	412.709,57	217.062,90	301.647,04	87.908,01	87.908,01
Receta Industrial	11.188,11	16.342,92	14.061,69	14.383,46	12.107,45	13.147,54	3.947,16	7.509,89	16.352,78	15.026,80	14.928,36	29.366,24	168.362,40	209.304,95
Receta de Serviços	4.740.040,26	4.744.952,43	4.671.603,90	5.576.726,30	4.972.921,30	5.945.938,59	5.209.331,83	5.200.070,83	4.769.915,56	5.065.609,69	5.849.844,16	4.975.465,23	61.722.468,08	67.488.961,45
Transferências Correntes	1.357.336,04	1.341.938,21	1.118.782,23	1.273.359,61	1.437.722,94	2.431.094,72	1.569.533,15	1.964.828,59	1.193.473,44	1.418.783,61	1.886.639,75	1.558.670,07	18.552.162,36	20.270.330,84
Conta-Parte de FPM	1.188.730,09	1.221.506,50	1.207.027,99	1.718.054,69	1.185.599,59	1.167.168,29	1.337.150,96	1.261.549,16	1.179.212,50	1.166.300,45	1.172.697,57	1.139.659,55	14.944.657,34	15.278.622,37
Conta-Parte de ICMS	130.576,97	67.962,71	50.527,91	39.042,92	26.512,47	26.295,73	26.899,51	67.387,60	134.651,22	476.611,22	528.873,60	225.214,20	1.800.555,76	1.894.120,35
Conta-Parte do IPVA	127,72	286,95	3.615,13	8.480,93	345,16	464,47	130,09	94,31	293,90	139,19	245,88	181,65	1.857,87	1.857,87
Transferências da LC 87/1996	10.755,56	10.755,56	10.755,56	10.755,56	10.755,56	10.755,56	11.379,07	11.379,07	11.379,07	11.379,07	11.379,07	11.379,07	132.807,78	139.908,31
Transferências da LC 61/1989	1.010.933,60	1.036.086,15	1.056.659,54	1.381.990,48	902.729,25	1.284.907,90	1.031.266,27	934.494,75	1.233.823,74	1.037.372,73	1.239.245,88	1.021.721,22	13.171.231,51	13.876.076,10
Transferências do FUNDEB	1.041.580,28	1.066.416,35	1.224.235,54	1.145.072,11	1.409.236,33	1.025.251,92	1.233.022,78	960.337,65	1.017.079,69	955.023,42	1.010.762,41	1.018.639,47	13.106.677,95	16.028.055,61
Outras Transferências Correntes	50.670,38	77.430,80	86.851,55	21.171,52	40.825,66	358.825,69	32.139,10	45.145,52	215.190,30	38.430,76	58.772,07	39.578,93	1.255.079,28	2.778.879,33
Outras Receitas Correntes	649.447,51	662.407,75	634.342,38	746.411,40	616.975,40	759.425,58	676.171,52	1.048.406,71	672.574,72	782.637,14	906.294,06	770.573,57	8.926.213,74	9.997.486,65
Contribuição Plano de Previdência e Assistência Social do Município	147.739,79	127.326,59	149.543,47	129.777,05	76.921,21	180.984,25	78.551,33	380.294,30	161.870,51	160.914,44	174.733,10	178.739,17	1.947.395,21	1.931.677,20
Contribuição do Servidor	147.739,79	127.326,59	149.543,47	129.777,05	76.921,21	180.984,25	78.551,33	380.294,30	161.870,51	160.914,44	174.733,10	178.739,17	1.947.395,21	1.931.677,20
Compensação Financeira Entre Regimes de Previdência	147.739,79	127.326,59	149.543,47	129.777,05	76.921,21	180.984,25	78.551,33	380.294,30	161.870,51	160.914,44	174.733,10	178.739,17	1.947.395,21	1.931.677,20
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	501.707,72	535.081,16	484.798,91	616.634,35	540.054,19	578.441,33	598.166,19	668.112,41	510.704,21	621.722,70	731.560,96	591.834,40	6.978.818,53	7.606.612,94
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - III)</b>	<b>5.765.517,82</b>	<b>4.955.478,51</b>	<b>4.977.001,70</b>	<b>5.961.600,31</b>	<b>5.135.550,38</b>	<b>6.651.485,89</b>	<b>5.332.876,55</b>	<b>5.404.527,37</b>	<b>5.579.807,79</b>	<b>5.437.512,95</b>	<b>5.985.275,86</b>	<b>5.486.436,06</b>	<b>66.673.045,19</b>	<b>74.279.491,60</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 14/07/2016, às 13:53:147

<p>Henrique Zanotelli de Vargas Prefeito Municipal</p>	<p>Anderson Sodré da Silva Secretário Municipal de Finanças</p>
<p>Murilo Cabral Lacerda Contador Geral CRC 4.389/ES</p>	<p>Cleber Rogério Oakes Controlador Geral do Município</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º SEMESTRE DE 2016 - JANEIRO A JUNHO DE 2016**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O PERÍODO/2016	ATE O PERÍODO/2015
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>4.706.545,13</b>	<b>4.706.545,13</b>	<b>2.971.103,42</b>	<b>3.483.422,12</b>
RECEITAS CORRENTES	4.706.545,13	4.706.545,13	2.974.654,08	3.483.422,12
Receita de Contribuições dos Segurados	1.931.677,20	1.931.677,20	1.135.102,85	871.670,46
Pessoal Civil	1.931.677,20	1.931.677,20	1.135.102,85	871.670,46
Ativo	1.879.099,95	1.879.099,95	1.118.487,29	847.320,44
Inativo	52.577,25	52.577,25	16.615,56	24.350,02
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				1.039.834,68
Receita Patrimonial	2.315.671,42	2.315.671,42	1.839.551,23	1.206.699,25
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.315.671,42	2.315.671,42	1.839.551,23	1.206.699,25
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	459.196,51	459.196,51		365.217,73
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	459.196,51	459.196,51		291.553,34
Outras Receitas Correntes				73.664,39
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			3.550,66	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>6.385.604,09</b>	<b>6.385.604,09</b>	<b>526.328,44</b>	<b>1.067.002,63</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>11.092.149,22</b>	<b>11.092.149,22</b>	<b>3.497.431,86</b>	<b>4.550.424,75</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2016	ATÉ O PERÍODO/2015	ATÉ O PERÍODO/2016	ATÉ O PERÍODO/2015
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>10.391.149,22</b>	<b>10.391.149,22</b>	<b>9.541.697,56</b>	<b>7.472.684,00</b>	<b>4.005.386,33</b>	<b>3.346.383,02</b>
ADMINISTRAÇÃO						
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA	10.391.149,22	10.391.149,22	9.541.697,56	7.472.684,00	4.005.386,33	3.346.383,02
Pessoal Civil	10.212.649,22	10.212.649,22	9.472.800,00	7.402.000,00	3.968.394,95	3.313.354,32
Aposentadorias	9.232.382,22	9.232.382,22	8.500.000,00	6.500.000,00	3.455.196,82	2.902.300,55
Pensões	971.367,00	971.367,00	970.800,00	900.000,00	512.585,77	410.582,17
Outros Benefícios Previdenciários	8.900,00	8.900,00	2.000,00	2.000,00	612,36	471,60
Pessoal Militar						
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias	178.500,00	178.500,00	68.897,56	70.684,00	36.991,38	33.028,70
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias	178.500,00	178.500,00	68.897,56	70.684,00	36.991,38	33.028,70
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>10.392.149,22</b>	<b>10.392.149,22</b>	<b>9.541.697,56</b>	<b>7.472.684,00</b>	<b>4.005.386,33</b>	<b>3.346.383,02</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>(507.954,47)</b>	<b>1.204.041,73</b>
--	-------------------	-------------------	----------	----------	---------------------	---------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º SEMESTRE DE 2016 - JANEIRO A JUNHO DE 2016**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Em Reais

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO REFERENCIA	
	2016	2015
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	166.140,15	103.724,25
INVESTIMENTOS	16.919.173,37	17.969.214,84
OUTROS BENS E DIREITOS	2.307.246,21	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2016	ATÉ O PERÍODO/2015
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>6.385.604,09</b>	<b>6.385.604,09</b>	<b>526.328,44</b>	<b>1.067.002,63</b>
Receita de Contribuições	6.385.604,09	6.385.604,09	421.308,79	1.067.002,63
Patronal	4.634.542,38	4.634.542,38	288.243,68	205.061,39
Pessoal Civil	4.634.542,38	4.634.542,38	288.243,68	205.061,39
Ativo	4.634.542,38	4.634.542,38	288.243,68	205.061,39
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.667.061,71	1.667.061,71	53.526,13	861.941,24
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	84.000,00	84.000,00	79.538,98	
Receita Patrimonial				
Receitas de Serviços				
Outras Receitas Correntes			105.019,65	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (X)</b>				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + I)</b>	<b>6.385.604,09</b>	<b>6.385.604,09</b>	<b>526.328,44</b>	<b>1.067.002,63</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2016	ATÉ O PERÍODO/2015	ATÉ O PERÍODO/2016	ATÉ O PERÍODO/2015
<b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>				
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00				
Despesas de Capital						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 14/07/2016 , às 13:56:43

<hr/> Henrique Zanotelli de Vargas Prefeito Municipal	<hr/> Anderson Sodré da Silva Secretário Municipal de Finanças
<hr/> Murilo Cabral Lacerda Contador Geral CRC 4.389/ES	<hr/> Cleber Rogério Oakes Controlador Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º SEMESTRE DE 2016 - JANEIRO A JUNHO DE 2016**  
**RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)	
	Inscritos			Saldo (a)	Cancelados	Pagos	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Em 31 de dezembro de 2015				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015	Em 31 de dezembro de 2015					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>536.992,95</b>	<b>8.755.541,74</b>	<b>3.874.853,23</b>	<b>5.417.681,46</b>		<b>3.874.853,23</b>		<b>1.145.489,79</b>	<b>773.644,34</b>	<b>200,00</b>	<b>1.242.655,14</b>	<b>6.660.336,60</b>		
Executivo	536.992,95	8.755.541,74	3.874.853,23	5.417.681,46		3.874.853,23		1.129.577,57	757.732,12	200,00	1.242.655,14	6.660.336,60		
CASP - CAIXA DE ASSISTÊNCIA SERVIDORES DE SÃO GABRIEL DA PALHA								6.588,00	6.588,00	200,00	696.488,75	2.015.575,35		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	151.316,66	2.060.022,64	892.252,70	1.319.086,60				330.939,71	180.284,92		8.999,26	262.714,16		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	113.316,99	211.624,90	71.226,99	253.714,90				42.256,40	33.257,14		221.679,93	1.131.541,43		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	58.496,38	1.812.041,12	960.676,00	909.861,50				247.825,43	204.162,01			14.150,95		
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	13.870,14	197.688,53	197.407,72	14.150,95				287,02	287,02			1.325,77		
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	199.992,78	5.389,25	4.063,48	1.325,77				501.441,01	332.913,03		313.387,20	3.232.928,94		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA		4.468.775,30	1.749.226,34	2.919.541,74				240,00	240,00		2.100,00	2.100,00		
INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO SÃO GABRIEL								15.912,22	15.912,22					
Legislativo								15.912,22	15.912,22					
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA														
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>536.992,95</b>	<b>8.755.541,74</b>	<b>3.874.853,23</b>	<b>5.417.681,46</b>		<b>3.874.853,23</b>		<b>1.145.489,79</b>	<b>773.644,34</b>	<b>200,00</b>	<b>1.242.655,14</b>	<b>6.660.336,60</b>		
<b>Total Geral</b>	<b>536.992,95</b>	<b>8.755.541,74</b>	<b>3.874.853,23</b>	<b>5.417.681,46</b>		<b>3.874.853,23</b>		<b>1.145.489,79</b>	<b>773.644,34</b>	<b>200,00</b>	<b>1.242.655,14</b>	<b>6.660.336,60</b>		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito. Emissor: 14/07/2016 às 14:54:49

Henrique Zamoielli de Vargas Prefeito Municipal	Anderson Sodré da Silva Secretário Municipal de Finanças	Munilo Cabral Lacerda Contador CRC 4.389/ES	Cleber Rogério Oakes Controlador Genl
--	---	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º SEMESTRE DE 2016 - JANEIRO A JUNHO DE 2016**

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	No Período Anterior (b)	No Período (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>			
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	—	—	2.562.717,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.128.123,10	7.128.123,10	8.338.942,39
Demais Haveres Financeiros	18.734,54	18.734,54	13.302,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.292.534,69	9.292.534,69	5.789.526,91
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.145.677,05</b>	<b>2.145.677,05</b>	<b>(2.562.717,92)</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>			
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	1.257,25	1.257,25	1.257,25
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>2.144.419,80</b>	<b>2.144.419,80</b>	<b>(2.563.975,17)</b>

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Período (c-b)	Até o Período (c-a)
<b>VALOR</b>	<b>(4.708.394,97)</b>	<b>(4.708.394,97)</b>

<u>META DE RESULTADO NOMINAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31/12/2015	No Período Anterior	No Período
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)</b>	<b>19.806.406,16</b>	<b>19.806.406,16</b>	<b>19.937.411,30</b>
Passivo Atuarial	98.786.404,61	98.786.404,61	98.786.404,61
Demais Dívidas	(78.979.998,45)	(78.979.998,45)	(78.848.993,31)
<b>DEDUÇÕES (VIII)</b>	<b>18.966.357,91</b>	<b>18.966.357,91</b>	<b>18.589.168,58</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.899,89	3.899,89	166.140,15
Investimentos	17.458.602,96	17.458.602,96	16.919.173,37
Demais Haveres Financeiros	1.503.855,06	1.503.855,06	1.503.855,06
(-) Restos a Pagar Processados			
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>840.048,25</b>	<b>840.048,25</b>	<b>1.348.242,72</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (X)</b>			
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)</b>	<b>840.048,25</b>	<b>840.048,25</b>	<b>1.348.242,72</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 14/07/2016 , às 14:32:26

<hr/> Henrique Zanotelli de Vargas Prefeito Municipal	<hr/> Anderson Sodré da Silva Secretário Municipal de Finanças
<hr/> Murilo Cabral Lacerda Contador CRC 4.389/ES	<hr/> Cleber Rogério Oakes Controlador Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º SEMESTRE DE 2016 - JANEIRO A JUNHO DE 2016**

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIA	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>73.789.945,27</b>	<b>32.274.910,36</b>	<b>34.537.592,57</b>
Receitas Tributárias	6.738.858,63	2.196.194,24	2.609.285,23
IPTU	663.411,09	135.611,76	129.144,77
ISS	2.443.996,53	941.174,45	1.084.714,51
ITBI	641.511,18	210.296,99	251.283,87
IRRF	1.525.636,89	510.120,04	758.621,83
Outras Receitas Tributárias	1.464.302,94	398.991,00	385.520,25
Receitas de Contribuições	3.948.426,36	2.083.442,90	2.801.515,88
Receitas Previdenciárias	1.931.677,20	1.135.102,85	1.911.505,14
Outras Receitas de Contribuições	2.016.749,16	948.340,05	890.010,74
Receita Patrimonial Líquida	232.127,49	127.130,22	198.087,12
Receita Patrimonial	3.112.547,53	2.217.303,95	1.656.254,31
(-) Aplicações Financeiras	2.880.420,04	2.090.173,73	1.458.167,19
Transferências Correntes	59.882.348,51	27.351.735,09	27.555.661,03
FPM	16.216.264,68	7.673.543,03	7.813.627,49
ICMS	12.222.905,90	5.805.218,69	5.570.684,30
Convênios	347.436,10	116.600,45	216.471,09
Outras Transferências Correntes	31.095.741,83	13.756.372,92	13.954.878,15
Demais Receitas Correntes	2.988.184,28	516.407,91	1.373.043,31
Divida Ativa	627.402,82	160.026,49	278.099,74
Diversas Receitas Correntes	2.360.781,46	356.381,42	1.094.943,57
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>6.766.831,15</b>	<b>643.964,35</b>	<b>443.593,84</b>
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	6.766.831,15	643.964,35	443.593,84
Convênios	5.811.282,33	400.000,00	443.593,84
Outras Transferências de Capital	955.548,82	243.964,35	
Outras Receitas de Capital			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	<b>6.766.831,15</b>	<b>643.964,35</b>	<b>443.593,84</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>80.556.776,42</b>	<b>32.918.874,71</b>	<b>34.981.186,41</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>77.200.946,60</b>	<b>68.491.405,64</b>	<b>65.959.061,03</b>	<b>34.897.600,91</b>	<b>34.316.829,50</b>
Pessoal e Encargos Sociais	48.011.618,65	46.259.519,16	41.651.119,79	23.343.912,49	20.774.669,44
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	40.000,00	47.800,00	34.708,26	40.565,53
Outras Despesas Correntes	29.149.327,95	22.191.886,48	24.260.141,24	11.518.980,16	13.501.594,53
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>77.160.946,60</b>	<b>68.451.405,64</b>	<b>65.911.261,03</b>	<b>34.862.892,65</b>	<b>34.276.263,97</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>12.186.722,51</b>	<b>2.049.187,00</b>	<b>3.665.445,81</b>	<b>795.299,16</b>	<b>1.981.493,69</b>
Investimentos	12.033.922,51	1.896.390,60	3.495.719,28	682.631,39	1.896.954,78
Inversões Financeiras					
Concessão de Empréstimos (XII)					
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)					
Demais Inversões Financeiras					
Amortização de Empréstimos (XIV)	152.800,00	152.796,40	169.726,53	112.667,77	84.538,91
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>12.033.922,51</b>	<b>1.896.390,60</b>	<b>3.495.719,28</b>	<b>682.631,39</b>	<b>1.896.954,78</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>317.519,16</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>700.000,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>90.212.388,27</b>	<b>70.347.796,24</b>	<b>69.406.980,31</b>	<b>35.545.524,04</b>	<b>36.173.218,75</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>(9.655.611,85)</b>	<b>(37.428.921,53)</b>	<b>(34.425.793,90)</b>	<b>(2.626.649,33)</b>	<b>(1.192.032,34)</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>3.408.774,84</b>

## DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 14/07/2016 , às 14:33:51

_____ Henrique Zanotelli de Vargas Prefeito Municipal	_____ Anderson Sodré da Silva Secretário Municipal de Finanças
_____ Murilo Cabral Lacerda Contador CRC 4.389/ES	_____ Cleber Rogério Oakes Controlador Geral

RS 1,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º BIMESTRE DE 2016 - MAIO A JUNHO DE 2016**  
 RGF - ANEXO I (LRF, art. 5º, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												
	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(D)</b>	3.578.712,28	3.599.767,65	3.595.099,87	3.593.437,40	3.585.716,40	3.587.096,00	3.635.285,66	3.562.204,02	3.638.139,81	4.637.029,76	4.410.299,48	3.828.772,65	46.481.590,98
Pessoal Ativo	3.003.944,47	3.013.377,65	3.027.306,00	3.031.579,41	3.034.219,62	4.519.013,92	2.990.603,56	2.906.713,47	2.972.198,44	3.975.038,19	3.376.753,51	3.152.641,62	39.003.339,86
Pessoal Inativos e Pensionista	574.767,81	586.390,00	567.793,87	561.857,99	551.526,78	668.082,08	644.682,10	655.490,55	665.941,37	661.991,57	663.545,97	676.131,03	7.478.201,12
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)	574.767,81	586.390,00	567.793,87	561.857,99	551.526,78	668.082,08	644.682,10	655.490,55	665.941,37	661.991,57	663.545,97	676.131,03	7.478.201,12
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	574.767,81	586.390,00	567.793,87	561.857,99	551.526,78	668.082,08	644.682,10	655.490,55	665.941,37	661.991,57	663.545,97	676.131,03	7.478.201,12
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	3.003.944,47	3.013.377,65	3.027.306,00	3.031.579,41	3.034.219,62	4.519.013,92	2.990.603,56	2.906.713,47	2.972.198,44	3.975.038,19	3.376.753,51	3.152.641,62	39.003.339,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)
	LIQUIDADAS												
	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	5.765.517,02	4.955.476,51	4.977.001,70	5.961.600,31	5.135.503,38	6.651.486,89	5.332.870,65	5.404.573,27	5.579.007,79	5.437.512,95	5.985.275,86	5.486.336,06	66.673.045,19
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>	3.003.944,47	3.013.377,65	3.027.306,00	3.031.579,41	3.034.219,62	4.519.013,92	2.990.603,56	2.906.713,47	2.972.198,44	3.975.038,19	3.376.753,51	3.152.641,62	39.003.339,86
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	3.493.110,69	2.973.287,11	2.986.201,02	3.576.960,19	3.081.318,23	3.999.891,53	3.193.722,33	3.242.716,42	3.347.884,67	3.242.507,77	3.591.165,52	3.291.861,64	40.003.827,11
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)</b>	3.286.345,16	2.824.622,75	2.836.890,97	3.398.112,18	2.927.252,32	3.791.346,95	3.039.736,21	3.080.580,60	3.180.490,44	3.099.382,38	3.411.607,24	3.127.268,56	38.003.635,75
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 5º da LRF)</b>	3.113.379,62	2.675.958,40	2.687.580,92	3.219.264,17	2.773.186,41	3.591.802,38	2.879.750,10	2.918.444,78	3.013.906,20	2.936.266,99	3.232.008,97	2.962.675,48	36.003.444,40
<b>% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre RCL(V)=(V/IV)*100</b>	52,10	60,81	60,83	50,85	59,08	67,94	56,08	53,78	53,27	51,10	56,42	57,46	58,50

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Administração, Emissão: 14/07/2016, às 13:24:19

Henrique Zanonelli de Vargas Prefeito Municipal	Anderson Sodré da Silva Secretário Municipal de Finanças
Cleber Rogério Oakes Controlador Geral do Município	Murilo Cibral Lacerda Contador Geral CRC 4.389/ES

**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º Semestre de 2016**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

<b><u>DESPESA COM PESSOAL</u></b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Receita Corrente Líquida		66.673.045,19
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	39.003.827,11	58,50%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40.003.827,11	60,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	38.003.635,76	57,00%
<b><u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u></b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.007.654,23	120,00%
<b><u>GARANTIAS DE VALORES</u></b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.668.069,94	22,00%
<b><u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u></b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	10.667.687,23	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.667.113,16	7,00%
<b><u>RESTOS A PAGAR</u></b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
<b>Valor Total</b>	-	-

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS  
 PREFEITO

MURILO CABRAL DE LACERDA  
 CONTADOR CRC/ES 4389/O-0

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### PORTARIA N.º 279/2016

Publicação Nº 57358

PORTARIA Nº 279/2016

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ALANA RODRIGUES GRAMLICH**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 280/2016

Publicação Nº 57359

PORTARIA Nº 280/2016

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **GABRIELA ROLDI MARIANI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 281/2016

Publicação Nº 57360

PORTARIA Nº 281/2016

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MAYARA SPALENZA BOSI**, referente ao período aquisitivo de 1º/08/2015 a 31/07/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 282/2016

Publicação Nº 57361

PORTARIA Nº 282/2016

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA PAULA CASER PEDROSO**, referente ao período aquisitivo de 1º/03/2015 a 29/02/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 283/2016**

Publicação Nº 57362

PORTARIA Nº 283/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **GENILDA SURLO MARGON**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 284/2016**

Publicação Nº 57363

PORTARIA Nº 284/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **RAIMARY SPALENZA PRIORI**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 1º/07/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 285/2016**

Publicação Nº 57365

PORTARIA Nº 285/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **NELSON JOSÉ GUARIZ**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 1º/07/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 286/2016**

Publicação Nº 57367

PORTARIA Nº 286/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **MATHEUS CORTELETTI ZANOTELLI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 287/2016**

Publicação Nº 57368

PORTARIA Nº 287/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **CLAUDIONOR MARCOS TONINI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 288/2016**

Publicação Nº 57370

PORTARIA Nº 288/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **MAECELO ZANONI DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 1º/07/2015 a 30/06/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 289/2016**

Publicação Nº 57371

PORTARIA Nº 289/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **NELSON BRUNOW**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 1º/03/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 290/2016**

Publicação Nº 57372

PORTARIA Nº 290/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **JUDISON NUNES ROCHA**, referente ao período aquisitivo de 15/07/2015 a 14/07/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 291/2016**

Publicação Nº 57374

PORTARIA Nº 291/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **GILMAR MANOEL GONZALES**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 292/2016**

Publicação Nº 57375

PORTARIA Nº 292/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **JORCELINO ELIAS**, referente ao período aquisitivo de 1º/04/2015 a 31/03/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 293/2016**

Publicação Nº 57376

PORTARIA Nº 293/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **DENNER ANGELI**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2015 a 14/08/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 294/2016**

Publicação Nº 57377

PORTARIA Nº 294/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **BALTAZER BARONE**, referente ao período aquisitivo de 17/08/2015 a 16/08/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 295/2016**

Publicação Nº 57378

PORTARIA Nº 295/2016

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 039/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **GUSTAVO CASER**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar os serviços de borracharia, tais como reparos, consertos, remendos, montagem/desmontagem em pneus nas máquinas pesadas e tratores que compõem a frota da municipalidade, para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã - ES, objeto do contrato nº 039/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 296/2016**

Publicação Nº 57410

PORTARIA Nº 296/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **GABRIELA PRANDO SALES**, referente ao período aquisitivo

de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 1º/09/2016 à 30/09/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 297/2016**

Publicação Nº 57411

PORTARIA Nº 297/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 1º/03/2016, para gozá-las no período de 05/09/2016 à 04/10/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 40/2016**

Publicação Nº 57412

PORTARIA Nº 040/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) a Lei 564/2009, Seção VI, Subseção I; e

b) a comunicação de decisão, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **SILAS SPERANDIO PAZINI**, de acordo com os dispositivos da Lei nº 564, de 02 de dezembro de 2009, sob total responsabilidade do INSS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2016.

São Roque do Canaã – ES, 09 de Agosto de 2016.

**RODRIGO NEGRELLI**

Sec. Municipal de Administração e Finanças.

**PORTARIA N.º 41/2016**

Publicação Nº 57413

PORTARIA Nº 041/2016

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) a Lei 564/2009, Seção VI, Subseção I; e

b) a comunicação de decisão, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor **SILAS SPERANDIO PAZINI**, através da Portaria n.º 040/2016, sob a égide dos dispositivos da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2016.

São Roque do Canaã – ES, 09 de Agosto de 2016.

**RODRIGO NEGRELLI**

Sec. Municipal de Administração e Finanças

**Serra****PREFEITURA****EXTRATO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016 PMS SESA**

Publicação Nº 57286

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** da Concorrência Pública Nº 003/2016.

Serra, 10 de agosto de 2016.

**SESA/CPL****SESA 2016**

Publicação Nº 57288

**AVISO DE SUSPENSÃO****PE 139/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde- SESA**, torna pública a **SUSPENSÃO "Sine Die"** da licitação supracitada que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de monitor multiparametro, Conforme Edital e Seus Anexos.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na

Secretaria Municipal de Saúde, situada a Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5.416 – Portal de Jacaraípe – Serra-ES.

Informações: Tel.: (27) 3252-6508

**Serra 09/08/2016****Carolina Soares Teixeira** Pregoeiro Oficial/SESA**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde

– SESA, autorizada pelo Ordenador de Despesas, torna público o resultado das licitações abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2016**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA E RATICIDA, CONFORME EDITAL

Resultado: REVOGADO

**Serra 09/08/2016****Carolina Soares Teixeira**

Pregoeiro Municipal/SESA

SRH2016

Publicação Nº 57287



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 004/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca o profissional abaixo relacionado, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 004/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **09 a 15 de agosto de 2016, de 09h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**Cargo: 2.1 ENFERMEIRO**

<b>Class.</b>	<b>Candidato</b>
7º	CORDOLINA DA SILVA SANTOS
8º	HELENA RODRIGUES DOS SANTOS

Serra/ES, 08 de agosto de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho.**
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

# Venda Nova do Imigrante

## PREFEITURA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053

Publicação Nº 57349

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL

Nº 053/2016

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO E ELETRICO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER. **ABERTURA:** 23/08/2016, às 12:30 horas.

**Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.venda-nova.es.gov.br](http://www.venda-nova.es.gov.br).

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

# Viana

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 172-2016 - COMDDIPIVI

Publicação Nº 57422

### DECRETO Nº 172/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 1.700 de 09 de maio de 2005.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica **excluído** do Decreto nº 108/2016, o membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da pessoa Idosa de Viana - COMDDIPIVI,

### Representante do Poder Público, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

Suplente: Elaine Rocha Trindade

**Art. 2º.** Fica **incluído** no Decreto nº 108/2016, o membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da pessoa Idosa de Viana - COMDDIPIVI, em substituição ao membro excluído no artigo 1º deste Decreto o membro abaixo relacionado,

### Representante do Poder Público, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

Suplente: Renata Damazio Moreira Dias

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Viana-ES, 01 de Agosto de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

### LEI MUNICIPAL 2.797/2016

Publicação Nº 57281

### LEI Nº 2.797 de 09 de Agosto de 2016

### Dispõe sobre transformação de cargo da Prefeitura Municipal de Viana-ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Sem elevação de despesas, fica transformado 01 (um) cargo em comissão de Encarregado I, padrão CPC 3, no cargo de Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Assistência Social, padrão CPC 3, criado pela Lei Municipal Nº 1.691/2004.

**Art. 2º** São atribuições do cargo de Secretário Executivo dos Conselhos de Direitos de Assistência Social:

I - elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação dos Conselhos;

II - expedir correspondências e arquivar documentos;

III - prestar contas dos seus atos aos Presidentes dos Conselhos, informando-os de todos os fatos que tenham ocorrido nos Conselhos;

IV - informar os compromissos agendados às Presidências;

V- manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

VI- lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação dos Conselhos, encaminhando-as aos conselheiros;

VII- apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho, podendo fazê-lo em conjunto com conselheiros designados;

VIII- receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;

X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelos presidentes ou pelo Plenário.

XI - informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viana/ES, 09 de Agosto de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0849-2016 INCLUIR E EXCLUIR SINDICANCIA**

Publicação Nº 57417

**PORTARIA Nº 0849/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXCLUIR - NATAN BUENO DE OLIVEIRA** como Presidente da Comissão Especial de Avaliação Imobiliária - CAI, criada pelo Decreto 48/2015, conforme portaria nº 1.488/2015.

**Art. 2º - INCLUIR BIANCA DE SOUZA PEREIRA**, em substituição ao presidente excluído no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 03 de Agosto de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

**PORTARIA Nº 173-2016 - COMASVI**

Publicação Nº 57421

**DECRETO Nº 173/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei 2.762 de 07 de dezembro de 2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam excluídos do Decreto nº 047/2016, os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI**,

**Representante do Poder Público, Secretaria Municipal de Esportes:**

Titular: Márcio Dornelas.

**Art. 2º.** Fica incluído no Decreto nº 047/2016, os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI**, em substituição aos membros excluídos no artigo 1º deste Decreto os membros abaixo relacionados,

**Representante do Poder Público, Secretaria Municipal de Esportes:**

Titular: Danilo Ferreira

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de Julho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viana-ES, 01 de Agosto de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

**RESOLUÇÃO / EMENTA / ACORDÃO – Nº 009/2016**  
Publicação Nº 57429**SESSÃO DO DIA: 09 de Agosto de 2016****RESOLUÇÃO / EMENTA / ACORDÃO – nº 009/2016****PROCESSO Nº.: 15285/2015, 05451/2014 e 10294/2014****RECORRENTE: DALTON CARLOS HERINGER****RELATOR: LAZARO RODRIGUES****EMENTA:**

RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISAO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE IPTU – NÃO OCORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – GARANTIDO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR PARA COBRANÇA DE IPTU – IMÓVEL COM DESTINAÇÃO ECONÔMICA VOLTADA PARA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA – DECRETO LEI 57/66 – INCIDÊNCIA DE ITR – CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA DE IPTU REALIZADA DE OFÍCIO – REGULARIZAÇÃO NO SISTEMA ATÉ A PRESENTE DATA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO – DECISÃO UNÂNIME.

**DECISÃO:**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, RESOLVE O CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS, POR UNANIMIDADE DE SEUS CONSELHEIROS PRESENTES, EM CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO, POIS TEMPESTIVO, BEM COMO DAR-LHE PROVIMENTO, PARA ANULAR O LANÇAMENTO.

**VANUZA LOVATI**

Presidente

**LAZARO RODRIGUES**

Conselheiro

**DÉBORA TABACHI BIMBATO**

Rep. Da Fazenda Pública

**RESOLUÇÃO COMDIPPEDEVI Nº 04/2016**

Publicação Nº 57311

**RESOLUÇÃO COMDIPPEDEVI Nº 04/2016**

**Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana COMDIPPEDEVI.**

A **PRESIDENTE DO COMDIPPEDEVI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.479/2012 e Lei 2.728/2015, e

as deliberações da reunião Extraordinária do COMDIPPEDEVI, realizada aos 26 dias do mês de Julho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar alterações no regimento Interno, na forma do anexo à presente resolução .

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de 26 de Julho de 2016.

Viana, 09 de Agosto de 2016.

**DIUZELENA DA SILVA MAIOLI**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI

**(ANEXO)**

**Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI**

**Capítulo I****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º**- O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI, criado através da Lei nº 2.479 de 23 de agosto de 2012, alterado pela Lei nº 2.728 de 03 de junho de 2015.

**Art. 2º**- COMDIPPEDEVI funcionará em local e instalação cedido pelo órgão gestor da política de Assistência Social Municipal.

**Art. 3º**- O COMDIPPEDEVI reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias e/ou extraordinárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros, sempre que necessário.

**Capítulo II****Dos Objetivos e das Atribuições do COMDIPPEDEVI**

**Art. 4º** - O COMDIPPEDEVI é um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador, propositivo e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 5º** - Caberá o órgão gestor da política de Assistência Social Municipal, oferecer capacitação para os conselheiros do COMDIPPEDEVI, para melhor empenho de suas atribuições.



**Art. 6º** - Compete ao COMDIPEDVI:

I – formular a política municipal para inclusão da pessoa com deficiência, observados os preceitos legais, em consonância com os executores das políticas setoriais;

II – apreciar e avaliar a proposta orçamentária da política;

III – estabelecer prioridades de atuação, auxiliando na definição de aplicação de recursos públicos municipais destinados ao entendimento da pessoa com deficiência;

IV – propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

V – oferecer subsídios para elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa com deficiência;

VI – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre fatos relacionados com a pessoa com deficiência;

VII – incentivar, apoiar e promover eventos, estudos, capacitações, debates e pesquisas sobre a questão das deficiências, voltadas tanto à estrutura governamental como em geral;

VIII – promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;

IX – receber, de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares, todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

X – alterar seu regimento, em assembleia e com voto da maioria simples (50% + 1) dos conselheiros para melhor adaptação do seu funcionamento com a realidade do município;

XI – emitir resoluções no âmbito de suas competências, que serão publicadas no Diário Oficial do Município de Vianna.

**Parágrafo Único** – É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

**Capítulo III****Da Composição**

**Art. 7º** - Caberá ao COMDIPEDVI no prazo de até 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato de seus membros, convocar à Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para eleição dos novos membros.

§ 1.º Para a organização e a realização da Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o COMDIPEDVI constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por seus membros representantes das organizações governamentais e não governamentais.

§ 2º A normatização do processo de escolha dos representantes das entidades não governamentais se dará mediante resolução do COMDIPEDVI.

**Art. 8º** - O COMDIPEDVI é composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil paritariamente.

§ 1.º Os representantes dos órgãos governamentais serão nomeados pelo prefeito do município para o mandato de dois anos, podendo ser substituídos quando necessário, com a alteração do decreto de nomeação para nova composição do conselho;

§ 2.º Os representantes das entidades não governamentais serão eleitos na Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual será assistida e fiscalizada pelo Ministério Público Estadual através da Promotoria de Justiça com competência na área de atuação dos direitos da pessoa com deficiência no município, e serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 3.º Os representantes das entidades não governamentais, a que se refere o parágrafo 2º deste artigo, ficam nomeados, após a Assembleia, através de decreto municipal para o mandato de 2 (dois) anos;

**CAPÍTULO IV****DA SUBSTITUIÇÃO, FALTAS, PENALIDADES E PERDA DO MANDATO**

**Art. 9º** - Os membros, titulares ou suplentes do COMDIPEDVI poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para formalização da nova nomeação;

§ 1.º Os membros titulares do COMDIPEDVI serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;

§ 2.º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMDIPEDVI, têm a obrigação de comunicar seus suplentes, bem como à Secretaria Executiva, em tempo hábil, para que esta possa convocar os respectivos suplentes para substituição.

§ 3º Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa;

II – apresentar renúncia ao plenário do Conselho;

III – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

§ 4.º A substituição, involuntária quando necessária, dar-se-á pôr deliberação da maioria simples dos membros presentes à sessão do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do COMDIPEDVI, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, após ter assegurada ampla defesa.

**Art. 10º** - A apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso I do artigo anterior, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho, no prazo de 48 horas anterior ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

**Art. 11º** - O conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas, ferindo o exercício de sua função estará sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência
- II – Suspensão
- III – Perda de Mandato

**Art. 12º** – Ensejará a penalidade de advertência:

- I – Atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
- II – Durante manifestação tratar ofensivamente participantes da plenária;
- III – Deixar de cumprir com as obrigações assumidas nas comissões.

**Art. 13º** – Serão suspensos os direitos do conselheiro que:

- I – Sem prévia autorização do conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do conselho;
- II – Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao conselho;
- III – For reincidente nas condutas sujeitas a advertência.

**Parágrafo único** - A pena de suspensão será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, caso haja reincidências das faltas nas reuniões os conselheiros serão automaticamente excluídos após comunicado por escrito do conselho.

**Art. 14º**- Perderá o mandato a organização não-governamental eleita na Assembleia Municipal quando incorrer numa das seguintes condições:

- I – atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;
- II – extinção de sua base territorial de atuação no município;
- III- imposição de penalidade administrativa reconhecida gravemente grave, a consenso da maioria simples dos membros do Conselho;
- IV- desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;
- V- desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;
- VI- renúncia;
- VII- apresentar incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área (deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual/mental, deficiência visual, e deficiência múltipla).

§ 1º - A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa nas formas admitidas em direito.

§ 2º - A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da entidade suplente, eleita na Assembleia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 3º - Em caso de não haver entidade suplente, a substituição se dará de acordo com a ordem de precedência, indicada pelo COMDIPPEDEVI.

**Art. 15º** – A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares e/ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

**Parágrafo único** – Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa nas formas admitidas em direito, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

## **Capítulo V** **Da Organização**

**Art. 16º** – O COMDIPPEDEVI terá a seguinte organização:

- I – Plenária;
- II – Diretoria;
- III – Secretaria Executiva Geral;
- IV – Comissões Especiais;

### **Seção I** **Da Plenária**

**Art. 17º** – A Plenária, órgão soberano do COMDIPPEDEVI é composto de todos seus membros titulares ou suplentes que os representem na ausência, em exercício pleno de seus mandatos.

**Art. 18º** - As reuniões plenárias serão:

I - Ordinárias realizadas mensalmente, conforme agenda anual de reuniões ordinárias entregue no início de cada ano;

II – Extraordinárias, através de solicitação encaminhada a presidência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 1º - As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário da Plenária;

§ 2º - as sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

**Art. 19º** – A Plenária só poderá funcionar em primeira convocação, com a maioria absoluta (2/3) de seus membros e após 30 minutos, em segunda convocação, com maioria simples (50% +1), e suas deliberações serão tomadas pelo quórum dos conselheiros presentes à sessão.

**Art. 20º** – Poderão participar das Reuniões Plenárias do COMDIPPEDEVI, objetivando a autodefensoria, pessoas com deficiência, que terão direito a voz, sem direito a voto.

**Art. 21º** – para melhor desempenho do COMDIPPEDEVI, poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

**Art. 22º** - As deliberações da Plenária serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

**Art. 23º** - A Plenária compete:

I – examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competências definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;

II – criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;

III – deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;

IV – deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão;

V – alterar o presente Regimento Interno, através da maioria simples (50% + 1) de seus membros em reunião plenária;

**Art. 24º** – As deliberações da Plenária poderão ser subsidiadas pelas Comissões Especiais constantes dessa lei, que funcionarão como instância de natureza técnica.

**Art. 25º** – Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião, salvo urgência do assunto.

## Seção II

### Da Presidência e outros membros da Diretoria

**Art. 26º** – O COMDIPPEDEVI será administrado por uma Diretoria eleita por seus pares, composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, em sessão plenária com quorum mínimo de maioria simples de seus integrantes, e especialmente convocada para este fim.

§ 1º - O presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos para um período de 02 (dois) anos, alternadamente, por Conselheiro governamental e não governamental.

§ 2º - A eleição obedecerá à seguinte ordem:

I – eleição do Presidente;

II – eleição do vice-presidente;

III – eleição do Secretário.

**Art. 27º** – Compete ao Presidente do COMDIPPEDEVI:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – representar o COMDIPPEDEVI em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua repre-

sentação, *ad referendum* do Conselho;

III – cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

IV – exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;

V – manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho;

VI – solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

VII – formalizar, após aprovação do COMDIPPEDEVI os afastamentos e licenças aos seus membros;

VIII – determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do COMDIPPEDEVI;

IX – instalar as comissões constituídas pelo COMDIPPEDEVI;

X – assinar as resoluções aprovadas pelo Conselho;

XI – remeter as deliberações do Plenário à Assessoria Especial para inclusão da Pessoa com Deficiência para execução das ações necessárias;

XII – outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

**Art. 28º** – O presidente do COMDIPPEDEVI, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições. Na falta ou impedimento também do Vice-presidente, o Secretário Geral assume as funções do Presidente.

**Art. 29º** – Ao Vice-presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto na seção I deste regimento, bem como exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente do Conselho.

**Art. 30º** – Compete ao Secretário Geral substituir o Vice-presidente nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

## Seção III

### Da Secretaria Executiva Geral

**Art. 31º** – Compete o órgão gestor da política de Assistência Social Municipal disponibilizar pessoal técnico e administrativo para atuar na Secretaria Executiva Geral com as seguintes atividades:

I – elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;

II – expedir correspondência e arquivar documentos;

III – prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

IV – informar os compromissos agendados à Presidência;

V – manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Especiais;

VI – lavar as atas das reuniões e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho;

VII – apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;

VIII – receber correspondências e documentos a serem apresentados, previamente, na reunião para fins de inclusão na pauta;

IX – providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do município, no prazo máximo de cinco dias úteis.

X – garantir quando se fizer necessário que, nas reuniões do COMDIPEDVI ou qualquer outra atividade deste Conselho, haja a presença de um intérprete de Libras, além da disponibilização de material impresso em Braille ou digitalizado e condições de acessibilidade.

#### Seção IV

##### Das Comissões Especiais

**Art. 32º** – As Comissões especiais temporárias serão constituídas por deliberação da plenária.

§ 1º - O presidente e o relator das Comissões especiais serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§ 2º - As Comissões especiais serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não-governamentais, devendo haver alternância de conselheiros por comissões.

§ 3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões especiais serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do COMDIPEDVI.

**Art. 33º** – O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de no máximo, 10 (dez) dias úteis, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser reduzido à 24h 48h, contadas do ato de encerramento da reunião.

#### CAPÍTULO VI

##### DO FUNCIONAMENTO DO COMDIPEDVI

**Art. 34º** – O COMDIPEDVI reunir-se-á, ordinariamente, sempre na segunda terça-feira de cada mês (abrindo-se exceção ao mês que coincidir um feriado), preferencialmente às 14h, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria simples de seus membros titulares e/ou suplentes, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 72 horas para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

§ 1º - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na última reunião do ano anterior.

§ 2º - Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à reunião.

§ 3º - Os conselheiros poderão apresentar assuntos extraordinários, cuja inclusão na pauta será submetida à deliberação dos mesmos, no início da reunião.

**Art. 35º** – O COMDIPEDVI tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º - Durante a sessão plenária, cada membro titular do COMDIPEDVI terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I – o presidente dará a palavra ao relator da comissão especial respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito e verbalmente;

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para toda a Plenária e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III – encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 3º - O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36º** – O pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos membros do COMDIPEDVI será custeado com recursos do órgão municipal ao qual o Conselho está vinculado para garantir uma participação efetiva dos conselheiros nas reuniões e demais demandas postas ao conselho.

**Art. 37º** – As sessões e as convocações do COMDIPEDVI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

**Art. 38º** – fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

**Art. 39º** – Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

**Art. 40º** – As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pela Plenária, observadas as disposições legais e terão força normativa.

Viana; 09 de Agosto de 2016.

**RESOLUÇÃO COMDIPPEDEVI Nº 05/2016**

Publicação Nº 57434

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
VIANA COMDIPPEDEVI  
LEI MUNICIPAL Nº. 2.479/2012 + 2.728/2015****RESOLUÇÃO COMDIPPEDEVI Nº 05/2016**

Dispõe sobre a exclusão de membro da comissão e Aprovação do parecer final da Comissão Especial para análise de ausência dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana COMDIPPEDEVI.

A **PRESIDENTE DO COMDIPPEDEVI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.479/2012 e Lei 2.728/2015,

Considerando a solicitação do membro da comissão para sua exclusão da Comissão Especial para análise de ausência dos conselheiros,

Considerando as deliberações da reunião Ordinária do COMDIPPEDEVI, realizada aos 26 dias do mês de Julho de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Excluir o conselheiro membro da Comissão Especial para análise de ausência dos conselheiros, segmento: Representante do Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça Cível de Viana/ES: Marcos Antônio Rocha Pereira.

**Art. 2º** - Divulgar o parecer final da Comissão de Especial para análise de ausência dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI, através dos documentos nos anexos I e II.

**Art. 3º** - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua assinatura.

Viana, 08 de Agosto de 2016.

**DIUZELENA DA SILVA MAIOLI**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana –  
COMDIPPEDEVI



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
VIANA COMDIPEDVI  
LEI MUNICIPAL Nº. 2.479/2012 + 2.728/2015

**ANEXO I**

**PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE AUSÊNCIA DOS  
CONSELHEIROS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana - COMDIPEDVI, através da Comissão Especial para Análise das Ausências e justificativas das Reuniões do mencionado Conselho, durante o presente mandato no período de maio 2015 a maio 2016 sendo que no período de maio a novembro/2015 o conselho era presidido pela representante da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana- APAE Viana, Sra. Izamara Cardoso Machado e a partir de Dezembro/2015 passou a ser presidido pela representante do Poder Público Secretaria Municipal de Educação Sra. Diuzelena da Silva Maioli uma vez não haver interesse de nenhum representante do segmento Sociedade Civil assumir a presidência do conselho, na forma do Regimento Interno deste conselho.

Emite o seguinte **Parecer**:

Foram verificadas que as entidades e segmentos abaixo possuem as seguintes faltas conforme descrito abaixo e as planilhas que seguem em anexo:

**ACEERAN VANKATE – 06 FALTAS, SENDO 1 JUSTIFICADA;  
FAMÍLIA FELIZ – 09 FALTAS, NÃO HAVENDO JUSTIFICATIVAS;  
SEMSA – 12 FALTAS, SENDO 6 FALTAS JUSTIFICADAS;  
SEMSU – 07 FALTAS, SENDO 1 FALTA JUSTIFICADA;  
SEMOB – 13 FALTAS, SENDO 1 FALTA JUSTIFICADA.**

Tendo em vista que o regimento interno em seu capítulo IV, que dispõe sobre a substituição, faltas e perda do mandato e no seu §3º que diz sobre a substituição, após análise das listas de presença e justificativas e considerando que por ser o primeiro levantamento de ausências dos conselheiros, a comissão decidiu por bem que os referidos conselheiros permanecerão no conselho, porém caso haja reincidências das faltas nas reuniões os



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE  
VIANA COMDIPPEDEVI**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.479/2012 + 2.728/2015**

conselheiros serão automaticamente excluídos após comunicado por escrito do conselho.

Após apreciação deste Parecer pela plenária do Conselho, pugnamos no sentido de ser oficiada as entidades e órgãos do governo para tomarem conhecimento da Resolução referente a esta matéria e adotarem as medidas cabíveis.

Viana, 08 de Agosto de 2016.

**DIUZELENA DA SILVA MAIOLI**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos  
da Pessoa Com Deficiência Viana – COMDIPPEDEVI

**ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**

Representante da FEMOPOVI

**RANIELI SIMÕES BRANDÃO**

Representante do Lar Genoveva Machado



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VIANA COMDIPEDevi  
LEI MUNICIPAL Nº. 2.479/2012 + 2.728/2015

RELATÓRIO FINAL DE PRESENÇA E AUSÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

DE MAIO 2015 A MAIO 2016

ENTIDADES COMDIPEDevi	MAI/15		MAIO/15 EXTRA		JUN/15		JUN/15 EXTRA		JUL/15		AGO/15		SET/15		OUT/15		OUT/15 EXTRA		NOV/15		DEZ/15		FEV/16		MAR/16		ABR/16		MAI/16		MAIO/16 EXTRA		T.A
	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	P	A	
APAE	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		01
LAR GENOVEVA	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		03
FEMOPOVI	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		04
FAMILIA FELIZ	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		09
ACEERAN VANKATE	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		06
SEMED	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		02
SEMSA	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		12
SEMARC	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		05
SEMSU	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		07
SEMESP	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		03
SEMOB	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		13
MP	P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		05

P – PRESENTE

A – AUSENTE

T.A – TOTAL DE AUSÊNCIAS

(\*) AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

DIUZELENA DA SILVA MAIOLI

Presidente do COMDIPEDevi





**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VIANA COMDPEDEVI**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.479/2012 + 2.728/2015**

<b>INSTITUIÇÃO</b>		FALTAS/CONSELHEIRO	PERÍODO	TOTAL DE FALTAS
<b>ACEERAN VANKATE</b>				
Conselheiro Titular: Vanderlei Soares da Silva		6	(04/2015 até a presente data)	6
Conselheiro Suplente: Eduardo Rodrigues Felizardo		6	(04/2015 até a presente data)	
<b>FAMILIA FELIZ</b>				
Conselheiro Titular: Maria da Penha Lourenço		5	(04/2015 até 01/2016)	09
Conselheiro Suplente: Marilena Nascimento dos Santos		5	(04/2015 até 01/2016)	
Conselheiro Titular: Danilo Fernandes Felix		4	(01/2016 até 06/2016)	
Conselheiro Suplente: Elson Alves Rocha		4	(01/2016 até 06/2016)	
Conselheiro Titular: Mariana Perim Ribeiro		-	(29/06/2016 até a presente data)	
Conselheiro Suplente: Julimar Cesário Ribeiro		-	(29/06/2016 até a presente data)	
<b>SEMOB</b>				
Conselheiro Titular: Natan Bueno de Oliveira		12	(04/2015 a 04/2016)	13
Conselheiro Suplente: Evaneti de Fátima Brusqui Miranda		12	(04/2015 a 04/2016)	
Conselheiro Titular: Bianca de Souza Pereira		1	(04/2016 até a presente data)	
<b>SEMSA</b>				
Conselheiro Titular: Walkenia Aparecida Majeveski		6	(04/2015 a 08/2015)	12
Conselheiro Suplente: Norma Sueli B. Mello		6	(04/2015 a 08/2015)	
Conselheiro Titular: Lindamar de Souza Felipe		6	(08/2015 até a presente data)	
Conselheiro Suplente: Camila Valder		6	(08/2015 até a presente data)	
<b>SEMSU</b>				
Conselheiro Titular: Maria Aparecida Quinelato		1	(04/2015 a 06/2016)	7
Conselheiro Suplente: Sérgio Luiz Nascimento Jorge		7	(04/2015 até a presente data)	
Conselheiro Titular: Maria da Penha M. Almeida		-	(07/2016 até a presente data)	

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

Publicação Nº 57406

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00591/2016)****DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Viana/ES	<b>CNPJ:</b>	27.165.547/0001-01
<b>Endereço:</b>	AVENIDA FLORENTINO AVIDOS, 01	<b>CEP:</b>	29130-915
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(027) 2124-6700		
<b>E-mail:</b>	gdbatista@gmail.com		
<b>Representante legal:</b>	GILSON DANIEL BATISTA		
<b>CPF:</b>	074.544.797-07		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	Prefeito Municipal
<b>E-mail:</b>	gdbatista@gmail.com	<b>Data início da gestão:</b>	01/01/2013

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	<b>CNPJ:</b>	36.327.906/0001-62
<b>Endereço:</b>	PRAÇA JERONIMO MONTEIRO,144	<b>CEP:</b>	29130-178
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	(027) 3255-3120
<b>Telefone:</b>	(027) 3255-1323		
<b>E-mail:</b>	iprevi@outlook.com.br		
<b>Representante legal:</b>	GABRIEL SANTOS DE ALMEIDA		
<b>CPF:</b>	106.172.977-03		
<b>Cargo:</b>	Diretor	<b>Complemento:</b>	Presidente
<b>E-mail:</b>	gabriel@almeidaearady.com.br	<b>Data início da gestão:</b>	01/10/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIANA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Viana da quantia de R\$ 2.880.284,43 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Viana confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.880.284,43 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 48.004,74 (quarenta e oito mil e quatro reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 48.004,74 (quarenta e oito mil e quatro reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 31/08/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL 1595 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00591/2016)**

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Viana - ES / 01/07/2016

Prefeitura Municipal de Viana  
GILSON DANIEL BATISTA

IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIANA  
GABRIEL SANTOS DE ALMEIDA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
WAGNER LOVATTI  
CONTADOR  
CPF: 020.044.897-82  
RG: 1.379.356-SSP/ES

\_\_\_\_\_  
PAULO OTTO ZAGGO DE SÁ  
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO  
CPF: 020.333.247-45  
RG: 884.955-SSP/ES

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00591/2016)**

**DECLARAÇÃO**

GILSON DANIEL BATISTA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00591/2016, firmado entre o/a Viana e o IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIANA em 01/07/2016, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

mural

jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Viana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito